



KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE  
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 584 - Publicada em 8/1/2026  
Instituído pela Lei nº 4.206/2021



## ENCENAÇÃO 2026 MARCA ENCONTRO DE GERAÇÕES EM SÃO VICENTE

PÁG 04

**Operação Lata Velha inicia remoção de veículos abandonados em São Vicente**

PÁG 05

**Pedala São Vicente celebra 494 anos da Cidade com passeio ciclístico neste domingo**

PÁG 07

**Ação integrada combate proliferação de pernilongos no Canal da Eduardo Souto**

PÁG 06

**3º Open Mel Beach Tennis leva disputas de alto nível à Praia do Itararé (17)**

PÁG 08

**São Vicente abre 80 vagas para curso gratuito de Pacote Office**

PÁG 07

**Reis Magos visitam Maternidade Municipal em ação especial do Dia de Reis**

PÁG 09

**ÍNDICE**

<b>EXPEDIENTES</b>	<b>3</b>
<b>NOTÍCIAS DA CIDADE</b>	<b>4</b>
<b>CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS</b>	<b>10</b>
Leis Sancionadas Pelo Executivo	10
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>12</b>
Atos do Gabinete do Prefeito	12
Portarias do Prefeito	12
Despachos do Prefeito	12
Atos das Secretarias	12
Portarias	12
Despachos	17
Outros Atos	18
Seção de Pessoal	33
Seção de Editais	58
Seção de Licitações	71
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>82</b>
Atos Normativos	82
Seção de Pessoal	82
Seção de Editais	82
Seção de Licitações	82
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	
Atos Normativos	83
Atos da Mesa	83
Atos da Presidência	83
Resoluções	83
Decretos Legislativos	83
Atos Administrativos	83
Atos dos Secretários	83
Licitações	83
Pessoal	83
Demais Atos	83

## EXPEDIENTES

### PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**Prefeito**

Kayo Amado

**Vice-prefeita**

Sandra Conti

**Secretaria de Gestão (SEGES)**

Yuri Camara Batista

**Secretaria Executiva (SEP)**

Mario Santana Neto

**Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)**

Kennedy Lui dos Santos

**Jornalista Responsável**

Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

**Editoração Eletrônica**

Adrian Santos Ferreira

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Fernando Silvestre

**Revisores**

Iago Rodrigues Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

**CONTATOS IMPRENSA**

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

### PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

**Presidente**

Wagner Cabeça

**Vice-presidente**

Jefferson Cesarolli

**1º Secretário**

Benevan Souza

**2º Secretário**

Rodrigo Digão

**Comunicação**

Victor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

**Revisor**

Victor Ricardo dos Reis Miranda

**CONTATOS**

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro  
São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br  
camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

## SECRETARIAS

**Secretaria Executiva do Prefeito**

Mário Santana Neto

prefeito@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Governo**

Rafael Nascimento Leite

segov@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Gestão**

Yuri Camara Batista

seges@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria da Fazenda**

Elisangela Domingues Levi

sefazexp@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Planejamento e Governança**

Talita Correa Santos

seplag@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas**

Rodrigo Leite

serimp@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Assuntos Jurídicos**

Wilson Raia de Carvalho

sejur@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Imprensa e Comunicação Social**

Kennedy Lui dos Santos

seicom@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria da Educação**

Michelle Melo Paraguai

seduc@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria da Saúde**

Michelle Luis Santos

sesau@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Desenvolvimento Social**

Jailton Jatobá

sedes@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Cultura**

Alexandre Rodrigues

secult@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Esportes e Lazer**

Wando Barra

sespor@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Meio Ambiente**

Flavia Ramaciotti Cesar de Oliveira

semam@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Bem-Estar Animal**

Gustavo Bensdorp Palmieri

sebem@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Turismo**

Juliana Arnaud de Santana

setur@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda**

Rafael Pereira da Silva

setre@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária**

Higor de Oliveira Ferreira

sehab@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Mobilidade Urbana**

Alexandre Martins

semob@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Defesa e Organização Social**

Silvio Damaceno Simora Ribeiro

sedos@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários**

Fernando Ribeiro de Souza Paulino

secinp@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano**

Alexsandro Ferreira

sedurb@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Licenciamento**

Gabriel Birkett

sel@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Serviços Públicos**

Leandro Gregório Santana

sesp@saovicente.sp.gov.br

**Subprefeitura da Área Continental**

Thiago Alexandre da Silva

subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Felipe Roma

sedec@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania**

Jackson Nunes

sedhc@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Eventos e Ação Comunitária**

Alysson Cesar Ribeiro Castelo

seac@saovicente.sp.gov.br



## ENCENAÇÃO 2026 MARCA ENCONTRO DE GERAÇÕES EM SÃO VICENTE

A história de São Vicente se confunde com as próprias raízes do descobrimento do Brasil. Em 22 de janeiro de 1532, Martim Afonso de Sousa decretou a fundação da Vila de São Vicente, a Primeira Cidade do país. Para manter viva essa memória e transmiti-la às futuras gerações, a Encenação da Fundação da Vila de São Vicente consolidou-se, ao longo das décadas, como uma das maiores manifestações culturais do Brasil e um verdadeiro patrimônio da história nacional.

De 21 a 24 de janeiro, o maior espetáculo em areia de praia do mundo invade a Praia do Gonzaguinha (Praça Tom Jobim), reunindo tradição, inovação e emoção em um roteiro encantador, que transforma a orla vicentina em um grande palco a céu aberto.

Com o tema “O Chamado dos Elementos” (água, fogo, terra e ar), a obra retrata a chegada dos portugueses à Primeira Cidade do Brasil, o contato e os conflitos com os povos originários e todo o processo que culminou no nascimento de São Vicente, conectando passado, presente e futuro em uma narrativa sensível e impactante. Nos bastidores, mais de 600 pessoas participam de um intenso trabalho de orga-

nização e produção para garantir uma experiência única ao público. Entre elas está Ulisses Garavatti, que há 33 anos integra a Encenação, participando de todas as edições. Apesar da longa trajetória, a emoção permanece intacta.

“Toda edição tem sua importância, cada qual com suas particularidades. Todo ano parece a primeira vez. É a comunidade engajada para contar a história da Cidade que amamos”, afirma.

Essa conexão entre gerações também é representada por Leonardo Dantas, que há 15 anos faz parte do elenco e vê no espetáculo uma missão de vida.

“É um grande marco comemorar 15 anos de trajetória na Encenação. Ela é parte da minha vida. É a primeira vila do Brasil, uma história diretamente conectada à do nosso país”, destaca.

Neste ano, a Encenação promete ir além do espetáculo teatral e se transformar em um verdadeiro festival cultural, com área imersiva equipada com tela holográfica; esculturas produzidas a partir de pneus, retratando elementos da história da Cidade; feira de empreendedorismo; espaço

gastronômico; e apresentações temáticas de artistas locais, na Praça 22 de Janeiro, antes do início das apresentações.

A proposta artística também busca ampliar o olhar sobre a história. "Iremos reproduzir o ponto de vista dos portugueses e também dos povos originários, trabalhando a representatividade dos quatro elementos. A terra e o fogo simbolizam os indígenas — o fogo como resistência e a terra como sustento — enquanto o mar e o vento representam os portugueses, impulsionando as caravelas até o novo continente. Trabalhamos com um olhar de sustentabilidade, provocando reflexão e oferecendo contrapartidas aos povos originários", explica o diretor e produtor musical Júlio César Viana Moraes.

Para o prefeito Kayo Amado, a Encenação é um dos principais símbolos da identidade vicentina.

"Não há evento que se conecte mais aos 500 anos de São Vicente do que a própria Encenação. A expectativa é integrar cada vez mais o espetáculo ao Plano dos 500 anos, mostrando que a Cidade pensa seu passado, presente e futuro de forma estruturada e coletiva".

A arena da Encenação contará com estrutura para receber até 4 mil pessoas por noite. Nos próximos dias, a Prefeitura de São Vicente divulgará, em seus canais oficiais, as informações sobre o formato e a aquisição dos ingressos.



## OPERAÇÃO LATA VELHA INICIA REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM SÃO VICENTE

A organização do espaço urbano e a fluidez do trânsito passam, também, pela retirada de veículos que permanecem abandonados nas vias públicas. Nesse contexto, São Vicente iniciou, nesta quarta-feira (7), as ações práticas da Operação Lata Velha, que consiste na remoção de veículos em estado de abandono.

A iniciativa tem como foco a remoção de automóveis em estado de abandono, que representam riscos à saúde pública, à segurança e ao meio ambiente, além de comprometerem a fluidez do trânsito e a oferta de vagas de estacionamento. As denúncias recebidas são organizadas e mapeadas pelo Centro de Controle Operacional (CCO), o que agiliza o trabalho de fiscalização em campo.

As retiradas são solicitadas por meio de rondas dos agentes da Secretaria de Mobilidade (Semob) e via denúncias pelo canal de WhatsApp do serviço, que aceita ligações, mensagens de texto e o envio de fotos e vídeos. O atendimento ocorre 24h, pelo telefone (13) 3466-5542.

O secretário de Mobilidade Urbana, Alexandre Marins, orienta os proprietários

sobre os cuidados necessários para que o veículo não caracterize sinal de abandono. “É importante manter o carro limpo, sem acúmulo de sujeira ou vegetação por baixo. Oficinas também precisam ter cuidado para não ocupar a via pública de forma irregular, porque esses veículos podem ser removidos”.

A caracterização de um veículo abandonado vai além de sinais extremos de deterioração. Automóveis sem condições de locomoção, com acúmulo excessivo de sujeira, pneus murchos, presença de mato crescendo ao redor e situações que impedem até a manutenção da via, como a raspadagem do asfalto, já se enquadram como estado de abandono. Mesmo veículos aparentemente inteiros podem entrar nesse critério quando demonstram desuso prolongado e impacto direto na segurança, na saúde pública e na ordem urbana.

O secretário destaca ainda a importância da colaboração dos municípios. “O WhatsApp facilitou muito esse processo. A população envia foto, vídeo, localização, e, quando o agente chega ao local, já sabe exatamente qual carro deve ser vistoriado”.

De acordo com Alexandre, o trabalho contínuo tende a gerar impactos positivos ao longo do tempo. “A Cidade ganha em segurança, melhora o aspecto urbano e amplia a disponibilidade de vagas para quem realmente utiliza o espaço público”.

Após a remoção, os veículos são encaminhados ao Pátio Municipal, onde os proprietários têm até 60 dias para regularizar a situação. Caso contrário, o mesmo será destinado a leilão.

O Pátio de São Vicente funciona na Avenida Martins Fontes, 1.118 – Catiapoã, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h. O telefone para contato é 800 970 9752.



## AÇÃO INTEGRADA COMBATE PROLIFERAÇÃO DE PERNILONGOS NO CANAL DA EDUARDO SOUTO

A Secretaria da Saúde (Sesau), em parceria com a Secretaria de Serviços Públicos (Sesp), realizou, nesta terça-feira (6), uma ação inédita em São Vicente, em combate à proliferação de pernilongos, no Canal da Avenida Eduardo Souto (Cidade Náutica).

A atividade foi dividida em duas etapas principais. Inicialmente, a Sesp realizou a limpeza do canal, removendo lixo, entulho e vegetação aquática, como os aguapés, que favorecem o acúmulo de matéria orgânica e criam ambientes propícios para a proliferação do mosquito. O processo, além de contribuir para a eliminação dos resíduos visíveis, reduz significativamente as condições para o desenvolvimento das larvas.

Na sequência, a Sesau realizou a nebulização com biolarvicida. O produto foi aplicado nos trechos do canal com represamento da água, para interromper o ciclo de vida do pernilongo. Para reforçar a eficácia da ação, a equipe utilizou redes de peneiração para a retirada manual das larvas presentes nas bordas do canal.

“É um trabalho integrado, unindo a limpeza do canal ao controle químico, o que garante um impacto mais duradouro no controle do mosquito. Além disso, realizamos uma série de ações, como reuniões

técnicas entre as secretarias, identificação dos problemas ambientais que contribuíram para a presença dos insetos, reconhecimento e mapeamento da área e reintrodução do peixe larvófago, o que resultou na redução de cerca de 70% dos mosquitos na região", destacou a responsável técnica da Unidade de Vigilância de Zoonoses, Giselle Ferreira Azevedo Pinto.

A secretaria da Saúde, Michelle Santos, ressaltou a importância da colaboração entre as secretarias e o caráter inovador da iniciativa. "Esta é a primeira vez que São Vicente realiza uma ação integrada como essa para o controle do pernilongo, e os resultados já são visíveis. A união entre as secretarias mostra como o trabalho conjunto pode trazer benefícios diretos para a população, melhorando a qualidade de vida e tornando o ambiente mais agradável. Seguiremos monitorando a área e realizando o acompanhamento necessário para manter o canal e seu entorno livres de focos de proliferação do mosquito".

## **SÃO VICENTE ABRE 80 VAGAS PARA CURSO GRATUITO DE PACOTE OFFICE**

A Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda (SETRE), em parceria com o Senai, inicia o ano com 80 vagas para Curso de Pacote Office, na Área Continental do Município.

Aberta ao público a partir de 14 anos, a capacitação oferece uma formação completa em ferramentas essenciais do Pacote Office, como Word (elaboração de textos e currículos), Excel (planilhas, cálculos e gráficos), PowerPoint (apresentações), Outlook (gerenciamento de e-mails e agenda), entre outras. A formação é fundamental para a organização, comunicação e análise de dados, ampliando a produtividade em ambientes pessoais, acadêmicos e profissionais.

As inscrições devem ser realizadas presencialmente, no Centro de Capacitação Profissional (CECAP), localizado na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 181 – Jardim Rio Branco. O local funciona de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. Para se inscrever, é necessário apresentar cópias do RG, CPF e comprovante de residência.

No caso de menores de idade, é obrigatório o comparecimento de um responsável legal, que também deverá apresentar os demais documentos necessários.

Com início em 27 de janeiro e término no dia 3 de março, as aulas acontecem no CECAP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h (manhã) e das 13h30 às 17h30 (tarde).

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a Coordenadoria de Cursos da Setre, pelo WhatsApp (13) 99786-0317.

## **PEDALA SÃO VICENTE CELEBRA 494 ANOS DA CIDADE COM PASSEIO CICLÍSTICO NESTE DOMINGO (11)**

Em clima de comemoração pelos 494 anos de aniversário - comemorados em 22 de janeiro -, São Vicente recebe, neste domingo (11), o 3º Passeio Ciclístico – Pedala São Vicente, iniciativa que une atividade física e celebração da história da Cidade. A concentração está marcada para 8h, com largada às 9h, na Praça Barão do Rio Branco.

O trajeto terá início no local, segue até a Praça 21 Irmãos Amigos e retorna com destino à Praça 22 de Janeiro. A estimativa é de cerca de 500 participantes.

Além do ciclismo, o evento contará com atividades de dança e práticas esportivas, ampliando a programação para todo o público e transformando a manhã em um momento divertido. Durante o passeio,

também haverá sorteio de brindes para os participantes.

A retirada dos kits acontece neste sábado (10), das 14h às 17h, na Praça Barão do Rio Branco. As inscrições estão abertas e podem ser realizadas pelo site [www.acesao-vicente.com.br/pedala-saovicente](http://www.acesao-vicente.com.br/pedala-saovicente).

O evento é promovido pela Associação Commercial e conta com apoio da Prefeitura, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer (Sespor), e tem público estimado de 500 participantes.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (13) 3569-2910.

“Podem dizer o que for, mas passeios ciclísticos em São Vicente são sempre espetáculos à parte. Primeiro pela nossa história, por percorrer o centro histórico da primeira cidade do Brasil. Depois pela beleza de nossa baía e de nossa orla. Eventos assim estimulam todo um ciclo positivo ao município, seja no turismo, seja em hábitos saudáveis. O prefeito Kayo Amado e toda sua equipe ficam muitos satisfeitos com eventos assim, e olha que só estamos em janeiro, vem muito mais por aí”, ressalta o secretário de Esportes e Lazer, Professor Wanderson Barra.



### **3º OPEN MEL BEACH TENNIS LEVA DISPUTAS DE ALTO NÍVEL À PRAIA DO ITARARÉ (17)**

No dia 17 de janeiro, a Praia do Itararé (Avenida Manoel da Nóbrega, altura do nº 332) volta a ser cenário para um grande evento esportivo, com a realização do 3º Open Mel Beach Tennis, promovido pelo Point Mel Beach Tennis, com apoio da Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria de Turismo (Setur).

Com horário a ser definido, o torneio deve reunir 150 atletas, distribuídos em diversas categorias. Estão previstas nas categorias feminina, masculina e duplas femininas, masculinas e mistas e iniciante, além das categorias masters feminino e masculino (40+ e 50+). A competição contará com premiação em troféus para os três primeiros colocados de cada categoria.

Para a secretaria de Turismo, Juliana Santana, a realização do torneio dialoga diretamente com o potencial esportivo e turístico da Cidade. “As praias de São Vicente são o cenário perfeito para a energia do Beach Tennis. O esporte é democrático e atrai pessoas de todas as idades e locais, injetando um público novo na nossa cidade. Ver o Itararé se transformar em uma área de prática esportiva reforça nosso compromisso do bem-estar e o lazer de qualidade”.

As inscrições seguem abertas até o dia 12 de janeiro e os valores variam conforme o número de categorias escolhidas. Os interessados devem realizar cadastro no site <https://letzplay.me/pointmel/tourneys/47920>





## REIS MAGOS VISITAM MATERNIDADE MUNICIPAL EM AÇÃO ESPECIAL DO DIA DE REIS

Assim como o Menino Jesus recebeu a visita dos três Reis Magos com presentes em sua homenagem, mães e bebês da Maternidade Municipal receberam a visita de Melchior, Baltazar e Gaspar nesta terça-feira (6). O encontro foi promovido pelos integrantes da Ação do Coração, em parceria com a Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria da Saúde (Sesau), com o intuito de celebrar o Dia de Reis, por meio de um gesto de amor e solidariedade.

Durante a ação, foram entregues lenços umedecidos, fraldas e sabonetes, acompanhados de uma oração pelos recém-nascidos e pelas mães, reforçando a importância do amor.

“É mais do que entregar fraldas, lenços umedecidos e sabonetes. Entregamos corações e falamos de sentimentos, porque muitas vezes uma criança não é planejada ou os pais estão nervosos com essa etapa. Então, trazemos a espiritualidade que esse Dia de Reis pede. Também é um presente para quem cuida, para a equipe de enfermagem. Conversamos com eles e oramos juntos. É um dia emocionante, em que a luz brilha mais forte”, explica Alexandre Camilo, presidente da Associação Eduardinho FurKini e idealizador da ação.

Kelly Aparecida, mãe do pequeno Miguel, se emocionou durante a visita. O bebê, que nasceu com 36 semanas, foi diagnosticado com um pequeno ponto no coração, o que deixou a mãe apreensiva. No mesmo dia, a presença dos três Reis Magos veio para reforçar a fé. “Essa ação de hoje me confortou. Recebi a notícia hoje, e ter essa presença com a gente renova minha fé. Senti como se fosse um recado para ter esperança. Só tenho a agradecer”, relatou.

Outra mãe que também se emocionou foi Carolina de Souza, que está no final da gestação de um menino, e agradeceu pelo momento de acolhimento: “Quebra um pouco a rotina do hospital e nos faz lembrar do que realmente importa. É re-confortante participar dessa ação”.

Para a secretária de Saúde, Michelle Santos, a Ação do Coração, com o evento do Dia de Reis, reforça os valores presentes na saúde de São Vicente: “É sempre uma satisfação estar presente e receber pessoas que buscam cuidar, assim como nós da Saúde. É um gesto que demonstra todo o amor e a importância dessa data”.





KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE  
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Edição 584 - Publicada em 8/1/2026**  
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

## CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

### LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

#### LEI N.º 4716, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Incentivo ao Cadastro de Doadores de Medula Óssea no Município de São Vicente e dá outras providências.

Proc. n.º 3551009.401.00053721/2025-10

Projeto de Lei n.º 108/25 de autoria do Vereador Rodrigo Digão

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Vicente, a Política Municipal de Incentivo ao Cadastro de Doadores de Medula Óssea, com o objetivo de promover a conscientização da população e ampliar o número de voluntários inscritos no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea REDOME.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Incentivo ao Cadastro de Doadores de Medula Óssea:

I - estimular campanhas de informação e esclarecimento sobre a doação de medula óssea; II - promover, sempre que possível, ações educativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos; III - apoiar mutirões de cadastro realizados em parceria com hemocentros credenciados; IV - divulgar, nos canais oficiais do Município, informações sobre a importância do cadastro e sobre o procedimento da doação.

Art. 3º O Poder Executivo poderá desenvolver as ações previstas nesta Lei em articulação com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,

Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de janeiro de 2026.

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal

#### LEI N.º 4717, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece diretrizes para a promoção de ações educativas e preventivas de segurança no trânsito voltadas a motociclistas, denominadas Pit Stop do Motoca, no âmbito do Município de São Vicente, e dá outras providências.

Proc. n.º 3551009.401.00054722/2025-81

Projeto de Lei n.º 125/25 de autoria do Vereador Fernando Paulino

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de São Vicente, diretrizes para a promoção de ações educativas e preventivas de segurança no trânsito voltadas a motociclistas, denominadas Pit Stop do Motoca, visando à educação para o trânsito, redução de sinistros e proteção à vida.

Art. 2º As ações de que trata esta Lei terão caráter educativo e preventivo e poderão abranger, dentre outras ações:

I - orientações e campanhas sobre uso de equipamentos de proteção individual, respeito à legislação de trânsito e direção defensiva;

II - checklists educativos de manutenção e segurança veicular;

III - apoio à instalação voluntária de antenas corta linha em campanhas educativas, por adesão do participante, observada a legislação pertinente;

IV - atividades integradas com órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, entidades privadas, associações de motociclistas e instituições da sociedade civil.

Parágrafo único. As ações observarão as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e as competências municipais previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, poderá promover edições do Pit Stop do Motoca em pontos estratégicos do Município, preferencialmente em períodos de maior risco ao motociclista, a seu critério, respeitadas a conveniência e a oportunidade administrativa.

Art. 4º O desenvolvimento das ações previstas nesta Lei priorizará parcerias e instrumentos de cooperação com órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, entidades privadas, associações e demais instituições da sociedade civil, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei é de natureza programática e não cria despesa obrigatória, nem impõe ao Poder Executivo execução de ações específicas, quantidades mínimas, prazos ou calendários.

Parágrafo único. A execução de eventuais ações ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à prévia dotação orçamentária e à compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA, preferindo-se o custeio por parcerias e outras fontes não onerosas, na forma da legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de janeiro de 2026.

**KAYO AMADO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI N.º 4718, DE 06 DE JANEIRO DE 2026**

**Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município o Dia Municipal da Empregada Doméstica.**

**Proc. n.º 3551009.401.00054727/2025-12**

**Projeto de Lei n.º 139/25 de autoria do Vereador Adilson da Farmácia**

**KAYOAMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, o Dia Municipal da Empregada Doméstica, a ser celebrado anualmente em 27 de abril.

Art. 2º A data de que trata esta Lei tem por objetivo homenagear e valorizar a categoria das empregadas domésticas, reconhecendo sua importância para a sociedade vicentina.

Art. 3º A Câmara Municipal de São Vicente poderá, em sessão solene a ser realizada no dia 27 de abril de cada ano, prestar homenagens às empregadas domésticas e às profissionais da área que se destacarem por sua dedicação e profissionalismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de janeiro de 2026.

**KAYO AMADO**  
**Prefeito Municipal**



KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE  
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Edição 584 - Publicada em 8/1/2026**  
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

## **CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

### **ATOS DO GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIAS DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 006/GP/2026**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 54.742/2025-52, da Secretaria de Meio Ambiente;

**RESOLVE:**

Designar Fabio Luiz Orlandi Pereira, reg. n.º 63.351, Subsecretário, para, no período de 29 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira, reg. n.º 63.628, no cargo de Secretário Municipal, da Secretaria de Meio Ambiente, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Celula Mater da Nacionalidade, 06 de janeiro de 2026

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal

##### **PORTARIA N.º 007/GP/2026**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n.º 5.937, de 23 de setembro de 2022, e o constante no Processo SEI n.º 6884/2023-41,

**RESOLVE:**

Colocar o servidor Alberto Junqueira, Registro Funcional n.º 4.336, Motorista, à disposição do Terceiro Distrito Policial de São Vicente, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que ocupa.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,

Cellula Mater da Nacionalidade, 06 de janeiro de 2026.

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal

##### **PORTARIA N.º 008/GP/2026**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 54.982/2025-57, da Secretaria Executiva do Prefeito;

**RESOLVE:**

Designar Renan Rocha Ribeiro, reg. n.º 63.550, Subsecretário, para, no período de 22 de dezembro de 2025 a 28 de janeiro de 2026, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Mario Santana Neto, reg. n.º 63.359, no cargo de Secretário Executivo do Prefeito, no Gabinete do Prefeito, durante impedimento legal de licença-paternidade.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Celula Mater da Nacionalidade, 07 de janeiro de 2026

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal

#### **DESPACHOS DO PREFEITO**

Não contém publicações nesta data.

#### **ATOS DAS SECRETARIAS**

##### **PORTARIAS**

##### **SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E NEGÓCIOS PORTUÁRIOS**

##### **PORTARIA N.º 09/SECINP/2025**

**Dispõe sobre a substituição de Fiscal de Contrato n.º 16/2021 (Proc. Adm. n.º 19.766/2021) e revoga a Portaria n.º 001/SECINP/2022.**

**FERNANDO PAULINO**, Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Sr. Sérgio Yasuo Matsumoto, ref. 16.830, para exercer a função de fiscal do contrato, em substituição ao servidor anteriormente designado, referente ao contrato abaixo descrito:

Contrato Número: 16/2021;  
Objeto: Locação de 3 trailer/banheiro;  
Fornecedor: Obramar Construção e Transporte Eirelli;  
CNPJ: 40.821.204/0001-08;  
Processo Adm.: 19.766/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 001/SECINP/2022.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 06 de janeiro de 2026.

**FERNANDO PAULINO**

**Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários**

## **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

### **PORTARIA N.º 001/SEDHC2026**

**Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei 92-A, de vinte e quatro de março de 1992, atualmente regido pela Lei n.º 2296-A, de 23 de dezembro de 2009.**

**Proc. n.º 42356/09**

**JACKSON NUNES**, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o constante processo n.º 42356/09;

### **DECRETA**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei n.º 92-A, de 24/03/92, atualmente regido pela Lei 2296-A de 23.12.09, e suas alterações, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, sobre a Conferência Municipal de Saúde, sobre o Conselho Municipal de Saúde e sobre o Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, e dá outras providências, e suas alterações.

I - 50% serão representantes de entidades de Usuários do SUS, assim distribuídos:

a) 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes, representantes de entidades ou associações de bairro, sendo no mínimo um segmento da Área Continental:

1. Sociedade de melhoramentos dos moradores do distrito de Samaritá

Titular: Ana Paula Santos de Lima

Suplente: Elaine Conceição de Jesus Freire

2. Associação Amigos da Vila Valença

Titular: Claudionor José do Carmo

Suplente: Andrielly Rita do Carmo Santos Politize!

Titular: Jachson Bispo Lima

Suplente: Danielle Marinho Rabello

3. Associação Comercial e Empresarial de São Vicente

Titular: Ricardo Silva Fargnoli

Suplente: Regina Ponte do Carmo  
b) 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, representantes de movimentos sociais e populares organizados, ou associações, de idosos, etnias, adolescentes ou mulheres:

1. Lions Clube de São Vicente

Titular: Denise Gatti Zuccolotto Guedes

Suplente: Fabiano Cutino Teixeira

2. Maternizar – Grupo de apoio à adoção de São Vicente

Titular: Izabel Cristina dos Santos

Suplente: Elisa Megumi Yoshida

3. Centro de Equoterapia Cafarnaum

Titular: João Carlos Couto Sena

Suplente: Veronica Diegues Gomes da Cruz

c) 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de pessoas portadoras de patologias:

1. EndoMulheres – Associação de Endometriose da Baixada Santista

Titular: Andreia Domingues dos Santos

Suplente: Essuziane Barboza Cerqueira

2. Instituto Articulação de Tecnologias Sociais e Ações Formativas (ADESAF)

Titular: Leonardo Ribeiro Bernardo

Suplente: Marco Aurélio Mata Gonçalves Torres

d) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, representante de associações de pessoas portadoras de cuidados especiais:

Associação de pais e amigos dos excepcionais (APAE)

Titular: Suely Maria Ferreira Ribeiro Costa

Suplente: Delza Luci de Sousa Gonzalez

II - 25% serão Representantes dos Profissionais/Trabalhadores da Saúde, assim distribuídos:

a) 02 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes representantes de entidades sindicais de categoria profissionais da área da saúde:

1. Sindicato dos Odontologistas de Santos e região

Titular: Josimar Pereira Dias

Suplente: Marcelo Renato Peres Feijó

2. Sindicato dos auxiliares e técnicos de enfermagem e dos trabalhadores em estabelecimentos de serviços de saúde (Sintrasaúde)

Titular: Marcelo Alexandre Cancio dos Santos

Suplente: Catia Cilene Ferreira Lins

b) 02 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes representantes das Associações, Federações, Confederações ou Conselhos de Classe, de Profissionais de Saúde:

1. Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

Titular: Erisvaldo Rodrigues da Silva

Suplente: Cristiane Maia Pitton

2. Conselho Regional de Odontologia de São Paulo

Titular: Juliana de Mello Stella Lang

Suplente: Wilson dos Santos Junior

c) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente representante do Sindicato dos Servidores Públicos

Municipais de São Vicente:

Titular: Suely Ferreira Lima

Suplente: Joaquim Gomes Junior

III - 25% serão representantes de Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde, assim distribuídos:

a) a Secretaria da Saúde e 01 (um) suplente:

Titular: Michelle Luis Santos

Suplente: Marion Sanches Lino Botteon

b) 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes do Governo Municipal;

Titular: Paola Almeida Bueno de Camargo Canas

Suplente: Elenice Cristina de Souza

Titular: Daniela Crescente Arantes Araújo Marques

Suplente: Reinaldo Oliveira Guedes Junior

c) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos, prestadores de serviços ao SUS, localizados no município de São Vicente:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo

Titular: Viviane Ferreira de Sousa

Suplente: Wendell Ribeiro Marchetti

d) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes de Serviços Credenciados, Convênio, Contratados, ou Instituições de Ensino e Formação de recursos humanos, prestadores de serviços ao SUS:

Clínica de fisioterapia Renascer Santa Isabel - LTDA.

Titular: Ana Paula Lopes Carvalho

Suplente: Cinthia Marinho Espindola de Abreu.

Art. 2º O mandato dos membros representantes será pelo biênio 2026/2027, com início em 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de janeiro de 2026.

**JACKSON NUNES**

**Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTRARIA N.º 01/SEDUC/2026

**Dispõe sobre a execução do calendário escolar para o ano letivo de 2026 nas unidades educacionais e creches da rede municipal de ensino de São Vicente.**

**MICHELLE MELO PARAGUAI**, Secretária Municipal de Educação de São Vicente, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026, a ser observado pelas unidades educacionais e creches da Rede Municipal de Ensino de São Vicente, conforme anexo desta Portaria.

Art. 2º O Calendário Escolar 2026, constante do Anexo Único desta Portaria, deverá ser cumprido em sua totalidade, assegurando o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme a legislação vigente.

Art. 3º As datas de início e término do ano letivo, períodos de férias escolares, recessos, feriados e pontos facultativos estão estabelecidas no calendário anexo.

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:  
I - Ano Letivo: período em que se desenvolvem as atividades escolares, conforme calendário aprovado;

II - Férias Escolares: período de interrupção das atividades letivas;

III - Feriados e Pontos Facultativos: datas previstas em legislações federais, estadual ou municipal.

#### CAPÍTULO II

#### DO INÍCIO E TÉRMINO DAS AULAS

Art. 5º O dia 04 de fevereiro de 2026 é destinado ao acolhimento dos professores.

Art. 6º O ano letivo de 2026 terá início em 05 de fevereiro de 2026 e término em 22 de dezembro de 2026, conforme calendário anexo.

Art. 7º O Conselho Final ocorrerá em 23 de dezembro de 2026, sendo considerado não letivo, com participação obrigatória dos docentes e equipes gestoras.

#### CAPÍTULO III

#### DAS FÉRIAS E RECESSOS ESCOLARES

Art. 8º O período de férias escolares ocorrerá de 05 janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, conforme disposto no calendário anexo.

Art. 9º O recesso escolar do meio do ano acontecerá de 13 a 24 de julho de 2026 conforme datas previstas no calendário anexo.

Art. 10. O recesso de final de ano acontecerá de 28 a 30 de dezembro observando o período definido no calendário anexo.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS REUNIÕES E CONSELHOS

Art. 11. O calendário escolar deverá contemplar obrigatoriamente:

§ 1º Reuniões de conselho de classe/ano/termo, as quais deverão ser realizadas ao fim dos trimestres/bimestres, preferencialmente, nas datas apontadas no calendário escolar, contemplando o seguinte período:

I - 1º TRIMESTRE: de 04 a 08 de maio;

II - 2º TRIMESTRE: de 31 de agosto a 04 de setembro;

III - 3º TRIMESTRE: de 07 a 11 de dezembro.

§ 2º No âmbito da Educação de Jovens e Adultos (E.J.A.), as reuniões de Conselho de classe/termo

deverão ser realizadas após o término de cada bimestre, ficando a definição das datas a critério da unidade educacional, desde que registradas no calendário escolar.

§3º Na Educação Infantil, as reuniões de Conselho de classe poderão ser realizadas nos períodos estabelecidos no § 1º deste artigo, respeitadas as especificidades da etapa e a organização pedagógica da unidade educacional.

§4º Reuniões com pais ou responsáveis, as quais deverão ser realizadas no início do ano letivo e ao fim dos trimestres seguindo as orientações do Documento Norteador de Conselho de Classe.

§5º Reuniões da Associação de Pais e Mestres.

§6º Reuniões do Conselho de Escola.

§7º Parada Pedagógica.

## CAPÍTULO V

### DA PARADA PEDAGÓGICA

Art. 12. A Parada Pedagógica constitui-se como momento institucional de formação e reflexão coletiva, destinado ao fortalecimento das práticas pedagógicas e à melhoria do processo de ensino e aprendizagem, devendo ser assegurada a intencionalidade pedagógica na definição e execução das atividades propostas.

Art. 13. Cada unidade educacional/creche deverá indicar 01 (uma) data para a realização da Parada Pedagógica ao longo do ano letivo de 2026.

§1º A data escolhida deverá respeitar o cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, não sendo considerada dia letivo.

§ 2º A Parada Pedagógica deverá ser validada pela Supervisão de Ensino, com registro expresso da data no verso do calendário escolar da Unidade Educacional, devendo estar devidamente detalhada no respectivo Plano de Gestão Escolar.

§ 3º A Parada Pedagógica não poderá ser realizada: I - em datas anteriores ou posteriores a feriados ou pontos facultativos;

II - de forma agrupada ou emendada com outros eventos do calendário escolar;

III - aos fins de semana.

§ 4º Recomenda-se que a Parada Pedagógica não seja realizada de forma conjunta com os períodos destinados aos Conselhos de Classe/Ano/Termo, a fim de garantir a especificidade formativa e organizacional de cada ação.

§ 5º A participação dos profissionais da educação na Parada Pedagógica é obrigatória, devendo a unidade educacional assegurar o registro da atividade, conforme orientações da Secretaria da Educação.

## CAPÍTULO VI

### DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS E DAS AVALIAÇÕES E ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL

Art. 14. As avaliações externas, de âmbito nacional e estadual, obedecem a cronogramas próprios, definidos pelos respectivos órgãos responsáveis.

Art. 15. As avaliações municipais da rede, os simulados e as sondagens que integram a Rede Municipal de Ensino, por meio do Sistema de Avaliação da Aprendizagem de São Vicente – SAASV, bem como as demais atividades institucionais da rede, terão seus cronogramas definidos pela Secretaria da Educação.

Art. 16. As avaliações externas, as avaliações municipais da rede e as atividades institucionais deverão ser incorporadas ao planejamento das atividades educacionais das unidades educacionais e creches, de acordo com o segmento e/ou a modalidade de ensino atendidos, após a divulgação oficial dos respectivos cronogramas por meio de comunicado, com a finalidade de assegurar a plena participação dos estudantes, sem prejuízo do cumprimento do calendário escolar.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O calendário escolar poderá sofrer ajustes pela unidade educacional, desde que respeitada a legislação vigente e mediante validação da Supervisão de Ensino.

Art. 18. A Secretaria da Educação acompanhará a execução do Calendário Escolar, garantindo sua implementação nas unidades de ensino da rede.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de janeiro de 2026.

**MICHELLE MELO PARAGUAI**

**Secretaria Municipal da Educação**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 001/SEDUC/2026



CALENDÁRIO ESCOLAR - 2026

**PORTARIA N.º 02/SEDUC/2026**

**Dispõe sobre a autorização excepcional para utilização da justificativa “Operação Verão” no sistema de controle de frequência dos servidores da educação e sobre a utilização de Unidades Educacionais no âmbito da Operação Verão.**

**MICHELLE MELO PARAGUAI**, Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a regularidade administrativa e funcional dos servidores da educação durante a execução da Operação Verão;

**CONSIDERANDO** a cessão temporária de Unidades Educacionais à Polícia Militar, por determinação da Administração Pública Municipal, para fins operacionais, logísticos ou estratégicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar, de forma clara e objetiva, o registro de frequência dos servidores da educação diante das alterações excepcionais no funcionamento das unidades escolares,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a utilização da justificativa “Operação Verão” no sistema de controle de frequência/ponto facial dos servidores da educação, no período de 15 de dezembro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026, restrita exclusivamente às seguintes Unidades Educacionais:

I - Unidade Educacional Prefeito Antonio Fernando dos Reis;

II - Unidade Educacional Profº Edmundo Capellari.

Art. 2º A justificativa “Operação Verão” será válida durante todo o período em que a Administração Pública Municipal ceder a utilização das Unidades Educacionais mencionadas no artigo anterior à Polícia Militar, no âmbito da Operação Verão.

Art. 3º A utilização da justificativa “Operação Verão” é restrita às Unidades Educacionais expressamente autorizadas nesta Portaria, sendo vedada sua aplicação a quaisquer outras unidades ou setores.

Art. 4º O correto registro da jornada de trabalho é de responsabilidade do gestor do ponto, cabendo à Equipe Gestora o acompanhamento, a orientação e o controle da aplicação desta Portaria, conforme diretrizes expedidas pela Secretaria da Educação.

Art. 5º Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados e deliberados pela Secretaria da Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante todo o período da Operação Verão.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de janeiro de 2026.

**MICHELLE MELO PARAGUAI**  
Secretária Municipal da Educação

**DESPACHOS****SECRETARIA DE GESTÃO**

**Proc. SEI n.º 8144/2025-10.** Interessado: Altamiro Bento Moreira. Assunto: Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 8164/2025-82.** Interessado: Hermógenes Silvestre dos Santos. Assunto: Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 8169/2025-13.** Interessado: Silvio José da Silva Junior. Assunto: Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 8180/2025-75.** Interessado: Josefa Mauricio de Oliveira. Assunto: Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 8183/2025-17.** Interessado: Joselito Novais Silva. Assunto: Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 9262/2025-37.** Interessado: Andrea Cristina dos Santos Silva. Assunto: Redução de Carga Horária. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada

para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 25200/2025-72.** Interessado: Roseneide Carvalho de Oliveira. Assunto: Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 25213/2025-41.** Interessado: Euclídio Nazareno Marcondes Santana. Assunto: Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 25225/2025-76.** Interessado: João Francisco Mariano. Assunto: Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 29821/2025-25.** Interessado: Elaine Nancy de Jesus Soares Brandão. Assunto: Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 46655/2025-21.** Interessado: Elias Ananias de Aguiar. Assunto: Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 46639/2025-39.** Interessado: Alice Budziak Dourado. Assunto: Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 46988/2025-51.** Interessado: Geraldo Gonçalo Silva. Assunto: Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

## OUTROS ATOS

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

##### RESOLUÇÃO N.º 26/CMAS/2025

**Dispõe sobre o processo eleitoral para composição dos membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente, para o biênio 2026/2028.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente (CMAS),** no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal n.º 3.506-A de 06 de julho de 2016; e, seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que o mandato dos membros da sociedade civil do CMAS-SV (gestão 2026/2028) se encerrá em 31/01/2026 se fazendo necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil com fulcro no art. 4 da Lei Municipal n.º 2.279-A, de 2009, para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberada em Reunião Ordinária do dia 19 de Novembro de 2025 a presente RN para Eleição do Biênio 2026/2028;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 30 da LOAS, a participação da sociedade é condição essencial para a gestão da política de assistência social, em todas as esferas de governo, pois consubstancia-se em requisito para o repasse de recursos de que trata esta lei a efetiva instituição e funcionamento do Conselho de Assistência Social, de composição paritária

entre governo e sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 145, de 15 de outubro de 2004 do CNAS, que aprovou a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, definindo o conceito e os direitos dos usuários; e Resolução CNAS n.º 11/2015 que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 191/2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3 da LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 145, de 15 de outubro de 2004 do CNAS, que aprovou a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, definindo o conceito e os direitos dos usuários; e Resolução CNAS n.º 11/2015 que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 23/2006, que dispõe sobre o entendimento acerca de trabalhadores do setor;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009 do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 27, de 19 de setembro de 2011 do CNAS, que caracteriza as ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 34, de 28 de novembro de 2011 do CNAS, que define a habilitação e reabilitação de pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social;

**CONSIDERANDO** o Caderno de Orientações do CNAS de agosto de 2021 que trata sobre o Processo Eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DO PROCESSO ELETIVO**

Art. 1º Estabelecer regras e critérios do processo eletivo para escolha de representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de São Vicente para o biênio 2026/2028, o qual se dará conforme prevê a Lei Municipal n.º 2.279-A/2009.

Art. 2º A comissão eleitoral é aquela instituída por meio da Resolução n.º 26/25 – CMAS-SV, e tem como principais atribuições:

I - organizar e garantir a lisura do processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil do CMAS de São Vicente – Gestão 2026/2028;

II - receber e analisar a documentação de habilitação dos candidatos que concorrerão às vagas do Conselho Municipal de Assistência Social

– CMAS/SV;

III - analisar a documentação, deferindo ou indeferindo os pedidos de habilitação das organizações da sociedade civil, dos trabalhadores e das organizações dos trabalhadores do SUAS, e representantes dos usuários ou organizações de usuários;

IV - habilitar os eleitores de acordo com as condições previstas nesta Resolução Normativa;

V - realizar a apuração dos votos;

VI - divulgar no prazo estabelecido pelo edital, a relação dos habilitados (as) e inabilitados (as) ao pleito;

VII - analisar e sugerir os resultados de eventuais recursos à plenária do CMAS;

VIII - decidir, com base nas normas vigentes, sobre os casos omissos neste edital.

Art. 3º A comissão eleitoral analisará os pedidos de habilitação de candidatos, e divulgará a lista dos aptos e não aptos ao processo eleitoral, conforme calendário descrito nesta Resolução Normativa.

§ 1º Após publicação da Resolução Normativa, caso exista alguma questão referente ao texto, os candidatos poderão interpor recurso junto à comissão eleitoral.

§ 2º As entidades, os representantes dos trabalhadores e das organizações dos trabalhadores do SUAS, os representantes de usuários e das organizações de usuários cujos pedidos de habilitação de candidatura forem indeferidos, poderão interpor recurso junto à comissão eleitoral, devidamente assinado pelo seu representante legal.

§ 3º Após análise do recurso, a comissão eleitoral divulgará lista final dos representantes das entidades, dos trabalhadores e organizações de trabalhadores do SUAS, dos usuários e organizações de usuários aptos e não aptos para participarem do pleito na condição de candidato.

Art. 4º O processo eletivo destina-se à escolha de 10 (dez) representantes titulares da sociedade civil (bem como de seus respectivos suplentes) sendo:

I - 04 (quatro) representantes de usuários e organizações de usuários;

II - 03 (três) representantes das organizações de assistência social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social; e,

III - 03 (três) representantes dos trabalhadores e/ou organizações de trabalhadores do SUAS.

§ 1º Os representantes da sociedade civil são assim caracterizados:

I - USUÁRIOS: serão considerados representantes de usuários sujeitos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política pública de Assistência Social, mobilizadas de diversas formas e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus

direitos, conforme Resolução CNAS n.º 11/2015. A participação dos usuários na Política Pública de Assistência Social e no SUAS se dará por meio de diferentes organizações coletivas:

**II - COLETIVO DE USUÁRIOS:** organizam usuários tendo como referência os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social, com o intuito de mobilizá-los a reivindicar ações e, ou, intervenções institucionais e pautar o direito socioassistencial;

**III - ASSOCIAÇÕES DE USUÁRIOS:** organizações legalmente constituídas, que tenham os usuários em sua direção e que prevejam, em seu estatuto, os objetivos de defesa e garantia de direitos de indivíduos e coletivos usuários do SUAS;

**IV - FÓRUNS DE USUÁRIOS:** organização de usuários que têm como principal função a sua mobilização, elencando e debatendo as demandas e necessidades dos usuários, bem como temas relevantes para os usuários, como a articulação de políticas de atendimento que atravessam os diversos tipos de vulnerabilidade social, a integração entre serviços e benefícios, a qualidade do atendimento, a qualidade da infraestrutura disponível nos equipamentos do SUAS, dentre outros;

**V - CONSELHOS LOCAIS DE USUÁRIOS:** instituídos nos equipamentos públicos da política de assistência social, com o intuito de mobilização e de discussão de temas relevantes relacionados ao território de vivência e de interesse imediato das famílias e coletivos para encaminhamento ao poder público local;

**VI - REDE:** articulação de movimentos, associações, organizações, coletivos dentre outras formas de organizações de usuários e usuárias para a defesa e a garantia de seus direitos;

**VII - COMISSÕES OU ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE MORADORES:** organizadas em base territorial que tenham o intuito de promover esclarecimento, informação e formação da comunidade no âmbito da Assistência Social e que desenvolvem projetos comunitários relacionados à política de assistência social; e,

**VIII - USUÁRIO:** cidadãos que participam dos serviços, programas, projetos, benefícios eventuais e de transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

**IX - ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** as pessoas jurídicas sem fins lucrativos que prestam atendimento assistencial e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal n.º 8.742/1993, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos ou ainda que tenham programas, projetos ou serviços de Assistência Social assim definidos na forma da lei e resoluções

normativas do CMAS-SV, que estejam inscritos devidamente no Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente.

**X - TRABALHADORES:** as organizações de trabalhadores do SUAS como: associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, fórum de trabalhadores, comissões de trabalhadores, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social, definidas pela NOB/SUAS/RH/2006, Resolução CNAS n.º 06/2015 e Resolução CNAS n.º 17/2011.

§ 2º No âmbito do controle social não representarão os segmentos dos trabalhadores da sociedade civil, trabalhadores públicos ou privados revestidos de cargos de direção, de chefia ou comissionados.

## CAPÍTULO II

### DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º Os participantes do processo eleitoral na qualidade de eleitores, deverão comprovar que são maiores de 18 (dezoito) anos na data da eleição, que residem em São Vicente e/ou sejam trabalhadores do SUAS na cidade de São Vicente, na forma disposta nesta Resolução.

Art. 6º Os participantes na qualidade de candidatos deverão comprovar ter 18 (dezoito) anos ou mais na data da eleição além de atenderem os requisitos para habilitação apresentados no Capítulo III da presente Resolução.

Parágrafo único. Os inscritos poderão concorrer por um só segmento.

## CAPÍTULO III

### DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º As entidades e organizações de Assistência Social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social, organizações de usuários e organizações de trabalhadores do SUAS poderão indicar um único candidato para participação no processo eleitoral.

Art. 8º São requisitos para habilitação de candidatos:

- I - Usuários: Os usuários deverão encaminhar ao e-mail do CMAS-SV (gestaocmassv@gmail.com):
  - a) Ficha de inscrição (conforme anexo III);
  - b) Documento oficial de identificação pessoal com foto;
  - c) Comprovante de endereço de São Vicente (caso o usuário não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar Título de Eleitor, devendo a zona e seção eleitoral ser de São Vicente);
  - d) Cópia de documento que comprove a condição de usuário de serviços da área da assistência

social no município de São Vicente, da rede socioassistencial pública ou privada emitido pelo gerente/coordenador/responsável do serviço assistencial ou declaração da entidade (inscrita no CMAS de São Vicente); ou ainda na condição de beneficiário dos Programas de Transferência de Renda;

e) Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do conselho diante da ciência da leitura do Regimento Interno do CMAS-SV (Modelo – ANEXO VI).

II - Organizações de usuários: As organizações de usuários deverão encaminhar ao e-mail do CMAS-SV (gestaocmassv@gmail.com):

a) Ficha de inscrição (Modelo – Anexo II);  
b) Documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;  
c) Declaração de representatividade e atividade no segmento;  
d) Cartão CNPJ (expedido pela Receita Federal);  
e) Estatuto atualizado registrado no cartório;  
f) Ata de eleição e posse da atual diretoria (registrada em cartório);  
g) Declaração de inscrição do CMAS de São Vicente;  
h) Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho (Modelo – Anexo VI).

III - Entidades e Organizações de Assistência Social: As organizações deverão encaminhar ao e-mail do CMAS-SV (gestaocmassv@gmail.com):

a) Declaração da Organização, indicando o candidato do segmento (Modelo – Anexo III);  
b) Documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;  
c) Estatuto social atualizado e registrado em cartório;  
d) Cartão CNPJ (expedido pela Receita Federal);  
e) Ata de eleição da atual diretoria (registrada em cartório);  
f) Declaração de Inscrição do CMAS de São Vicente;  
g) Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho (Modelo – Anexo VI).

IV-Trabalhadores: As organizações de trabalhadores ou trabalhadores deverão encaminhar ao e-mail do CMAS-SV (gestaocmassv@gmail.com):

a) Ficha de inscrição (Modelo – Anexo IV);  
b) Declaração da Organização a qual se vincula, indicando sua condição de candidato do segmento (Modelo – Anexo V);  
c) Documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;  
d) Declaração que comprove vínculo de trabalho no setor público ou privado;

e) Declaração de representatividade e atividade no segmento de acordo com as categorias definidas pela NOB/SUAS/RH/2006, Resolução CNAS n.º 11/2015 e Resolução CNAS n.º 06/2015;

f) Estatuto social atualizado e registrado em cartório (Para organizações de trabalhadores);  
g) Cartão CNPJ (expedido pela Receita Federal) (Para Organizações de Trabalhadores);  
h) Ata de eleição e posse da atual diretoria (registrada em cartório) (Para organizações de trabalhadores);

i) Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do conselho (Modelo – Anexo VI);

j) Cópia da ata do fórum de trabalhadores que indica a(o) candidata(o) ao presente pleito (quando for o caso);

k) Declaração dos candidatos trabalhadores públicos ou privados representantes da sociedade civil que não se encontram revestidos de cargos de direção, de chefia ou comissionados uma vez devido suas atribuições representam o governo (Modelo – Anexo VII);

§ 1º Não serão aceitos protocolos de quaisquer documentos relacionados exigidos nesta Resolução, sendo que o candidato que apresentar protocolo em substituição ao documento propriamente dito terá a candidatura indeferida.

Art. 9º Os candidatos deverão encaminhar e-mail ao CMAS-SV com o assunto: “CANDIDATURA – NOME COMPLETO DO CANDIDATO” (sendo que onde se lê nome completo do candidato deverá ser redigido o nome completo do candidato) e anexar os documentos relacionados nesta Resolução Normativa de acordo com a categoria/segmento.

§ 1º Não serão aceitos documentos de forma física/ impressa ou por outros meios que não seja o e-mail do CMAS-SV: gestaocmassv@gmail.com

§ 2º A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por e-mails não recebidos, enviados a endereço eletrônico diverso ao previsto na presente resolução, se comprometendo a confirmar o recebimento da documentação enviada.

Art. 10. É preferível que os documentos sejam enviados em um único e-mail. Porém caso o candidato precise encaminhar algum documento complementar, poderá responder ao próprio e-mail, fazendo o devido complemento da documentação, desde que seja enviado até a data limite conforme Art. 19 desta Resolução.

Parágrafo único. Documentos enviados fora da data limite serão desconsiderados.

#### CAPÍTULO IV

#### DA HABILITAÇÃO DOS ELEITORES

Art. 11. São requisitos para habilitação de eleitores:

I - Usuários: Os usuários deverão apresentar:

a) Documento oficial de identificação pessoal com foto;  
b) Comprovante de endereço de São Vicente em seu nome (caso o usuário não possua comprovante de residência deverá apresentar título de eleitor devendo a zona e seção eleitoral ser de São Vicente);  
c) Cópia de documento que comprove a condição de usuário de serviços da área da assistência social no município de São Vicente, da rede socioassistencial pública ou privada emitido pelo gerente/coordenador/responsável do serviço assistencial ou declaração da entidade (inscrita no CMAS de São Vicente); ou ainda a condição de beneficiário dos Programas de Transferência de Renda no município de São Vicente.

II - Organizações de Usuários: As organizações de usuários deverão apresentar:

a) Documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;  
b) Declaração de representatividade e atividade no segmento;

c) Declaração de inscrição do CMAS de São Vicente.

III - Entidades e Organizações de Assistência Social: As organizações deverão apresentar:

a) Documento Oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;

b) Declaração nomeando o Representante da Entidade;

c) Declaração de Inscrição do CMAS de São Vicente.

IV-Trabalhadores: As organizações de trabalhadores ou trabalhadores deverão apresentar:

a) Declaração da Organização a qual se vincula indicando sua condição de eleitor do segmento;

b) Documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;

c) Declaração que comprove vínculo de trabalho no setor público ou privado;

d) Declaração de representatividade e atividade no segmento, de acordo com as categorias definidas pela NOB/SUAS/RH/2006, Resolução n.º 11/2015 e Resolução CNAS n.º 06/2015;

e) Cópia da ata do Fórum de Trabalhadores que indica a(o) eleitor(a) ao presente pleito (quando for o caso).

§1º O candidato ao pleito poderá também ser eleitor, devendo para tanto, apresentar os documentos previstos neste capítulo.

§ 2º O eleitor deverá votar na área correspondente à sua residência ou local de trabalho.

§ 3º A organização de usuários poderá indicar somente um representante para votar em seu nome, dentro do seu segmento.

§ 4º A entidade e organização da Sociedade Civil poderá indicar somente um representante para votar em seu nome, dentro do seu segmento.

§ 5º A Organização de Trabalhadores poderá indicar somente um representante para votar em

seu nome, dentro do seu segmento.

§ 6º Não haverá habilitação prévia de eleitores, devendo os mesmos apresentar a documentação elencada neste capítulo no momento da eleição.

§ 7º Cada eleitor deverá votar apenas para o segmento que representa.

## CAPÍTULO V

### DA VOTAÇÃO

Art. 12. A votação será acompanhada por pelo menos 01 (um) membro da comissão eleitoral nos locais de votação. Na impossibilidade, conselheiros do CMAS-SV serão convocados para completar a composição.

Parágrafo único. A comissão Eleitoral, no ato da votação será presidida por um de seus membros representantes.

Art. 13. Serão pontos de votação:

I - Área Continental: a votação ocorrerá na Subprefeitura da Área Continental (Av. Ulisses Guimarães, 211 - Jardim Rio Branco, São Vicente);

II - Área Insular: a votação ocorrerá no Plenarinho da Câmara Municipal de São Vicente (Rua Jacob Emmerich, 1195 – Parque Bitaru).

Parágrafo único. Os eleitores residentes ou trabalhadores da Área Continental de São Vicente deverão votar na Subprefeitura da Área Continental, e os eleitores residentes ou trabalhadores da Área Insular de São Vicente deverão votar na Câmara Municipal de São Vicente, não sendo admitido sob nenhuma hipótese o contrário.

Art. 14. Os eleitores habilitados terão direito a votar em uma única cédula eleitoral que deverá ser depositada em urna fechada, com abertura somente para o depósito da cédula eleitoral sendo a quantidade determinada por segmento, conforme segue:

I - os eleitores do segmento de usuários ou organizações de usuários terão direito à quatro votos em seu segmento;

II - os eleitores do segmento de trabalhadores ou organização de trabalhadores do SUAS terão direito a três votos em seu segmento; e,

III - os eleitores do segmento de entidades ou organizações de assistência social terão direito à três votos em seu segmento.

§ 1º A cédula rasurada será totalmente invalidada, não sendo considerado qualquer indicação de voto nela.

§ 2º Os eleitores, antes de votar, deverão assinar livro ata, a fim de comparação com o número total de votos.

Art. 15. Serão considerados eleitos:

I - como titulares:

a) as 4 (quatro) primeiros candidatos mais votados no segmento de usuários ou organizações de usuários;

b) os 3 (três) candidatos mais votados no segmento

entidades ou organizações de assistência social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social; e,

c) os 3 (três) candidatos mais votados no segmento de trabalhadores ou organizações dos trabalhadores do SUAS.

II - como suplentes:

a) os 4 (quatro) primeiros candidatos mais votados, após os titulares, no segmento de usuários ou organizações de usuários;

b) os 3 (três) candidatos mais votados, após os titulares, no segmento entidades ou organizações de assistência social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social; e,

c) os 3 (três) candidatos mais votados, após os titulares, no segmento de trabalhadores ou organizações dos trabalhadores do SUAS.

Parágrafo único. Em caso de empate será considerado candidato com maior período de contribuição para a política de assistência social no município de São Vicente ou no caso dos usuários o de maior idade.

## CAPÍTULO VI

### DA APURAÇÃO

Art. 16. Terminada a votação, dar-se a início à apuração, devendo a Comissão Eleitoral realizar a abertura da urna e a contagem dos votos depositados.

Art. 17. Ao final deverá ser lavrada ata com o resultado da eleição do respectivo local de votação, apresentando os votos totais válidos por candidato, bem como apresentando o total de votos invalidados.

Art. 18. As cédulas separadas deverão ser encaminhadas, juntamente com o livro ata de assinaturas à sede do CMAS-SV para arquivo.

## CAPÍTULO VII

### DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 19. O calendário da Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para a gestão 2026-2028 do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente, manterá a seguinte ordem:

I - 08 de janeiro de 2026: Publicação da presente Resolução no site da Prefeitura de São Vicente;

II - 08 a 13 de janeiro de 2026: Período de inscrição dos candidatos e envio de documentos por e-mail ao CMAS;

III - 14 de janeiro de 2026: Análise dos pedidos de habilitação dos candidatos;

IV - 15 de janeiro de 2026: Publicação da lista dos candidatos habilitados no site da PMSV;

V - 15 a 18 de janeiro de 2026: Período para interposição de recursos das candidaturas com o envio de documentos por e-mail ao CMAS;

VI - 19 de janeiro de 2026: Análise dos recursos das candidaturas pela comissão eleitoral;

VII - 20 de janeiro de 2026: Publicação do resultado

da análise dos recursos e resultado final dos habilitados no site da PMSV;

VIII - 21 de janeiro de 2026: Eleição; a eleição ocorrerá das 9h00 às 16h00.

IX - 22 de janeiro de 2026: Publicação do resultado da eleição e resultado final dos eleitos no site da PMSV;

X - 22 a 25 de janeiro de 2026: Período de interposição de recursos com envio de documentos por e-mail ao CMAS;

XI - 27 de janeiro de 2026: Publicação do resultado da análise dos recursos e resultado final dos eleitos no site da PMSV.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 21. São anexos da presente Resolução os seguintes documentos:

I - Fichas de inscrição dos candidatos - Anexos I, II, III, IV e V;

II - Formulário de disponibilidade - Anexo VI;

III - Formulário para os trabalhadores - Anexo VII;

IV - Formulários para recurso - Anexos VIII e IX.

Art. 22. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 29/12/2025.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 29 de dezembro de 2025.

**ELIONAI SANTOS SILVA**

**Presidente do CMAS-SV**

**ANEXOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 26/CMAS/2025****ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE – 2026/2028.****HABILITAÇÃO A CANDIDATO(A) PARA USUÁRIO (A)**

DD. Presidente da Comissão Eleitoral do Processo Eletivo de Representação da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente – 2026/2028.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, venho pelo presente **REQUERER** a vossa senhoria com base na Resolução Normativa nº 25/2025 – CMAS-SV para o processo de Eleição da Gestão 2026/2028 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Vicente, minha habilitação como candidato(a) do segmento de **USUÁRIO** da Assistência Social.

Para tanto, em conformidade com o Art. 8º da referida resolução, encaminho os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação pessoal com foto;
- Comprovante de endereço de São Vicente ou título de eleitor com zona e seção em São Vicente;
- Cópia de documento que comprove a condição de usuário;
- Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do conselho.

São Vicente, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Candidato

Declaro:

- Que todos os documentos e informações são verdadeiros;
- Que estou ciente da necessidade da análise pela comissão eleitoral;
- Que li e estou de acordo com as disposições da Resolução Normativa nº 25/25 – CMAS/SV.

## ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE – 2026/2028.**

## HABILITAÇÃO A CANDIDATO(A) PARA ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIO (A)

DD. Presidente da Comissão Eleitoral do Processo Eletivo de Representação da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente – 2026/2028.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, representante legal da organização \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, venho pelo presente indicar o(a) Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ e **REQUERER** a vossa senhoria com base na Resolução Normativa nº 25/2025 – CMAS-SV para o processo de Eleição da Gestão 2026/2028 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Vicente, minha habilitação como candidato(a) do segmento de **ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIO** da Assistência Social.

Para tanto, em conformidade com o Art. 8º da referida resolução, encaminho os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação pessoal com foto;
- Declaração de representatividade e atividade no segmento;
- Cartão CNPJ (expedido pela Receita Federal);
- Estatuto Social atualizado e registrado em cartório;
- Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
- Declaração de Inscrição do CMAS de São Vicente;
- Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do conselho.

São Vicente, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Candidato

Declaro:

- Que todos os documentos e informações são verdadeiros;
- Que estou ciente da necessidade da análise pela comissão eleitoral;
- Que li e estou de acordo com as disposições da Resolução Normativa nº 25/25 – CMAS/SV.

## ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE – 2026/2028.**

## HABILITAÇÃO A CANDIDATO(A) PARA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DD. Presidente da Comissão Eleitoral do Processo Eletivo de Representação da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente – 2026/2028.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, representante legal da organização \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CMAS sob o nº \_\_\_\_\_, venho pelo presente indicar o(a) Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ e **REQUERER** a vossa senhoria com base na Resolução Normativa nº 25/2025 – CMAS-SV para o processo de Eleição da Gestão 2026/2028 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Vicente, minha habilitação como candidato(a) do segmento de **ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Para tanto, em conformidade com o Art. 8º da referida resolução, encaminho os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação pessoal com foto do indicado;
- Declaração de representatividade e atividade no segmento;
- Cartão CNPJ (expedido pela Receita Federal);
- Estatuto Social atualizado e registrado em cartório;
- Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
- Declaração de Inscrição do CMAS de São Vicente;
- Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do conselho.

São Vicente, de de 2026.

---

Assinatura do Candidato

Declaro:

- Que todos os documentos e informações são verdadeiros;
- Que estou ciente da necessidade da análise pela comissão eleitoral;
- Que li e estou de acordo com as disposições da Resolução Normativa nº 25/25 – CMAS/SV.

## ANEXO IV

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE – 2026/2028.**

## HABILITAÇÃO A CANDIDATO(A) PARA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DD. Presidente da Comissão Eleitoral do Processo Eletivo de Representação da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente – 2026/2028.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, atuante no equipamento socioassistencial \_\_\_\_\_, venho pelo presente **REQUERER** a vossa senhoria com base na Resolução Normativa nº 25/2025 – CMAS-SV para o processo de Eleição da Gestão 2026/2028 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Vicente, minha habilitação como candidato(a) do segmento de **TRABALHADORES DO SUAS**.

Para tanto, em conformidade com o Art. 8º da referida resolução, encaminho os seguintes documentos:

- Declaração da Organização a qual se vincula, indicando sua condição de candidato do segmento;
- Documento oficial de identificação pessoal com foto do candidato;
- Comprovante de Residência de São Vicente ou Título de Eleitor com zona e seção em São Vicente;
- Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do conselho;
- Cópia da ata do Fórum de Trabalhadores que indica a(o) candidata(o) ao presente pleito (quando for o caso);
- Declaração dos candidatos trabalhadores públicos ou privados representantes da sociedade civil que não se encontram revestidos de cargos de direção, de chefia ou comissionados uma vez devido suas atribuições que representam o governo.

São Vicente, de de 2026.

---

Assinatura do Candidato

Declaro:

- Que todos os documentos e informações são verdadeiros;
- Que estou ciente da necessidade da análise pela comissão eleitoral;
- Que li e estou de acordo com as disposições da Resolução Normativa nº 25/25 – CMAS/SV.

## ANEXO V

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE – 2026/2028.**

## HABILITAÇÃO A CANDIDATO(A) PARA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DD. Presidente da Comissão Eleitoral do Processo Eletivo de Representação da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente – 2026/2028.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, representante legal da organização \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representante legal da organização inscrita no CMAS sob o nº \_\_\_\_\_, venho pelo presente indicar o(a) Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ e **REQUERER** a vossa senhoria com base na Resolução Normativa nº 25/2025 – CMAS-SV para o processo de Eleição da Gestão 2026/2028 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Vicente, minha habilitação como candidato(a) do segmento de **ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES DO SUAS**.

Para tanto, em conformidade com o Art. 8º da referida resolução, encaminho os seguintes documentos:

- Declaração da Organização a qual se vincula, indicando sua condição de candidato do segmento;
- Documento oficial de identificação pessoal com foto do indicado;
- Declaração de representatividade e atividade no segmento, de acordo com as categorias definidas pela NOB/SUAS/RH/2006, Resolução CNAS nº 11/2015 e Resolução nº 06/2015;
- Cartão CNPJ (expedido pela Receita Federal);
- Estatuto Social atualizado e registrado em cartório;
- Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
- Cópia da ata do Fórum de Trabalhadores que indica a(o) candidata(o) ao presente pleito (quando for o caso);
- Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do conselho.
- Declaração dos candidatos trabalhadores públicos ou privados representantes da sociedade civil que não se encontram revestidos de cargos de direção, de chefia ou comissionados uma vez devido suas atribuições representarem o governo.
- 

São Vicente, de de 2026.

---

Assinatura do Candidatos

Declaro:

- Que todos os documentos e informações são verdadeiros;

- Que estou ciente da necessidade da análise pela comissão eleitoral;
- Que li e estou de acordo com as disposições da Resolução Normativa nº 25/25 – CMAS/SV.

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, venho pelo presente **DECLARAR** com base na Resolução Normativa nº 25/25 – CMAS-SV para o Processo Eleitoral da Gestão 2026/2028 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Vicente, que tenho condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do CMAS-SV.

**DECLARO** ainda que li na íntegra o Regimento Interno do CMAS-SV (Resolução Normativa nº 27/21) disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente:

São Vicente, de de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CANDIDATO TRABALHADOR DO SUAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, venho pelo presente **DECLARAR** com base na Resolução Normativa nº 25/25 – CMAS-SV para o Processo de Eleição da Gestão 2026/2028 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Vicente, que não me encontro revestido de cargos de direção, de chefia ou comissionados na Prefeitura de São Vicente, uma vez que o presente pleito visa à representação da sociedade civil e não de representantes do Governo.

São Vicente, de de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO VIII****MODELO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO REFERENTE AOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PROCESSO ELETIVO DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE – 2026/2028**

À

Comissão Eleitoral

Ref.: Recurso interposto contra o resultado referente as candidaturas para o processo eletivo de representação da sociedade civil do CMAS-SV.

Senhor(a) presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, venho pelo presente **INTERPOR RECURSO** contra o resultado referente aos candidatos habilitados para o processo eletivo de representação da sociedade civil do CMAS-SV com fundamento no art. 20º da Resolução Normativa nº 25/25, pelas razões apresentadas abaixo:

---

---

---

---

---

---

Peço dessa forma,

---

---

---

---

Termos em que pede deferimento.

São Vicente, de de 2026.

---

Assinatura do Candidato

**ANEXO IX**

## MODELO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO ELETIVO DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE – 2026/2028

À

Comissão Eleitoral

Ref.: Recurso interposto contra o resultado referente as candidaturas para o processo eletivo de representação da sociedade civil do CMAS-SV.

Senhor(a) presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, venho pelo presente **INTERPOR RECURSO** contra o resultado referente aos candidatos habilitados para o processo eletivo de representação da sociedade civil do CMAS-SV com fundamento no art. 20º da Resolução Normativa nº 25/25, pelas razões apresentadas abaixo:

---

---

---

---

Peço dessa forma,

---

---

---

---

Termos em que pede deferimento.

São Vicente, de de 2026.

---

Assinatura do Candidato

**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E  
CIDADANIA****Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com  
Deficiência****CONVOCAÇÃO 11.ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

A Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDEF), convoca seus representantes e convida os demais interessados para a 11.ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 12 de janeiro de 2026, às 14 horas, em 1.ª chamada, e às 14:15h, impreterivelmente, em 2.ª chamada.

Local: Fundo Social de Solidariedade de São Vicente, situado à Rua Benedito Calixto, 205 – Gonzaguinha - São Vicente/SP.

Pautas:

- 1-Expediente da Mesa Diretora;
- 2-Atualização, devolutiva e encaminhamento das Comissões do COMDEF;
- 3-Alteração do Regimento do Conselho;
- 4-Assuntos Gerais.

Certos de contarmos com vossa presença, agradecemos pela atenção dispensada.

São Vicente, 6 de janeiro de 2026.

**RENATO LOBO ALVES FÉLIX**

**Secretário do COMDEF-SV**

**Conselho Municipal de Políticas Públicas e  
Atenção às Drogas****COMUNICADO N.º 01/2026**

Assunto: Reunião Ordinária COMAD - SV  
A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Políticas Públicas e Atenção às Drogas - COMAD-SV convoca seus representantes e convida os demais interessados para a Reunião Ordinária que se realizará no próximo dia 15 de janeiro de 2026.

- Local: Associação Comercial de São Vicente - Rua Jacob Emmerich, 1238 - São Vicente. (Em frente à Câmara Municipal).

- Horário: 14 horas.

Em anexo convocação 01/2026.

Pauta:

- 1-Deliberação da plenária - Relatório de Atividades referente ao período da gestão atual do COMAD.
- 2-Processo Eleitoral COMAD - Secretário de Direitos Humanos e Cidadania Jackson Nunes.

3-Assuntos Gerais;

4-Expediente da Presidência.

Contamos com sua presença.

São Vicente, 06 de janeiro de 2026.

**NAYENE CARMO**

**Presidente do COMAD-SV**

## SEÇÃO DE PESSOAL



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Celula Mater da Nacionalidade*

### CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2025

#### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA AS PROXIMAS FASES E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS: ESCRITA, PERFORMANCE E TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos inscritos no Concurso Público regido pelo Edital nº 05/2025 (Edital de Abertura) **habilitados para a realização das Provas: Escrita – Plano de Aula, Performance e Apresentação de Títulos**, conforme as disposições a seguir.

Nos termos do disposto no Capítulo VIII, item 5, do Edital de Abertura, está habilitado para as fases seguintes, o candidato que tenha obtido e comprovado a pontuação da Prova Nacional Docente exigida conforme a Tabela abaixo:

Cargo	Critério de habilitação no Concurso Público
Professor Adjunto de Educação Básica I	<p>Estar entre os 224 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empataos na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 60% do total de pontos da PND.</p> <p>Estar entre os 14 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empataos na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 60% do total de pontos da PND</p> <p>Estar entre os 42 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empataos na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 60% do total de pontos da PND.</p>
Professor Adjunto de Educação Básica II – Arte, Ciências, Educação Física, Geografia e Inglês	<p>Estar entre os 5 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empataos na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 60% do total pontos da PND.</p> <p>1 candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empataos na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 60% do total de pontos da PND.</p> <p>1 candidato com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empataos na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 60% do total de pontos da PND.</p>
Professor Adjunto de Educação Básica II - História	<p>Estar entre os 28 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empataos na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 60% do total de pontos da PND.</p> <p>Estar entre os 2 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empataos na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 60% do total de pontos da PND.</p> <p>Estar entre os 5 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empataos na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 60% do total de pontos da PND.</p>
Professor Adjunto de Educação Básica II –	Estar entre os 45 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empataos na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 60%



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Língua Portuguesa	<p>do total de pontos da PND.</p> <p>Estar entre os 3 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 60% do total de pontos da PND.</p> <p>Estar entre os 8 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 60% do total de pontos da PND.</p>
Professor Adjunto de Educação Básica II – Matemática	<p>Estar entre os 17 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 60% do total de pontos da PND.</p> <p>1 candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 60% do total de pontos da PND.</p> <p>Estar entre os 3 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 60% do total de pontos da PND.</p>

A habilitação dos candidatos decorre da análise do envio do código de verificação constante no boletim de resultados da Prova Nacional Docente (PND), bem como da aplicação dos critérios de pontuação mínima, classificação e reservas legais por cargo, conforme previsto no Capítulo VIII do Edital de Abertura.

Para fins de convocação, foi observado o critério de obtenção de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Nacional Docente (PND), bem como os quantitativos máximos de candidatos por cargo e por lista (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros), incluídos os empatados na última nota considerada, nos termos do item 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura.

Cargo	Lista Geral	Lista Negros	Lista Deficientes
501-PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	74,360	60,480	61,640
502-PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	85,660	82,660	--
503-PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	76,260	71,360	--
504-PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	79,780	78,480	69,840
505-PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA	94,160	83,340	--
506-PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA	85,620	81,740	--
507-PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS	60,880	--	--
508-PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA	60,860	62,380	64,520
509-PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA	60,460	69,400	--

**A relação nominal dos candidatos convocados encontra-se no Anexo III – Lista de Candidatos Convocados, parte integrante deste Edital.**

O candidato habilitado para as fases seguintes, **deverá providenciar o cumprimento desta convocação realizando o upload no sistema de concursos do IBAM no período de 10 de janeiro até as 23h59 do 18 de janeiro de 2026, das três provas**, observando as orientações para cada espécie de prova indicadas neste Edital.

A avaliação observará as disposições do Edital de Abertura, considerando-se ainda:



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Celula Mater da Nacionalidade

1. Será analisada a Prova Escrita – Plano de Aula de todos os habilitados constantes da listagem do anexo III deste Edital de Convocação;
2. Após a análise da prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será divulgada a nota respectiva, assegurado prazo recursal, e somente haverá correção da Prova de Performance do candidato que obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos da Prova Escrita – Plano de Aula;
3. Após Resultado de Recurso das Notas da Prova Escrita, será analisada a Prova de Performance entregue no período indicado nesta convocação, cuja natureza da avaliação é eliminatória e classificatória, apurando-se a respectiva pontuação e divulgação da Nota, assegurado o prazo recursal, habilitando-se para análise dos títulos, o candidato que obtiver, no mínimo 50% da pontuação da Prova de Performance.
4. A prova de títulos tem natureza classificatória, nos termos do Capítulo XI do Edital de Abertura.

O cronograma estimado das fases a partir desta convocação é o que segue:

EVENTO	Período
Convocação para encaminhamento de títulos e vídeo/plano de aula (PP)	08/01/2026
<b>Prazo para envio da Prova Escrita – Plano de Aula, Da Prova de Performance – Video-aula e Títulos</b>	<b>10/01/26 a 18/01/2026</b>
Divulgação da Nota da Prova Escrita – Plano de Aula	05/02/2026
Prazo de Recurso da Nota da Prova Escrita - Plano de aula	06 e 09/02/2026
Divulgação do Resultado de Recurso da Nota da Prova Escrita - Plano de Aula, lista dos habilitados para a fase e início da análise da Prova de Performance dos habilitados na Prova Escrita	19/02/2026
Divulgação da Nota da Prova de Performance – Video-Aula	05/03/2026
Prazo de Recurso da Nota da Prova de Performance - Vídeo-Aula	06 e 09/03/2026
Divulgação do Resultado de Recurso da Nota da Prova de Performance Video-Aula, lista de habilitados na fase e início da análise da Prova de Títulos	17/03/2026
Divulgação das Notas de Títulos	26/03/2026
Prazo de Recurso de Nota de Títulos	27 e 30/03/2026
Divulgação de Resultado de Recurso de Nota de Título e divulgação da Classificação Preliminar	14/04/2026
Prazo de Recursos da Classificação Preliminar	15 e 16/04/2026
Convocação para heteroidentificação	A definir

*Nota explicativa: a convocação para apresentação de todas as provas no mesmo período, conforme indicado no cronograma estimado, objetiva atender ao interesse público, com aproveitamento do período para realização e entrega das provas, viabilizando a continuidade das análises de forma continuada, estando assegurados os prazos recursais em cada avaliação.*

### DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

#### DA PROVA ESCRITA – PLANO DE AULA

Ficam convocados para a Prova Escrita – Plano de Aula os candidatos relacionados no Anexo III deste Edital de Convocação, habilitados na forma do Capítulo VIII do Edital de Abertura.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Celula Mater da Nacionalidade

A Prova Escrita consistirá na elaboração de um Plano de Aula, conforme modelo próprio disponibilizado nos Anexos I (para professores PEBI) e II (para professores PEBII) deste Edital de Convocação.

O candidato deverá elaborar um Plano de Aula cujo conteúdo esteja em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), observada obrigatoriamente a área de conhecimento, o componente curricular e o público-alvo (ano/série), bem como a correspondência com as competências e habilidades definidas nesse mesmo documento.

Para fins de referência e orientação, integram o conteúdo técnico-pedagógico extraído do Anexo II – Conteúdo Programático do Edital de Abertura, entre outros, os seguintes eixos:

Base Nacional Comum Curricular; metodologias ativas; ensino híbrido; sala de aula invertida; estratégias de leitura; planejamento do trabalho em grupo; práticas pedagógicas voltadas à pluralidade e à diversidade cultural; avaliação; planejamento como prática educativa; educação e tecnologias; pedagogia crítico-social dos conteúdos; didática e organização do ensino; metodologias de ensino; avaliação diagnóstica, formativa e somativa; avaliação da aprendizagem como processo contínuo e autoavaliação.

O candidato deverá acessar a Área do Candidato, no endereço eletrônico <https://ibamsp-concursos.org.br/login>, e realizar o upload do Plano de Aula, devidamente digitalizado, frente e verso quando necessário, observando os seguintes critérios: tamanho máximo de até 1 MB por documento; formatos aceitos: pdf, jpg, jpeg ou png.

Arquivos incompletos, ilegíveis, corrompidos ou enviados em desacordo com as especificações serão considerados não enviados, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta transmissão do documento.

O Plano de Aula deverá conter, obrigatoriamente, os dados de identificação solicitados no modelo disponibilizado nos Anexos deste Edital.

A Prova Escrita – Plano de Aula será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, considerando os seguintes aspectos:

- a) **Identificação (1,0 ponto):** área de conhecimento e componente curricular; unidade temática; público-alvo (ano/série); tempo previsto (5-7 minutos); apresentação de letra legível e cursiva;
- b) **Objeto de conhecimento (2,0 pontos):** apresentação do objeto de conhecimento no plano de aula e correção com a unidade temática.
- c) **Habilidades (4,0 pontos):** apresentação das habilidades que serão desenvolvidas no plano de aula; coerência com o objetivo de conhecimento selecionado; apresentação do detalhamento lógico de acordo com o Ano/Série/BNCC.
- d) **Objetivo de aprendizagem (2,0 pontos):** clareza, objetividade e coerência com o conteúdo, além da relação com o ano/série.
- e) **Conteúdo (2,5 pontos):** clareza, objetividade e coerência com o tempo previsto, a unidade temática, o objeto de conhecimento e o objetivo de aprendizagem.
- f) **Metodologia (5,0 pontos):** apresentação e detalhamento da metodologia; apresentação de diálogo entre professor-aluno.
- g) **Desenvolvimento da aula (18,0 pontos):** apresentação do conteúdo a ser desenvolvido e do objetivo de aula. Levantamento dos conhecimentos prévios; apresentação de recursos didáticos a serem utilizados; desenvolvimento do conteúdo através de atividades; apresentação das atividades de forma lógica para desenvolver o conteúdo proposto; contribuição das atividades selecionadas para o desenvolvimento das habilidades propostas; diversidade dos recursos didáticos; fechamento da aula.
- h) **Avaliação da aprendizagem (5,0 pontos):** apresentação dos instrumentos de avaliação de modo a permitir a identificação das defasagens de aprendizagem; feedback e encaminhamentos.
- i) **Referências (0,5 ponto):** indicação da BNCC de acordo com a ABNT; utilização de outras referências teóricas para o desenvolvimento do conteúdo e da aula.

O não atendimento integral aos elementos acima implicará penalização proporcional dentro de cada aspecto avaliado.

Haverá desconto de pontuação das provas que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais, a critério da banca examinadora.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Celula Mater da Nacionalidade

Será atribuída nota **ZERO** ao Plano de Aula que:

- a) estiver em desacordo com as habilidades propostas no Anexo II e fugir da modalidade solicitada;
- b) apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
- c) apresentar dados/informações incompatíveis com a proposta feita;
- d) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- e) estiver em branco;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.
- g) utilizar linguagem imprópria para o público-alvo, por exemplo, palavras preconceituosas, ofensivas e/ou políticas desconectadas dos objetivos da prova escrita.

Será considerado habilitado para a fase seguinte o candidato que obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos da Prova Escrita – Plano de Aula.

Integram exclusivamente este Edital de Convocação, para todos os fins:

Anexo I – Modelo de Plano de Aula, de uso exclusivo para o cargo de Professor Adjunto de Educação Básica I;

Anexo II – Modelo de Plano de Aula, de uso exclusivo para o cargo de Professor Adjunto de Educação Básica II.

O candidato deverá obrigatoriamente utilizar o modelo de Plano de Aula correspondente exclusivamente ao cargo para o qual se inscreveu, sendo vedada a utilização de modelo diverso.

## DA PROVA DE PERFORMANCE

Nos termos das disposições do Capítulo X do Edital de Abertura, a Prova de Performance consistirá na gravação e envio de uma vídeo-aula, com duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 07 (sete) minutos, obrigatoriamente orientada e coerente com o Plano de Aula apresentado na Prova Escrita.

A vídeo-aula deverá representar a execução didático-pedagógica do Plano de Aula, desenvolvendo as habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) indicadas pelo candidato, respeitada a área de conhecimento, o componente curricular e o ano/série correspondentes ao cargo para o qual concorre.

**Caberá ao(a) candidato realizar a gravação do vídeo-aula, em um dos seguintes formatos: ".mp4" ou ".mov", com resolução mínima HD (1280px x 720px) e no máximo FULL HD (1920px x 1080px), acessar a Área do Candidato" e realizar o upload do arquivo da vídeo-aula.**

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o candidato se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.

A vídeo-aula deverá configurar-se como aula dirigida a alunos hipotéticos, com intencionalidade didática clara, sendo vedada a mera leitura do Plano de Aula, a descrição exclusivamente teórica dos conteúdos ou a apresentação desvinculada dos objetivos pedagógicos propostos.

A aula deverá conter, de forma coerente com o tempo reduzido da prova:

- a) apresentação inicial, oral ou escrita, informando à banca examinadora o componente curricular, o ano/série e a(s) habilidade(s) da BNCC que serão desenvolvidas;



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Celula Mater da Nacionalidade

- b) desenvolvimento didático do conteúdo, em consonância com o Plano de Aula apresentado;
- c) encaminhamento de atividades, estratégias, exemplos ou situações de aprendizagem compatíveis com os objetivos propostos;
- d) fechamento da aula, compatível com o recorte temporal da prova.

A Prova de Performance será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, considerando-se, de forma integrada, os seguintes aspectos:

- I – fidedignidade entre o Plano de Aula e a vídeo-aula, entendida como a correspondência entre as habilidades, objetivos, conteúdos, metodologia e desenvolvimento propostos e aqueles efetivamente apresentados no vídeo;
- II – clareza didática e comunicacional, incluindo organização da exposição e adequação da linguagem ao público-alvo;
- III – coerência pedagógica, observada a articulação entre objetivos, conteúdos, estratégias e tempo disponível;
- IV – condução da aula, considerando introdução, desenvolvimento e fechamento compatíveis com a duração da prova;
- V – adequação das estratégias e recursos didáticos, ainda que apenas mencionados ou simulados.

Será atribuída nota **ZERO** a Prova de Performance que:

- a) estiver em desacordo com a proposta da Prova Escrita / Plano de Aula;
- b) for uma aula exclusivamente de resolução de exercício;
- c) não se configurar como uma aula dirigida aos alunos presentes fisicamente à aula (aula presencial);
- d) não fizer a apresentação inicial, oralmente ou por escrito, na qual deveria informar à banca examinadora o componente curricular, a habilidade e o ano/série, no caso de candidato concorrente às vagas dos componentes curriculares;
- e) o candidato não tiver sua imagem presente durante todo o tempo da aula;
- f) apresentar qualidade de imagem e áudio abaixo dos valores mínimos estabelecidos no Edital, estiver incompleto ou com imagem ou áudio danificados, impedindo a avaliação;
- g) for apresentada em língua diferente da portuguesa, exceto para a disciplina Inglês, que deverá mesclar parte da aula em inglês e parte em português;
- h) for apresentado com tempo inferior ao mínimo exigido, ou superior ao máximo, estabelecidos no Edital;
- k) não atender ao formato e/ou especificações determinadas neste Edital;
- i) vídeo em velocidade superior à normal (apresentação "acelerada");
- j) utilizar linguagem imprópria para o público-alvo como, por exemplo, palavras preconceituosas, ofensivas e/ou políticas, desconectadas dos objetivos da prova de performance.

Caso fique caracterizada a fraude em razão de uso de inteligência artificial para a gravação do vídeo-aula ou de outras ferramentas tecnológicas para a manipulação de sua edição, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

A Prova de Performance constitui etapa eliminatória e classificatória, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, a pontuação estabelecida no Edital de Abertura, observadas as disposições específicas desta fase.



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Celula Mater da Nacionalidade

### DOS TÍTULOS

A Avaliação dos Títulos, caráter classificatório, será realizada para os candidatos habilitados na prova de performance, para todos os cargos, na proporção descrita no item 6, do Capítulo X.

Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita e na prova de performance, observada a pontuação mínima de 50% em cada uma das provas.

Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

Os títulos deverão ser encaminhados da seguinte maneira:

Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM ([www.novo.ibamsp-concursos.org.br](http://www.novo.ibamsp-concursos.org.br)) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), nos dias determinados em edital de convocação específico para esse fim, divulgado oportunamente.

Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão "pdf", "jpg", "jpeg" ou "png".

A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o candidato se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.

Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.

Serão considerados como títulos APENAS OS RELACIONADOS A SEGUIR.

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
<b><i>Doutor (Pós Graduação Stricto Sensu) na área em que concorre</i></b>	Diploma (frente e verso) devidamente registrado; declaração ou certificado de conclusão de curso (frente e verso), ambos acompanhados do Histórico Escolar, com as respectivas cargas horárias legíveis.	<b>3,0</b>	<b>01</b>	<b>3,0</b>
<b><i>Mestre (Pós Graduação Stricto Sensu) na área em que concorre</i></b>		<b>2,0</b>	<b>01</b>	<b>2,0</b>
<b><i>Curso de Pós-Graduação Latu Sensu, na área em que concorre, com duração mínima de 360 horas</i></b>	Certificado ou declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, contendo a respectiva carga horária de, no mínimo, 360 horas e o período de realização legíveis.	<b>1,0</b>	<b>01</b>	<b>1,0</b>

Constituem títulos somente os acima indicados, obtidos até a data final de entrega de títulos, desde que devidamente comprovados.

Serão analisados apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e que se relacionarem à área para a qual o candidato está concorrendo.

Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.

Não serão considerados os títulos que componham exigência para o cargo.

*Prefeitura Municipal de São Vicente**Cidade Monumento da História Pátria  
Celula Mater da Nacionalidade*

Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de defesa da dissertação e/ou a ata de defesa de tese.

O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Será atribuída nota zero aos cursos:

- a) de graduação;
- b) que gerarem dúvida quanto à sua autenticidade;
- c) de formação em serviço;
- d) que não forem reconhecidos pelo MEC ou pelo órgão regulador competente;
- e) não concluídos.
- f) que não atenderem rigorosamente ao disposto na tabela do item 6.

Somente serão recebidos e analisados os documentos entregues no prazo estabelecido e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.

É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, horário, ou de forma diversa do estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.

Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, caso comprovada a culpa do candidato, este será excluído do concurso.

São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

saovicenteoficial



prefeiturasv



TV Primeira



www.saovicente.sp.gov.br

40



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Celula Mater da Nacionalidade*

## ANEXO I

ANEXO 1

Concurso Público - Edital 06/2020  
Prova: Plano de aula – Professor Adjunto de Educação Básica I

Código/nome do cargo: \_\_\_\_\_  
Número de inscrição: \_\_\_\_\_

<b>Identificação</b>
Área de conhecimento:
Componente curricular:
Unidade temática:
Público-alvo (ano/série):
Tempo previsto da aula:

<b>Objeto de conhecimento:</b>

<b>Objetivo de aprendizagem</b>
_____
_____
_____

<b>Conteúdo:</b>	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Celula Mater da Nacionalidade*

## Metodologia:

<b>Metodología:</b>	

### Desenvolvimento de aula:

## Avaliação da aprendizagem:

---

---

---

---

---

---

## Referência(s):

---

---

---

---

---

---

Declaro, para os devidos fins, que o presente Plano de Aula foi elaborado por mim, sendo de minha inteira autoria, e que estou ciente de que a apresentação de conteúdo copiado, produzido por terceiros ou em desacordo com as regras do Edital poderá ensejar penalidades previstas no Edital de Abertura deste Concurso Público.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a):

*Prefeitura Municipal de São Vicente**Cidade Monumento da História Pátria  
Celula Mater da Nacionalidade***ANEXO II****Concurso Público – Edital 05/2025****Prova: Plano de aula – Professor Adjunto de Educação Básica II**

Código/nome do cargo: \_\_\_\_\_  
Número de inscrição: \_\_\_\_\_

<b>Identificação</b>
Área de conhecimento:
Componente curricular:
Unidade temática:
Público-alvo (ano/série):
Tempo previsto da aula:

<b>Objeto de conhecimento:</b>

<b>Habilidade(s):</b>

<b>Objetivo de aprendizagem</b>

<b>Conteúdo:</b>



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Celula Mater da Nacionalidade*

## Metodología:

<b>Metodología:</b>

### Desenvolvimento de aula:

## Avaliação da aprendizagem:

<b>Avaliação da aprendizagem:</b>

**Referência(s):**

<b>Referência(s):</b>	
<hr/>	

Declaro, para os devidos fins, que o presente Plano de Aula foi elaborado por mim, sendo de minha inteira autoria, e que estou ciente de que a apresentação de conteúdo copiado, produzido por terceiros ou em desacordo com as regras do Edital poderá ensejar penalidades previstas no Edital de Abertura deste Concurso Público.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a):



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Celula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO III**

**LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

**501 - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
53953	FERNANDO RIBEIRO DE MATOS	100,000	Negro e/ou Afrodescendente
51015	AMANDA DE MELO RAPOSO	98,500	Ampla Concorrência
51120	GIOVANA SANCHEZ SANTANA CAPO	98,500	Ampla Concorrência
51846	TAINA KAORI ABADE TAMASHIRO AMARO	98,500	Ampla Concorrência
52669	ANA CAROLINA PRADO ALONSO	97,360	Ampla Concorrência
51044	CARLA RUBIA MARQUES	96,860	Ampla Concorrência
53426	MARIA EDUARDA PIMENTEL SILVEIRA	96,520	Ampla Concorrência
53721	MAGALI APARECIDA BARBOSA LINO	96,000	Ampla Concorrência
51130	VIVIANE CARDOSO BONIFACIO	95,360	Ampla Concorrência
50312	KAREN CRISTINA DE MELO FERREIRA	95,020	Ampla Concorrência
53690	ELAINE DE FÁTIMA PEREIRA	95,020	Ampla Concorrência
53809	ROBERTA RODRIGUES DE CARVALHO MENDONÇA	95,020	Ampla Concorrência
53765	MATHEUS SERVO REIS MARIA	94,500	Ampla Concorrência
51911	LURIAN DIONIZIO MENDONÇA	94,020	Ampla Concorrência
53507	DANIELLA GIANNONI NEGRO FRANCO	94,020	Ampla Concorrência
53794	EDJANE SOARES DA FRANCA	93,900	Ampla Concorrência
53095	MARCELE APARECIDA KACZANOSKI DE OLIVEIRA	93,020	Ampla Concorrência
54229	PATRÍCIA MENDES GOMES	93,020	Ampla Concorrência
53947	MARIANA DE ORNELAS FERRAZ	92,160	Ampla Concorrência
52223	VITORIA PEREIRA DE SOUZA	92,000	Ampla Concorrência
52856	NATALIA PEREIRA DA SILVA	91,660	Ampla Concorrência
51087	PAULINA RODRIGUES DE ANDRADE	91,520	Ampla Concorrência
53392	ALINE DIANE DANI	91,360	Ampla Concorrência
52812	CLAUDIA MARA VENCESLAU CASSIMIRO	91,160	Ampla Concorrência
53043	ERICA VITÓRIA MARTINEZ OLMO PICELI	91,060	Ampla Concorrência
54187	ANTÔNIA JAQUELINE VITOR DE PAIVA	91,060	Ampla Concorrência
53833	LUIZ AUGUSTO ALVES NARESSI	91,000	Ampla Concorrência
50161	LORENA ARAUJO DE OLIVEIRA	90,760	Ampla Concorrência
53816	ROSELI FELIX DE LIMA	90,260	Ampla Concorrência
53036	ALINE BARRACCA FERNANDES	90,200	Ampla Concorrência
53475	BRUNA ARAUJO DA SILVA FRANCO	89,260	Ampla Concorrência
53681	FRANCISCO DE CASTRO MATOS	89,260	Ampla Concorrência
51479	MARIA CAROLINA VIEIRA PAULISTA DE OLIVEIRA	89,100	Ampla Concorrência
53954	REBECCA VIEIRA DE MELO	89,060	Ampla Concorrência
51761	MATHEUS HARIKI VERZEGNASSI LOPES	88,600	Ampla Concorrência
50916	JÉSSICA DANIELLA CARDOSO	88,460	Ampla Concorrência



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Celula Mater da Nacionalidade*

52423	TATIANE APARECIDA VIANNA MEIRELES	88,060	Ampla Concorrência
53097	DANIELE CRISTINE SENA PEREIRA DO VALE	87,960	Ampla Concorrência
53991	LETÍCIA DO NASCIMENTO LINS	87,960	Ampla Concorrência
52771	ROGER MENDES DE OLIVEIRA SANTOS	87,660	Ampla Concorrência
52671	MARA YOSHIE TOKUYOCHI	87,560	Ampla Concorrência
51154	LAÍS FERNANDA DE SOUZA SOARES	87,160	Negro e/ou Afrodescendente
51904	MIRTES MARIA LIMA DA SILVA	87,060	Negro e/ou Afrodescendente
50799	MICHELLE YANE COSTA BARBOSA DAMASCENO	87,020	Ampla Concorrência
50815	MAYARA BARBOZA FERREIRA	87,020	Ampla Concorrência
50827	RENATA CRISTINE DE CARVALHO AMORIM	87,020	Ampla Concorrência
52285	ÁDILA DOS SANTOS SILVA	87,020	Ampla Concorrência
50891	MARCELO DOS SANTOS DALMAZO	86,960	Ampla Concorrência
53784	EDIMARA CRISTINA RAMOS DE ASSIS	86,960	Ampla Concorrência
54288	MARINA SIQUEIRA SOUZA DE ARAUJO	86,960	Ampla Concorrência
53732	ISABELLA BIANCHI CABRAL	86,580	PcD - Pessoa com Deficiência
50138	LUCIVALDA BARBOSA DA SILVA	86,520	Ampla Concorrência
51940	ANA CARLA GOMES ALVES	86,460	Negro e/ou Afrodescendente
52894	CAROLINE SOUSA PEREIRA	86,460	Ampla Concorrência
51503	INAIARA GOMES DE BARROS MORAES	86,140	Ampla Concorrência
51605	NATHÁLIA PIRES DE ARAÚJO	86,140	Ampla Concorrência
51169	MARIANA APARECIDA DE SOUZA DAMASCENO	86,020	Ampla Concorrência
51624	NATALI APARECIDA DE OLIVEIRA MAMEDE DOS SANTOS	86,020	Ampla Concorrência
53744	MARIA EDUARDA COSTA DA SILVA	85,960	Ampla Concorrência
54311	DRIELE DA SILVA RODRIGUES	85,960	Ampla Concorrência
51888	OSANGELA SANTOS TEIXEIRA	85,520	Ampla Concorrência
54165	IZABEL RODRIGUES LISBOA	85,140	Ampla Concorrência
53944	THAIS EVELYN CORTEZ DE GODOY	85,060	Ampla Concorrência
52985	LAURA DE SOUZA DE ANDRADE	84,960	Ampla Concorrência
53895	GABRIELA CASTRO DE SANTANA	84,960	Ampla Concorrência
51753	PAULA CRISTINA BARBOSA FERNANDES	84,780	Ampla Concorrência
52791	VITOR SERGIO GALVÃO BIO	84,780	Ampla Concorrência
50073	MIGUEL MURILO CALDEIRA DE BRITO	84,580	Ampla Concorrência
50230	ROBERT MATHEUS SOUZA VIRGINIO	84,580	PcD - Pessoa com Deficiência
51695	IRIS SALLES DE OLIVEIRA	84,580	Ampla Concorrência
53762	ALIRA DOS SANTOS MONGON	84,560	Ampla Concorrência
50241	FERNANDA GOMES DE ARAUJO PAGANINI	84,520	Ampla Concorrência
53780	ALINE RODRIGUES	84,460	Ampla Concorrência
51925	DANUBIA BRANDAO BASTOS FONSECA	84,140	Ampla Concorrência
53331	GABRIELA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS	84,080	Ampla Concorrência
51358	ANDREA DOS SANTOS	84,020	Ampla Concorrência
52613	JAQUELINE SANTOS BORGES	83,640	Ampla Concorrência
53889	KARINE DE SOUZA CARNEIRO	83,640	Ampla Concorrência



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Celula Mater da Nacionalidade*

50521	REINALDO DOS SANTOS	83,520	Negro e/ou Afrodescendente
51977	BIANCA FERNANDES	83,460	Ampla Concorrência
50975	ADRIANA DO CARMO NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA	83,080	Negro e/ou Afrodescendente
51555	JÉSSICA GONÇALVES DOS SANTOS	83,020	Ampla Concorrência
53894	MARIA HELENICE DOS SANTOS GONSALVES	82,800	Ampla Concorrência
53041	RAÍSSA LARA ESTEVES MARACCINI	82,780	Ampla Concorrência
53726	ROSANGELA ALVES DE ANDRADE	82,780	Ampla Concorrência
54260	NAYARA DA SILVA TURELLA	82,780	Ampla Concorrência
53831	ROSELI BARBOSA PINTO	82,640	Ampla Concorrência
51289	DIEGO MARTINS PINTO	82,580	Ampla Concorrência
51857	LETÍCIA SILVA SANTOS	82,580	Ampla Concorrência
50335	MARLY CARNEIRO SOBRAL TEIXEIRA	82,420	Ampla Concorrência
53975	FABIANA OLIVEIRA LIMA	82,420	Ampla Concorrência
51985	YASMIN ALBA SANTANA	82,140	Ampla Concorrência
52851	NATHALIA ALVES RODRIGUES TAPARO	82,140	Ampla Concorrência
53236	ITALO PEREIRA BARCELLOS NETO	82,140	Ampla Concorrência
54047	MAGDA ROSA MARTINS HENDLER	82,140	Ampla Concorrência
52929	MARIA EDUARDA TOLEDO ASAÚ	82,080	Ampla Concorrência
51900	EMILIO FERNANDO GONCALVES JARDIM	81,940	Ampla Concorrência
50341	REGIANE SZALAI DE ANGELO	81,780	Ampla Concorrência
53580	KAREN CRISTINA NUNES PINTO MARTINS	81,780	Ampla Concorrência
53659	DANIELA ANDRADE SANTANA	81,780	Ampla Concorrência
53730	LETICIA ROCHA MOURA DOS SANTOS	81,780	Negro e/ou Afrodescendente
52641	WESLEY DE SOUZA GAMA	81,700	Ampla Concorrência
53891	KAROLLINA CINTRA DA SILVA	81,420	Ampla Concorrência
50957	ANA LUCIA DANIELS	81,280	Ampla Concorrência
52021	THUANNE BÁRBARA SANCHES ROSTAL FONSECA	81,280	Ampla Concorrência
52960	JOSELAINA DA ROCHA RIBEIRO	81,280	Ampla Concorrência
52800	LUANA PASSOS MARTINS	81,140	Ampla Concorrência
53830	ELAINE EDUARDO DA SILVA	80,960	Ampla Concorrência
53952	BEATRIZ DA SILVA MOREIRA	80,820	Negro e/ou Afrodescendente
51676	JOSE CARLOS DOS SANTOS	80,780	Ampla Concorrência
50932	THAIS KARINE NUNES PASSOS	80,760	Ampla Concorrência
50424	STEFANIE CASTELHÃO BAUSELLS	80,740	Ampla Concorrência
50427	ANA PAULA CHARNECA TEIXEIRA	80,640	Ampla Concorrência
51140	LUANA CAROLINE ALVES FONSECA	80,640	Negro e/ou Afrodescendente
53917	INGRID GONÇALVES DE OLIVEIRA	80,640	Negro e/ou Afrodescendente
52018	MARIA AVELINA LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	80,520	Ampla Concorrência
53117	LUISA DA SILVA PINTO	80,280	Ampla Concorrência
50430	ADRIANA LUNA COSTA	80,200	Ampla Concorrência
52326	JULIANA FIRMINO ALVES	80,140	Ampla Concorrência
52330	GABRIELA RAMOS SPINDOLA	80,140	Ampla Concorrência



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Celula Mater da Nacionalidade

54161	ANNYE EVELYN DE JESUS SOARES	80,140	Ampla Concorrência
54228	LARISSA CRUZ SANTOS	80,140	Ampla Concorrência
51546	GABRIELA PEREIRA NASCIMENTO	80,020	Negro e/ou Afrodescendente
51879	ROBERTA CRISTINA GALDINO FENCI	79,920	Ampla Concorrência
52695	NATHALIE GOMES DE OLIVEIRA	79,920	Ampla Concorrência
52945	FLÁVIA CECÍLIA CARLOS MENEZES	79,920	Ampla Concorrência
53048	ADAILTON DE SOUZA SANTOS	79,920	Negro e/ou Afrodescendente
53802	CELIA DE LARA RIBEIRO	79,850	Ampla Concorrência
53980	JÉSSICA BARBIERI AUGUSTO DE CAMARGO	79,780	Ampla Concorrência
50005	MARCELA DE OLIVEIRA DUARTE MACADE	79,660	Ampla Concorrência
50476	THAYS SANTANA BARBOSA	79,640	Negro e/ou Afrodescendente
50171	ISABELLY CRISTINE XAVIER ANDRADE DOS SANTOS	79,420	Ampla Concorrência
54202	FABRICIO LIRYA LUIZ	79,360	Ampla Concorrência
51232	NATALIA PAOLA DE SOUSA SANTANDER	79,140	Ampla Concorrência
53154	ANALI RIBEIRO BUENO PAIXÃO	79,140	Ampla Concorrência
53359	SIMONE APARECIDA CORDEIRO NUNES DE SOUZA	78,920	Ampla Concorrência
53373	THALYTA DE CAMPOS ACIOLE DOS SANTOS	78,920	Ampla Concorrência
54170	FRANCIELLY MORAIS AGUIAR DE LIMA	78,920	Ampla Concorrência
54339	SASHA CARIONI HENRIQUE	78,920	Ampla Concorrência
51989	LUCIMARA FERREIRA MARTINS	78,860	Ampla Concorrência
53216	SIRLENE DOS SANTOS VIEIRA	78,860	Ampla Concorrência
53851	ANA PAULA FERREIRA DALBEM	78,860	Ampla Concorrência
51042	JANAINA DE SOUZA NOGUEIRA	78,780	Ampla Concorrência
53724	EDSON GUIMARÃES DOS SANTOS FILHO	78,780	Ampla Concorrência
51382	KARLA CRISTINA MARQUES ANDRADE	78,660	Ampla Concorrência
50825	VITÓRIA BISPO DOS SANTOS	78,640	Ampla Concorrência
52204	ELIENE LOPES SANTANA	78,640	Ampla Concorrência
52805	JAYCE ANNY SIBOV	78,640	Ampla Concorrência
53185	GIOVANNA RODRIGUES BATISTA	78,640	Ampla Concorrência
53469	ROSEMARY APARECIDA DA SILVA SANTOS	78,640	Ampla Concorrência
50296	PALOMA DA SILVA SANTOS	78,420	Ampla Concorrência
53665	IRENE SILVA MARQUES	78,420	Ampla Concorrência
51309	JAQUELINE SADALA MENDONCA	78,280	Ampla Concorrência
50392	TYUANA LOUZADA DOS RIOS DE ALMEIDA	78,200	Ampla Concorrência
50560	MARCELA DE CAMPOS ESCOBAR	78,140	Ampla Concorrência
51652	LUCILENE AMORIM DA SILVA	77,920	Ampla Concorrência
51962	SUSI TATIANE CARDozo TONELLO DE SOUZA	77,920	Ampla Concorrência
52261	REYNALDO DE FARIA JUNIOR	77,780	Ampla Concorrência
51005	CLAUDIA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS	77,670	Negro e/ou Afrodescendente
51528	ALINE FLORINDO MARQUES	77,660	Ampla Concorrência
51803	RAPHAELA ALVES OLIVEIRA	77,660	Ampla Concorrência
54045	WANDRESSA ROBERTA RAMOS DE SOUSA CAMPOS	77,660	PcD - Pessoa com Deficiência



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Celula Mater da Nacionalidade*

52099	MARIANA BISPO RAMOS	77,640	Ampla Concorrência
53328	LAÍS CASTEDO COURA	77,420	Ampla Concorrência
50395	ADRIANA SILVA GOUVEIA DE ARAUJO	77,360	Ampla Concorrência
51513	EVELYN THACIANA BATISTA	77,360	Ampla Concorrência
52700	DANIEL DA SILVA LAURENTINO	77,360	Ampla Concorrência
51445	NATHALY DE MOURA FREITAS	77,280	Ampla Concorrência
51497	SOLANGE APARECIDA DANTE	77,280	Ampla Concorrência
53870	PRISCILA RIBEIRO BRAGA	77,280	Ampla Concorrência
52126	TERESA CRISTINA RODRIGUES FORLANI	77,140	Ampla Concorrência
53515	KAREN CARDOSO DO NASCIMENTO	77,140	Negro e/ou Afrodescendente
50306	JUREMA LIMA DE ARAGÃO	76,900	Ampla Concorrência
50562	NICOLE BERSI ARAUJO	76,860	Ampla Concorrência
53873	LILIAN SILVA DOS SANTOS DIAS	76,780	Ampla Concorrência
54348	LILYANE SANTOS BARBOZA	76,660	Ampla Concorrência
51058	STENIO BRUNO SILVA CARVALHO	76,640	Ampla Concorrência
52296	MANOEL DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	76,640	Ampla Concorrência
53315	ROSANGELA FERNANDES MORAES DA SILVA	76,640	Ampla Concorrência
54158	ANA BEATRIZ APARECIDA BARBOSA	76,640	Ampla Concorrência
50804	PAOLA GAIOFATTO	76,460	Ampla Concorrência
50082	GABRIELA BISPO DOS SANTOS	76,420	Ampla Concorrência
50277	WALLESKA REGIANE ALVES ORNELAS	76,420	Ampla Concorrência
51856	PRISCILA SENA RIBEIRO DA SILVA	76,360	Ampla Concorrência
53621	HENRIQUE DE OLIVEIRA VIEIRA	76,360	Ampla Concorrência
53751	VANESSA QUIRINO DOS SANTOS	76,360	Ampla Concorrência
54012	ALESSANDRA SANTOS DO NASCIMENTO	76,360	Ampla Concorrência
54147	CELIA MARIA FARIA SANTOS	76,280	Ampla Concorrência
53484	JAQUELINE MARJORY SANTOS DA SILVA	76,160	Ampla Concorrência
50222	JANETE PIRES	76,140	Ampla Concorrência
51474	PATRICIA JESSICA SANTOS FERNANDES PINHEIRO GUIMARAES DE CARVALHO	76,140	Negro e/ou Afrodescendente
54360	LUCIENE CAPIM DA SILVA SANTOS	76,140	Ampla Concorrência
50193	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	75,880	Ampla Concorrência
52116	SANDRA PEREIRA TORQUATO	75,860	Ampla Concorrência
53503	GLICIA ALVES ALEIXO	75,860	Ampla Concorrência
50135	MARCIA FERREIRA	75,780	Ampla Concorrência
51339	PRISCILA PAULINO FERREIRA	75,700	Negro e/ou Afrodescendente
51689	FABIANA DIAS DE LUNA	75,660	Ampla Concorrência
53783	LUCIANA LIMA ARAUJO	75,660	Ampla Concorrência
50125	JANAINA APARECIDA DE JESUS	75,640	Ampla Concorrência
51642	JESSICA MOREIRA PAMPLONA ARAUJO	75,640	Ampla Concorrência
51514	VITÓRIA LETÍCIA SANTANA FREIRE	75,420	Ampla Concorrência
53705	ANTONIO CARLOS DE MORAIS LIZAR	75,420	Ampla Concorrência
53587	HELOISA DOS SANTOS SOUSA	75,360	Ampla Concorrência



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Celula Mater da Nacionalidade*

53733	BEATRIZ BARBOSA VALENTIM	75,360	Ampla Concorrência
50383	THAYSA MEITLING PINTO	75,180	Ampla Concorrência
50501	LARISSA LIMA PAIVA	75,180	Ampla Concorrência
51810	RENATA DOS SANTOS PEREIRA	75,160	Ampla Concorrência
50739	RAFAELA DA ROCHA MIGUEL	75,140	Negro e/ou Afrodescendente
52867	ROSELY FIDELIX SALARO	75,140	Ampla Concorrência
53624	GERLANDIA CARVALHO RODRIGUES	75,140	Ampla Concorrência
53853	ERIKA TEIXEIRA ALMEIDA	75,140	Ampla Concorrência
54259	CAROLINA CARRARA DE NARDIS	74,980	Ampla Concorrência
54284	SUELEN FERNANDA SOUZA DE MELO SANTOS	74,980	Ampla Concorrência
50697	NATALIA NEVES DA SILVA	74,860	Negro e/ou Afrodescendente
52042	DANIELA DE ABREU PADORA	74,860	Ampla Concorrência
51889	LETÍCIA THOMAZ GAMA	74,650	Ampla Concorrência
50526	ISABEL CÍCERO DA SILVA	74,640	Ampla Concorrência
52429	ELENICE DE JESUS SILVA	74,640	Negro e/ou Afrodescendente
53793	DANIEL FERNANDES GARCIA	74,640	Ampla Concorrência
53846	NATALIA BERNARDINO DE QUEIROZ SALES	74,640	Ampla Concorrência
51990	GIULLY MARTINS FERREIRA	74,420	Ampla Concorrência
52387	GISLAINE DORCELINA RODRIGUES DE ARRUDA	74,420	Ampla Concorrência
52065	ADRIANA LÚCIA DUARTE DOS SANTOS	74,360	Ampla Concorrência
51965	SAMIRA RODRIGUES MAGALHÃES DE SOUZA	73,880	Negro e/ou Afrodescendente
53950	WANDRESSA GOMES DE MORAES	73,860	Negro e/ou Afrodescendente
53826	THAIS DE SOUSA PEREIRA	73,680	Negro e/ou Afrodescendente
52382	VANESSA RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA	73,660	Negro e/ou Afrodescendente, PCD - Pessoa com Deficiência
53667	ANDRÉIA BORGES ANSALONI	73,380	Negro e/ou Afrodescendente
52339	DAYANE ARAÚJO DOS SANTOS	72,880	Negro e/ou Afrodescendente
51121	ROSIMEIRE DA SILVA JARDIM	72,680	Negro e/ou Afrodescendente
51692	HAROLDO JOSE DA SILVA	72,160	PCD - Pessoa com Deficiência
51375	SILVANA GONÇALVES DO CARMO	71,880	Negro e/ou Afrodescendente
51028	ROBERTA TEIXEIRA DE ARAÚJO SANTOS	71,860	PCD - Pessoa com Deficiência
52389	NATÁLIA PEREIRA VIDAL	71,860	Negro e/ou Afrodescendente
50044	FERNANDO DA SILVA SA	71,480	Negro e/ou Afrodescendente
52620	ANA STELA DE SOUZA CARDOSO CASCA	71,180	PCD - Pessoa com Deficiência
53644	LUIZ RICARDO MARQUES	70,160	Negro e/ou Afrodescendente
53491	ALINE DA SILVA BARRETO	69,540	PCD - Pessoa com Deficiência
54076	GABRIELLA RICARTE DE MIRANDA AZEVEDO	69,160	Negro e/ou Afrodescendente
50509	LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA SERPA	68,160	Negro e/ou Afrodescendente
52764	ANA CAROLINI SANTOS SOUZA	68,160	Negro e/ou Afrodescendente
50190	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS	68,040	Negro e/ou Afrodescendente
51541	GLAUCIANNE VITORINO PIÃO	67,360	Negro e/ou Afrodescendente
50671	ELISANGELA COELHO PIMENTA	66,980	PCD - Pessoa com Deficiência
53913	JANEIDE DOS SANTOS BERNARDES	66,860	Negro e/ou Afrodescendente



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Celula Mater da Nacionalidade*

52769	GRACIETE VITOR DA SILVA FRIAS	66,760	PcD - Pessoa com Deficiência
53940	STEPHANIE SOARES DOS SANTOS	66,540	Negro e/ou Afrodescendente
51304	MAISA RODRIGUES DO NASCIMENTO	66,160	Negro e/ou Afrodescendente
53697	CECÍLIA SABINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	65,920	Negro e/ou Afrodescendente
51132	HÉLIDA MARIA DOS SANTOS	65,880	Negro e/ou Afrodescendente
51193	TALITA OLIVEIRA RAMOS	65,760	Negro e/ou Afrodescendente
51910	GABRIELA BARBOSA FERNANDES	65,540	Negro e/ou Afrodescendente
51082	ROSANA DE BARROS COELHO	64,640	Negro e/ou Afrodescendente
51269	TARCISIO DOS PASSOS DA FRANCA	64,100	Negro e/ou Afrodescendente
51336	LUANA ANDRADE DOS SANTOS	62,920	Negro e/ou Afrodescendente
52297	MIRTES APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	62,540	Negro e/ou Afrodescendente
53376	MEIRE FABIANE DA SILVA PEREIRA	61,800	Negro e/ou Afrodescendente
50413	DANIEL HONÓRIO DOS SANTOS	61,640	Negro e/ou Afrodescendente, PcD - Pessoa com Deficiência
53997	CLARICE INES JACINTA DOS SANTOS	61,420	Negro e/ou Afrodescendente
52117	MARIANA NASCIMENTO SANTOS	60,820	Negro e/ou Afrodescendente
51806	MAYARA MAGRY RAMOS DA SILVA	60,480	Negro e/ou Afrodescendente

**502 - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
51137	CAIO GRACCO LENZ LOPES	97,000	Ampla Concorrência
53699	FLAVIO DE MACEDO LEMOS	96,000	Ampla Concorrência
53661	INGRID RAMOS CHAVES	90,040	Ampla Concorrência
51064	GIOVANE MARÇAL DE OLIVEIRA	86,640	Ampla Concorrência
54080	GIULIA VICTÓRIA MIRANDA DOS SANTOS	85,660	Ampla Concorrência
54105	MISAELO DA COSTA SILVA	82,660	Negro e/ou Afrodescendente

**503 - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
52231	MEIRE ELEN MARQUES DOS SANTOS	91,120	Negro e/ou Afrodescendente
52778	EMILLY SANTOS FREISINGER	87,020	Ampla Concorrência
50537	THAIS CRISTINA PAIS	81,400	Ampla Concorrência
54297	JESSICA DA SILVA SERENO	80,020	Ampla Concorrência
51970	JULIA DA SILVA MORAIS	76,260	Ampla Concorrência
50675	CLÁUDIA GUIMARÃES ALVES	71,360	Negro e/ou Afrodescendente

**504 - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
53655	WILLIAM CIRILO TEIXEIRA RODRIGUES	96,500	Ampla Concorrência
50510	RAFAEL INÁCIO CARNEIRO MOTA	82,580	Ampla Concorrência
51593	GEORGE LUIZ CARDOSO DE SOUZA	81,280	Ampla Concorrência



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Celula Mater da Nacionalidade*

50177	EDSON DIAS DE SOUZA JUNIOR	80,540	Ampla Concorrência
50287	LUCIANO SILVA CASTELÃO	79,780	Ampla Concorrência
53184	LEANDRO SILVA BRITO	78,480	Negro e/ou Afrodescendente
52490	MARILSA DE PAULA	69,840	PcD - Pessoa com Deficiência

**505 - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
50670	JOSÉ VICTOR COFFANI DOS SANTOS SABANAY	96,580	Ampla Concorrência
53394	VICTÓRIA MALACO DA ROCHA	96,000	Ampla Concorrência
51507	MATTHEUS CARVALHO RIBEIRO	95,500	Ampla Concorrência
54146	GEOVANE BRUNO FRANÇA	94,580	Ampla Concorrência
53289	GABRIELA DONATON	94,160	Ampla Concorrência
51886	JULIANA PRUDENCIO DA MOTA RODRIGUES MOMBERG	83,340	Negro e/ou Afrodescendente

**506 - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
1º	50718	RAFAEL MARTINELLI BUSCHER	99,000	Ampla Concorrência
2º	54071	LEONARDO LUIZ PEREIRA DE PAULA	98,500	Ampla Concorrência
3º	51490	MAYRA MATTAR MORAES	98,500	Ampla Concorrência
4º	52628	ALINE DE JESUS NASCIMENTO	97,500	Ampla Concorrência
5º	54075	JEFFE DE LIMA MACHADO	97,500	Ampla Concorrência
6º	53838	LIAM DIAS DOMINGUES	97,500	Ampla Concorrência
7º	54184	DAVID PEREIRA BORGES	97,500	Ampla Concorrência
8º	52534	DAYANE SANTOS ARAUJO	96,500	Ampla Concorrência
9º	53999	DANIELA LANDINI SANTOS	95,220	Ampla Concorrência
10º	53066	RODRIGO ARAUJO VILELA	95,000	Ampla Concorrência
11º	53274	LUIS HENRIQUE MIOTO	95,000	Ampla Concorrência
12º	50568	RICARDO RAMOS RUGAI	94,880	Ampla Concorrência
13º	53181	FERNANDO FONTES CEPULLI	94,000	Ampla Concorrência
14º	52064	PEDRO CAIQUE RODRIGUES	94,000	Ampla Concorrência
15º	53458	ISABELLA MENDONÇA DE ARAGÃO	93,720	Ampla Concorrência
16º	51893	ALEXANDER HINTZE DAMIANI JUNIOR	93,500	Ampla Concorrência
17º	50753	MÁRCIO DOS SANTOS JÚNIOR	93,000	Ampla Concorrência
18º	54042	ROGERIO SILVA DE MAGALHÃES	92,720	Ampla Concorrência
19º	50615	MARCELO LEMOS CORREIA	92,500	Ampla Concorrência
20º	51702	DIEGO ARMANDO MOURA PRAZERES	91,880	Ampla Concorrência
21º	53907	RODRIGO FERNANDES VICENTE	91,880	Ampla Concorrência
22º	53407	BRENO VILELA CASTAGNARI	90,880	Ampla Concorrência
23º	52008	LUCAS LA ROSA FERNANDEZ	90,880	Ampla Concorrência
24º	53286	JESSICA CLIFTON RILEY	89,120	Ampla Concorrência
25º	50929	MARCELO DOS SANTOS DALMAZO	86,960	Ampla Concorrência



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Celula Mater da Nacionalidade*

26º	52134	ANDRÉ BARBOSA TRINDADE	86,620	Ampla Concorrência
27º	52188	HYSA CRYSTINA DA COSTA RODRIGUES CAETANO	85,740	Ampla Concorrência
28º	51800	FELIPE IDES STRIPOLI	85,620	Ampla Concorrência
37º	51631	JESSICA ROCHA	81,740	Negro e/ou Afrodescendente

**507 - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
52532	NATÁLIA DOMINGOS ALVES MONTEIRO	81,040	Ampla Concorrência
51671	ARIELL BERGAMASCO CHUBERT	78,540	Ampla Concorrência
53498	STÁRRETH BARBARA SERRA DE ALBUQUERQUE	74,220	Ampla Concorrência
51252	ADRIANA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	60,880	Ampla Concorrência

**508 - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
51017	AMANDA DE MELO RAPOSO	98,500	Ampla Concorrência
53902	RAFAEL RODRIGUES	95,060	Ampla Concorrência
52925	ANABELA PERASSOLLO GONÇALVES	93,860	Ampla Concorrência
50920	EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA CARVALHO	93,020	Ampla Concorrência
53252	GUILHERME DE ALMEIDA CRES	90,780	Ampla Concorrência
53868	ISABELLA CASTILHO VIDAL	87,580	Ampla Concorrência
50432	LUCAS LIRA SANTANA MALTA	86,580	Ampla Concorrência
52605	RAQUEL LAIZE BORGES COSTA FRANCISCO	85,580	Ampla Concorrência
54028	MARIANA DE OLIVEIRA ARANTES	84,880	Ampla Concorrência
53639	MAYA SANTOS PIRES	84,380	PcD - Pessoa com Deficiência
50778	JACKELLINE GOMES DA SILVA	82,540	Ampla Concorrência
53532	LETÍCIA AZEVEDO PIMENTEL	82,340	Ampla Concorrência
52539	LAIS ZAFANELLI	81,900	Ampla Concorrência
53390	ALINE FONTES ROSA	81,300	Ampla Concorrência
50302	ANDREZZA DA SILVA PINTO	80,540	Ampla Concorrência
50880	CAROLINE BRITO DOS SANTOS	80,400	Ampla Concorrência
53875	JÉSSICA MOREIRA DE ARAÚJO	79,800	Ampla Concorrência
53731	THIANA CRIS MENEZES DE FREITAS	79,440	Ampla Concorrência
53360	SIMONE APARECIDA CORDEIRO NUNES DE SOUZA	78,920	Ampla Concorrência
53540	THALLYTA DE PAULA JUSTO	77,880	Ampla Concorrência
52825	ELIANA CRISTINA MARCOLINO	77,860	Ampla Concorrência
53871	JOÃO GUILHERME DOS SANTOS DOMINGOS	77,500	Ampla Concorrência
52149	RAFAELA TONETTO FERNANDEZ PÓRPORA	76,820	Ampla Concorrência
53444	LOURRANE DE OLIVEIRA SANTOS	74,560	Ampla Concorrência
54209	PRISCILA SANTANA DAMASCENA	74,220	Ampla Concorrência



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Celula Mater da Nacionalidade*

52124	CIBELE RODRIGUES DE BARROS	74,180	Ampla Concorrência
53318	GILBERTO MIRANDA JÚNIOR	73,540	Ampla Concorrência
51907	IRENE GARCIA PANCEV	69,980	Ampla Concorrência
52983	TANIA APARECIDA MARTINS DE AGUIAR	69,280	Ampla Concorrência
50816	ROSEMEIRE GONCALVES DA SILVA	68,760	Ampla Concorrência
53579	SARAH PEREIRA DA SILVA	68,280	Ampla Concorrência
51227	MARIA APARECIDA SILVA SANTOS GRANGEIRO	67,040	Ampla Concorrência
53812	MATHEUS VARELLA SOUZA	66,520	Ampla Concorrência
53243	RITA DE CASSIA DO AMARAL	65,800	Ampla Concorrência
52166	STEPHANIE CUNHA ARAUJO DOS SANTOS	64,520	PcD - Pessoa com Deficiência
53719	VICTORIA CALIL FARIA GRIGOLIN	64,480	Ampla Concorrência
52322	BEATRIZ BIELLA MOREIRA MARTINS DE SOUZA	64,000	Ampla Concorrência
51265	RAIMUNDA NONATA FERREIRA RODRIGUES	63,160	Ampla Concorrência
52813	SAMUEL SANTOS DO CARMO	62,440	Ampla Concorrência
53578	PABLO MARQUES DE OLIVEIRA	62,380	Negro e/ou Afrodescendente
50559	KATHIA CAVALCANTE GONÇALVES DA SILVA	61,640	Ampla Concorrência
53884	ANDREA LASLO FREITAS	61,380	Ampla Concorrência
50884	RENATA NASCIMENTO DUTRA DE JESUS	60,940	Ampla Concorrência
53638	MARIA HELENA RIBEIRO JORDÃO	60,860	Ampla Concorrência
50255	ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA	60,860	Ampla Concorrência

**509 - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
50930	MARCELO DOS SANTOS DALMAZO	86,960	Ampla Concorrência
53969	RAYSSA DA SILVA CHAVES REIS	76,560	Ampla Concorrência
52855	BRUNO CALEFFI	75,860	Ampla Concorrência
50527	ISAEL CÍCERO DA SILVA	74,640	Ampla Concorrência
52513	LUCIANA CINCINATO	73,680	Ampla Concorrência
52598	MATHEUS HENRIQUE SERRA LOPES	71,520	Ampla Concorrência
52197	CAIO MENDONÇA PIMENTEL	71,360	Negro e/ou Afrodescendente
53628	ANDRE NASCIMENTO DE MELO	70,360	Ampla Concorrência
51165	SAMUEL ASSIS MOTA	69,400	Negro e/ou Afrodescendente
53461	GABRIEL CAMILLO MAGALHÃES	68,980	Ampla Concorrência
51152	DENYSLAND PINTO MEDEIROS	64,940	Ampla Concorrência
53749	GIULIA POLITANO CACEMIRO	63,800	Ampla Concorrência
53411	JULIANA ELIZA GONÇALVES SIMÕES	63,640	Ampla Concorrência
52526	MAÍRIA DE OLIVEIRA PAZ	62,520	Ampla Concorrência
51668	LEANDRO CHUBERT SALVADOR	61,980	Ampla Concorrência
50438	JOHNY KERSTIN RIBEIRO CALDAS	61,980	Ampla Concorrência
53827	RODRIGO BRESSAN	60,460	Ampla Concorrência

**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, notifica o Sr. JOAO VICTOR SANTOS OLIVEIRA, CPF n.º XXX.088.728-XX, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, apresente sua defesa em face aos fatos narrados no Processo Administrativo n.º 54535/2025-06. Assunto: Estágio Probatório. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**PORTARIA N.º 004/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 25.726/2024-71,

**RESOLVE:**

Aplicar ao servidor Fabrício Simões Marques, reg. n.º 12.696, Guarda Civil Municipal - 1ª Classe, a pena de advertência, nos termos do art. 258 da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Celula Mater da Nacionalidade, 06 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 015/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021;

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a partir de 30 de dezembro de 2025, Ewerton Pereira da Silva, reg. n.º 66.189, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

II - Revogar a Portaria SEGES n.º 1.125, de 27 de agosto de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Celula Mater da Nacionalidade, 06 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 020/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 237/2026-79;

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a partir de 06 de janeiro de 2026, Isabela Casado Paiva, reg. n.º 64.283, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, da Diretoria de Mídias Digitais, na Secretaria de Imprensa e Comunicação Social, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

II - Revogar a Portaria SEGES n.º 434, de 31 de março de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Celula Mater da Nacionalidade, 06 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 019/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00000218/2026-42,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a partir de 30 de dezembro de 2025, Vânia de Souza Ramos, reg. n.º 65.134, do cargo de Técnico de Enfermagem.

II - Revogar a alínea "u", do inciso II, da Portaria SEGES n.º 044, de 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Celula Mater da Nacionalidade, 07 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 022/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 55.025/2025-48, da Secretaria de Meio Ambiente;

**RESOLVE:**

Designar Romulo Yuri Nakaura Santos, reg. n.º 66.139, Assistente-Técnico de Gestão, para, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78

- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Marcela da Silva Pereira, reg. n.º 60.788, na Função de Confiança 1, na Secretaria

de Meio Ambiente, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Celula Mater da Nacionalidade, 06 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão

**PORTARIA N.º 023/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2.021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 54.621/2025-19, da Secretaria da Saúde;

**RESOLVE:**

I - Designar Daniela Crescente Arantes Araújo Marques, reg. n.º 15.952, Fonoaudiólogo, para, no período de 05 de janeiro a 18 de janeiro de 2026, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Elenice Cristina de Souza, reg. n.º 12.519, no cargo Diretor, da Diretoria de Planejamento em Saúde, na Secretaria da Saúde, durante impedimento legal de férias;

II - Designar Cibele de Abreu Florindo, reg. n.º 17.266, Auxiliar de Enfermagem, para, no período de 05 de janeiro a 18 de janeiro de 2026, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Daniela Crescente Arantes Araújo Marques, reg. n.º 15.952, na função de Coordenador, da Coordenação de Educação Permanente e Humanização em Saúde, na Secretaria da Saúde, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Celula Mater da Nacionalidade, 06 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão

**PORTARIA N.º 024/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 55.086/2025-13, da Secretaria de Meio Ambiente;

**RESOLVE:**

Designar Lyvia Nascimento Cirqueira Fischer, reg. n.º 65.637, Engenheiro, para, no período de 30 de janeiro a 13 de fevereiro de 2026, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Nathalia Clyo Rizzo Freitas Neves, reg. n.º

63.836, no cargo de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento Ambiental, na Secretaria de Meio Ambiente, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Celula Mater da Nacionalidade, 06 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão

**PORTARIA N.º 025/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 54.924/2025-23, da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda;

**RESOLVE:**

Designar Joel Ronaldo da Silva Mendes, reg. n.º 12.928, Auxiliar Administrativo, para, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Mônica Geny dos Santos, reg. n.º 15.029, no cargo de Secretário Adjunto, na Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Celula Mater da Nacionalidade, 06 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão

**PORTARIA N.º 026/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 54.946/2025-93, da Secretaria de Desenvolvimento Social;

**RESOLVE:**

Designar Gercilene de Santana Santos, reg. n.º 66.111, Diretor, para, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Allan Nascimento dos Santos, reg. n.º 65.657, no cargo de Chefe de Gabinete, na Secretaria de Desenvolvimento Social, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Celula Mater da Nacionalidade, 06 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão

**PORTARIA N.º 027/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 54.742/2025-52, da Secretaria de Meio Ambiente;

**RESOLVE:**

Designar Ana Cristina Marcilio, reg. n.º 63.970, Coordenador, para, no período de 29 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Fabio Luiz Orlandi Pereira, reg. n.º 63.351, no cargo de Subsecretário, da Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental e Saneamento, na Secretaria de Meio Ambiente, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Celula Mater da Nacionalidade, 06 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 028/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 55.036/2025-28, da Secretaria de Meio Ambiente;

**RESOLVE:**

Designar Roberto Sampaio Santos, reg. n.º 66.129, Assistente-Técnico de Gestão, para, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Clóvis dos Santos Gregório Cintra, reg. n.º 4.152, na Função de Confiança 2, na Secretaria de Meio Ambiente, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Celula Mater da Nacionalidade, 06 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 029/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 55.084/2025-16, da Secretaria de Meio Ambiente;

**RESOLVE:**

Designar Keylla Kesia da Silva Brito, reg. n.º 66.172, Assistente-Técnico de Gestão, para, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2026, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78

- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Marcello Piedade Starnini, reg. n.º 60.691, no cargo de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Fiscalização Ambiental, na Secretaria de Meio Ambiente, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Celula Mater da Nacionalidade, 06 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 030/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 55.092/2025-62, da Secretaria da Saúde;

**RESOLVE:**

Designar Tarabian Amorim Souza, reg. n.º 16.750, Auxiliar Administrativo, para, no período de 05 de janeiro a 19 de janeiro de 2026, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Clayton Pelikan, reg. n.º 15.563, no cargo de Diretor, da Diretoria de Licitações da Saúde, na Secretaria Executiva do Prefeito, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Celula Mater da Nacionalidade, 06 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 032/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 54.982/2025-57, da Secretaria Executiva do Prefeito;

**RESOLVE:**

Designar Juliane Cristiny Peres Pouza, reg. n.º 63.333, Chefe de Gabinete, para, no período de 22 de dezembro de 2025 a 28 de janeiro de 2026, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Renan Rocha Ribeiro, reg. n.º 63.550, no cargo de Subsecretário, da Subsecretaria de Tecnologia e Controle Interno, na Secretaria

Executiva do Prefeito, durante impedimento legal.  
Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Celula Mater da Nacionalidade, 06 de janeiro de  
2026

**YURI CAMARA BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão**

## SEÇÃO DE EDITAIS

### SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/ SEDHC/2025 - ELEIÇÕES DO CMI

A Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 1111, de 29 de maio de 2023, e pelos termos Lei n.º 274-A, de 31 de agosto de 1994, que dispõe sobre a sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso no Município, e suas alterações, vem informar a respeito dos

**REPRESENTANTES AUTOMATICAMENTE ELEITOS** no Processo Eleitoral do Conselho Municipal do

Idoso - CMI, Gestão 2026/2028:

- a) 4 (quatro) representantes de entidades sociais privadas prestadoras de serviços ou que atendam diretamente ao idoso, associações comunitárias, clubes de servir, clubes recreativos e esportivos:
  - Lions Clube de São Vicente
  - Sociedade de Amigos Restaurando Vidas " Lar de Amparo ao Idoso"
  - Associação Mão Amigas
  - SINDSERV - Sindicato dos Servidores Público de São Vicente.

São Vicente, 06 de Janeiro de 2026

**JACKSON NUNES**

**Secretário Municipal de Direitos Humanos e  
Cidadania**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA À QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 141, da Lei nº 14.133/2021 e considerando que as empresas abaixo relacionadas possuem valores em haver, estando o município em mora nos pagamentos o que pode acarretar prejuízos financeiros futuros. Considerando ainda que as atividades e mercadorias dos fornecedores abaixo relacionados são cruciais ao funcionamento da máquina pública e vem de encontro ao interesse público primário do município de São Vicente o que justifica o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

<b>Pagamento</b>	<b>Empenho</b>	<b>Ano</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Pago</b>	<b>Documento Fiscal</b>
22/12/25	12087	2025	35.638.331/0001-36	R\$ 96,45	10913
22/12/25	10924	2025	24.495.246/0002-20	R\$ 65.700,01	Recibo
22/12/25	408	2025	04.985.752/0001-00	R\$ 208.800,00	10649
22/12/25	8490	2025	34.028.316/0031-29	R\$ 11.562,54	3753583
23/12/25	Diversos	2025	62.577.929/0001-35	R\$ 1.935,99	Diversas
23/12/25	14303	2025	90.180.605/0001-02	R\$ 4.500,00	Recibo
23/12/25	10994	2025	31.294.228/0001-65	R\$ 470,18	5136
23/12/25	14479	2025	02.885.024/0001-09	R\$ 692,04	15348
23/12/25	16030	2025	04.196.645/0001-00	R\$ 512,04	11486957
23/12/25	989	2025	42.832.691/0001-30	R\$ 4.140,00	163
23/12/25	13009	2025	54.179.907/0001-99	R\$ 200,06	726
23/12/25	14327	2025	64.571.656/0001-47	R\$ 1.095,60	10152
23/12/25	12083	2025	04.013.164/0001-04	R\$ 735,53	59327
23/12/25	12069	2025	04.013.164/0001-04	R\$ 207,16	59325
23/12/25	14220	2025	22.929.478/0001-33	R\$ 939,20	12709
29/12/25	11684	2025	68.441.021/0001-86	R\$ 4.400,00	15835
29/12/25	8511	2025	59.703.389/0001-84	R\$ 59,45	1014
29/12/25	14530	2025	19.410.028/0001-25	R\$ 239,50	13247
29/12/25	12109	2025	24.375.561/0001-33	R\$ 19.183,05	633
29/12/25	3375	2025	23.921.349/0001-61	R\$ 87.878,40	2338
30/12/25	2548	2025	21.840.933/0001-67	R\$ 24.500,00	630
30/12/25	4304	2025	05.555.382/0001-33	R\$ 15.000,00	800779
30/12/25	11960	2025	11.367.009/0001-51	R\$ 6.500,00	17968
30/12/25	11963	2025	11.367.009/0001-51	R\$ 520,00	17607
30/12/25	8423	2025	65.488.280/0001-74	R\$ 71,40	4683
30/12/25	8500	2025	59.703.389/0001-84	R\$ 118,90	1010
23/12/25	12983	2025	40.876.182/0001-83	R\$ 10.070,00	414
23/12/25	12984	2025	40.876.182/0001-83	R\$ 11.130,00	413
23/12/25	15495	2025	48.702.291/0001-96	R\$ 95.000,00	192
23/12/25	509	2025	05.652.247/0001-06	R\$ 26.926,99	153153
23/12/25	509	2025	05.652.247/0001-06	R\$ 27.420,79	154084

23/12/25	10709	2025	30.642.411/0001-41	R\$ 18.464,75	113
23/12/25	14634	2025	33.604.805/0001-01	R\$ 129.000,00	566
23/12/25	239	2025	61.198.164/0001-60	R\$ 1.860,00	Recibo
23/12/25	244	2025	61.198.164/0001-60	R\$ 1.502,50	Recibo
23/12/25	234	2025	61.198.164/0001-60	R\$ 1.604,33	Recibo
23/12/25	245	2025	61.198.164/0001-60	R\$ 1.632,40	Recibo
23/12/25	241	2025	61.198.164/0001-60	R\$ 5.322,31	Recibo
23/12/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 35,00	450
23/12/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 280,00	451
23/12/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 690,00	453
23/12/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 6.095,78	454
23/12/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 46,00	455
23/12/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 1.983,00	456
23/12/25	5085	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 4.205,00	457
23/12/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 80,00	485
23/12/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 280,00	486
23/12/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 433,00	487
23/12/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 1.078,00	488
23/12/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 2.036,32	489
23/12/25	5085	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 433,00	490
23/12/25	5085	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 468,00	491
23/12/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 14.439,60	3466
23/12/25	5083	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 108,00	446
23/12/25	5083	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 220,00	447
23/12/25	5083	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 518,00	448
23/12/25	5083	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 644,00	449
23/12/25	5083	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 558,00	482
23/12/25	5082	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 916,62	483
23/12/25	5083	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 255,00	484
23/12/25	5086	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 538,00	492
23/12/25	5086	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 916,62	3422
23/12/25	12878	2025	05.847.630/0001-10	R\$ 4.704,00	347648
29/12/25	2446	2025	02.248.312/0001-44	R\$ 60.000,00	92834
29/12/25	12864	2025	67.729.178/0004-91	R\$ 17.100,00	2087035
29/12/25	12864	2025	67.729.178/0004-91	R\$ 17.100,00	2087036
29/12/25	434	2025	05.209.279/0001-31	R\$ 28.417,94	4874
29/12/25	434	2025	05.209.279/0001-31	R\$ 28.417,94	4622
29/12/25	434	2025	05.209.279/0001-31	R\$ 28.417,94	4774
29/12/25	244	2025	61.198.164/0001-60	R\$ 2.271,17	Recibo
29/12/25	241	2025	61.198.164/0001-60	R\$ 2.746,95	Recibo
29/12/25	239	2025	61.198.164/0001-60	R\$ 4.551,35	Recibo
29/12/25	234	2025	61.198.164/0001-60	R\$ 1.967,24	Recibo
29/12/25	245	2025	61.198.164/0001-60	R\$ 382,28	Recibo

30/12/25	11276	2024	11.195.057/0001-00	R\$ 12.172,20	35502
30/12/25	10905	2024	11.195.057/0001-00	R\$ 16.209,76	35408
30/12/25	1127	2024	11.195.057/0001-00	R\$ 5.979,00	35568
30/12/25	11134	2024	11.195.057/0001-00	R\$ 81.657,60	35529
30/12/25	11276	2024	11.195.057/0001-00	R\$ 1.432,00	35726
30/12/25	11134	2024	11.195.057/0001-00	R\$ 9.184,00	35640
30/12/25	11134	2024	11.195.057/0001-00	R\$ 20.462,40	35770
30/12/25	11276	2024	11.195.057/0001-00	R\$ 750,00	35651
30/12/25	9741	2024	11.195.057/0001-00	R\$ 368,00	35513
30/12/25	9741	2024	11.195.057/0001-00	R\$ 16.652,00	35470
30/12/25	11126	2024	11.195.057/0001-00	R\$ 11.766,00	35527
30/12/25	10897	2024	11.195.057/0001-00	R\$ 6.421,80	35800
30/12/25	11282	2024	11.195.057/0001-00	R\$ 5.350,00	35506
30/12/25	9764	2024	11.195.057/0001-00	R\$ 2.869,92	35571
30/12/25	16359	2025	28.245.476/0001-01	R\$ 334.184,00	3445
30/12/25	16360	2025	28.245.476/0001-01	R\$ 590.198,40	3498
30/12/25	16360	2025	28.245.476/0001-01	R\$ 594.990,00	3469
30/12/25	16360	2025	28.245.476/0001-01	R\$ 123.750,00	3446
30/12/25	10959	2025	04.063.331/0001-21	R\$ 4.796,04	201113
30/12/25	1259	2025	04.063.331/0001-21	R\$ 11.407,38	201156
30/12/25	1259	2025	04.063.331/0001-21	R\$ 30.250,26	201231
30/12/25	13608	2025	64.714.181/0001-09	R\$ 114.711,12	14840
30/12/25	6997	2025	31.401.798/0001-07	R\$ 15.696,35	9061
30/12/25	69997	2025	31.401.798/0001-07	R\$ 8.199,85	9250
30/12/25	7000	2025	29.084.363/0001-34	R\$ 756,45	5388
30/12/25	8348	2023	29.084.363/0001-34	R\$ 40,00	4626
30/12/25	13530	2023	29.084.363/0001-34	R\$ 7.762,00	4625
30/12/25	12736	2023	29.084.363/0001-34	R\$ 390,00	4765
30/12/25	4032	2024	21.504.525/0001-34	R\$ 15.846,40	37540
30/12/25	9397	2024	21.504.525/0001-34	R\$ 8.732,00	38068
30/12/25	11289	2024	21.504.525/0001-34	R\$ 1.203,00	38510
30/12/25	15320	2025	11.319.557/0003-78	R\$ 17.000,00	188163
30/12/25	15328	2025	11.319.557/0003-78	R\$ 111.072,63	188161
30/12/25	15329	2025	11.319.557/0003-78	R\$ 86.545,25	188162
30/12/25	15292	2025	11.319.557/0003-78	R\$ 65.188,83	188157
30/12/25	15336	2025	11.319.557/0003-78	R\$ 298.788,83	188159
30/12/25	15285	2025	11.319.557/0003-78	R\$ 135.392,18	188156
30/12/25	15344	2025	11.319.557/0003-78	R\$ 15.043,58	188158
30/12/25	15300	2025	11.319.557/0003-78	R\$ 27.043,58	188155
30/12/25	15310	2025	11.319.557/0003-78	R\$ 12.000,00	188154
30/12/25	12875	2025	41.319.803/0001-90	R\$ 6.550,00	5615
30/12/25	9014	2025	53.405.255/0001-09	R\$ 107.300,00	498
30/12/25	391	2025	47.708.771/0010-92	R\$ 460.997,68	Recibo

30/12/25	391	2025	47.708.771/0010-92	R\$ 138.921,71	Recibo
30/12/25	16355	2025	47.708.771/0010-92	R\$ 1.149.681,83	Recibo
30/12/25	9516	2024	72.791.445/0001-48	R\$ 1.781,67	9624
30/12/25	9514	2024	72.791.445/0001-48	R\$ 64.140,00	9621
30/12/25	9513	2024	72.791.445/0001-48	R\$ 17.816,67	9622
30/12/25	9515	2024	72.791.445/0001-48	R\$ 89.083,33	9620
30/12/25	9512	2024	72.791.445/0001-48	R\$ 5.345,00	9623
30/12/25	5583	2025	07.654.936/0001-85	R\$ 7.958,70	9547
30/12/25	5583	2025	07.654.936/0001-85	R\$ 860,40	9502
30/12/25	5583	2025	07.654.936/0001-85	R\$ 24.593,10	9742
30/12/25	3398	2025	07.654.936/0001-85	R\$ 168,00	9925
30/12/25	6928	2025	07.654.936/0001-85	R\$ 9.733,50	9903
30/12/25	6928	2025	07.654.936/0001-85	R\$ 5.032,80	10044
30/12/25	6928	2025	07.654.936/0001-85	R\$ 5.483,70	10073
30/12/25	14625	2025	33.604.805/0001-01	R\$ 200.000,00	568
30/12/25	16356	2025	27.243.049/0001-21	R\$ 1.924.477,50	138
30/12/25	16356	2025	27.243.049/0001-21	R\$ 1.725.833,27	139
30/12/25	16357	2025	23.481.981/0001-31	R\$ 315.975,00	11816
30/12/25	16357	2025	23.481.981/0001-31	R\$ 297.000,00	11491
30/12/25	16358	2025	36.674.536/0001-30	R\$ 173.250,00	842
30/12/25	16358	2025	36.674.536/0001-30	R\$ 187.440,00	850

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue se o pagamento dos credores e **PUBLIQUE-SE** esta justificativa, para que a mesma surta efeitos jurídicos legais.

São Vicente, 06 de Janeiro de 2026.

A Diretoria de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Coordenação do Imposto sobre Serviço - ISSQN, pelo presente edital convoca o responsável pela empresa CARIOCA NIGHT PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ \*\*.593.907/\*\*\*\*-\*\*, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para ciência da baixa da insc. mun. 073.752 a partir de 12/06/2023, ressalvados os lançamentos referentes à 2022, indicados na notificação de débitos n.º 1302/2024. Proc. n.º 67267/2021. São Vicente, 05 de janeiro de 2025.

**OLAVO ALEXANDRE CARVALHO**  
**Coordenador do ISSQN**  
**RICARDO FERREIRA RUAS**  
**Diretor Tributário**

A Diretoria de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Coordenação do Imposto sobre Serviço - ISSQN, pelo presente edital convoca o responsável pela empresa JOSE ROZIVAN SIQUEIRA DOS SANTOS - CNPJ \*\*.715.552/\*\*\*\*-\*\*, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta, para ciência dos débitos apurados através de auditoria fiscal, indicados nas notificações de débitos n.º 778/2024, 779/2024, 780/2024 e 781/2024. Proc. n.º 43622/2014. São Vicente, 05 de janeiro de 2025.

**OLAVO ALEXANDRE CARVALHO**  
**Coordenador do ISSQN**  
**RICARDO FERREIRA RUAS**  
**Diretor Tributário**

A Diretoria de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Coordenação do Imposto sobre Serviço - ISSQN, pelo presente edital convoca o responsável pela empresa CLINICA BRASIMED LTDA - CNPJ \*\*.269.848/\*\*\*\*-\*\*, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para ciência dos débitos apurados através de auditoria fiscal, indicados nas notificações de débitos n.º 717/2025, 718/2025, 719/2025 e 720/2025. Proc. n.º 40375/10. São Vicente, 05 de janeiro de 2025.

**OLAVO ALEXANDRE CARVALHO**  
**Coordenador do ISSQN**  
**RICARDO FERREIRA RUAS**  
**Diretor Tributário**

A Diretoria de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Coordenação do Imposto sobre Serviço - ISSQN, pelo presente edital convoca o responsável pela empresa SUNSET PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ \*\*.045.651/\*\*\*\*-\*\*, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta, para ficar ciente da baixa da inscrição municipal n.º 081.836 a partir de 27/03/24, e notificações de débitos n.º 1265/2025, 1266/2025 e 1267/2025 referentes aos exercícios de 2022, 2023 e

2024 geradas por meio de levantamento fiscal. Conf. Proc. Adm. 21252/2023.

São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**OLAVO ALEXANDRE CARVALHO**  
**Coordenador do ISSQN**  
**RICARDO FERREIRA RUAS**  
**Diretor Tributário**

## **SECRETARIA DE LICENCIAMENTO**

### **DEFISAI - Proc. Adm. n.º 2822/2024**

Interessado (a): AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, RUA MAJOR EUGÊNIO TERRAL, N.º 119, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 130496 datado de 24/11/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**  
**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

### **DEFISAI - Proc. Adm. n.º 40224/2021**

Interessado (a): SEBASTIÃO SÉRGIO ALVES A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) SEBASTIÃO SÉRGIO ALVES, RUA FRANCISCO ALVES, N.º 313, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO 132260 datado de 04/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**  
**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

### **DEFISAI - Proc. Adm. n.º 7509/2025**

Interessado (a): ROSEMEIRE TRAJANO DA SILVA BOGUE A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) ROSEMEIRE TRAJANO DA SILVA BOGUE, RUA JORGE MONTEIRO, N.º 110, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de

INTIMAÇÃO 132412 datado de 08/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 6724/2025**

Interessado (a): AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, rua eng. arlindo luz N.º 31 processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 132356 datado de 10/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 2534/2025**

Interessado (a): AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, RUA JARBAS TRIGO, N.º 52, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 132355, datado de 10/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 9740/2024**

Interessado (a): REGINALDO MASCARENHAS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) REGINALDO MASCARENHAS, AV. CAPITÃO MOR AGUIAR, N.º 788, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO, AUTO DE EMBARGO E AUTO DE INFRAÇÃO 131525 datado de 12/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em

atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 4323/2025**

Interessado (a): MANOEL LEITE DA SILVA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) MANOEL LEITE DA SILVA, RUA FAUSTO PAES DE FIGUEIREDO, N.º 164, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 132166, datado de 01/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 3657/2025**

Interessado (a): EDVAM ROBERTO DE MORAIS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) EDVAM ROBERTO DE MORAIS, RUA TAPUIAS, N.º 83, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO E AUTO DE EMBARGO 131865, datado de 08/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 41396/2022**

Interessado (a): FABIO LUIZ VIANA CARDOSO

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) FABIO LUIZ VIANA CARDOSO, RUA TAPUIAS, N.º 61, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 131863, datado de 08/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 6990/2025**

Interessado (a): JOEL PINHEIRO SERAFIM  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) JOEL PINHEIRO SERAFIM, RUA PROF. LOVELY PLAUCHUT, N.º 37, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 132413, datado de 08/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD****Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição****DEFISAI - Proc. Adm. n.º 6902/2025**

Interessado (a): JOSÉ RICARDO RAMOS  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) JOSÉ RICARDO RAMOS, AV. PRES. WILSON, N.º 1036, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 131986, datado de 12/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD****Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição****DEFISAI - Proc. Adm. n.º 52301/2009**

Interessado (a): LAURA MUIÑOS TORNEIROS  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) LAURA MUIÑOS TORNEIROS, AL. PAULO GONÇALVES, N.º 271, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 131984, datado de 12/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD****Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição****DEFISAI - Proc. Adm. n.º 3965/2025**

Interessado (a): CLAUDEMIR SANTOS GRAVATA  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da

Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) CLAUDEMIR SANTOS GRAVATA, RUA VER. JOSÉ CAMPOS, N.º 162/166 processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 132197, datado de 04/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD****Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição****DEFISAI - Proc. Adm. n.º 4656/2025**

Interessado (a): CARLOS ALBERTO PEREIRA  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) CARLOS ALBERTO PEREIRA, AV. CAP. HORNEAUX, N.º 737, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 132409, datado de 08/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD****Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição****DEFISAI - Proc. Adm. n.º 65857/2021**

Interessado (a): JAIME BEZERRA DOS SANTOS  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) JAIME BEZERRA DOS SANTOS, RUA STELIO MACHADO LOUREIRO, N.º 1187, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 131351, datado de 04/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD****Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição****DEFISAI - Proc. Adm. n.º 2945/2025**

Interessado (a): AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, RUA ATALIBA LEONEL, N.º 586,

processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 132353, datado de 10/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 7669/2024**

Interessado (a): JNCF CONSTRUTORA E INCORP. LTDA.

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) JNCF CONSTRUTORA E INCORP. LTDA. AV. DR. ESMERALDO S. TARQUINIO DE CAMPOS, N.º 238, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 132117, datado de 10/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 1445/1996**

Interessado (a): SAMUEL FIDELIS DA SILVA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) SAMUEL FIDELIS DA SILVA, AV. DR. ESMERALDO S. TARQUINIO DE CAMPOS, N.º 268, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 132115, datado de 15/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 7591/2025**

Interessado (a): REINALDO J. DOS SANTOS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) REINALDO J. DOS SANTOS, RUA CLEOBULO AMAZONAS DUARTE, N.º 139, processo em epígrafe, que em face

dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO N.º 132408, datado de 02/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 7591/2025**

Interessado (a): REINALDO J. DOS SANTOS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) REINALDO J. DOS SANTOS, RUA CLEOBULO AMAZONAS DUARTE, N.º 139, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO N.º 132408, datado de 02/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 56455/2022**

Interessado (a): JOSÉ CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) JOSÉ CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA, RUA RAUL SERAPIÃO BARROSO, N.º 636, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO N.º 130575, datado de 10/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 4110/2025**

Interessado (a): MINIMERCADO NOVO SUCESSO LTDA.

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) MINIMERCADO

NOVO SUCESSO LTDA., RUA RAUL SERAPIÃO BARROSO, N.º 393, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO N.º 130572, datado de 10/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 57/2025**

Interessado (a): REGINA CELIA DOS REIS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a)REGINA CELIA DOS REIS, RUA RAUL SERAPIÃO BARROSO, N.º 531, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO N.º 130574, datado de 10/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 2782/2021**

Interessado (a): MANOEL INÁCIO TAVARES

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO (A) MANOEL INÁCIO TAVARES, RUA SACADURA CABRAL, N.º 498,processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da INTIMAÇÃO N.º 132415, lavrada em 15/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 17235/2022**

Interessado (a): COND. EDIF. SANTO ANTÔNIO

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a)COND. EDIF. SANTO ANTÔNIO, RUA FREI GASPAR N.º 2743,

processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO N.º 132258, datado de 01/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 4428/2025**

Interessado (a): CLAUDIO EUGENIO SILVESTRE AUGUSTO

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a)CLAUDIO EUGENIO SILVESTRE AUGUSTO, RUA ALICE MACHADO AZEVEDO, N.º 1596, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO N.º 132504, datado de 05/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 21157/2021**

Interessado (a): VERA LUCIA PEREIRA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a)VERA LUCIA PEREIRA, RUA ALFIO BENASSI N.º 11processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO N.º 132701, datado de 29/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 2463/2025**

Interessado (a): LUCILA CAETANO DOS SANTOS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) LUCILA CAETANO DOS SANTOS, RUA PROF. DOMINGOS AULICINIO N.º 553, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos

ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO N.º 130578, datado de 19/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 3699/2025**

Interessado (a): CELSO CANDIDO HURTADO

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) CELSO CANDIDO HURTADO RUA ANTONIETA RUDGE DEL PICCHIA N.º 299, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO N.º 130579, datado de 19/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 140/2025**

Interessado (a): VALQUIRIA ROGNER MAGALHÃES A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) VALQUIRIA ROGNER MAGALHÃES, RUA JOÃO DO CARMO FILHOS N.º 40, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO N.º 132120, datado de 18/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 4533/2025**

Interessado (a): RAQUEL GONÇALVES DE LIMA MOURA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) AL. AIRTON ALEXANDRE CÓ, N.º 1261, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO N.º

132304, datado de 08/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 39824/2020**

Interessado (a): ROSANGELA BARRETO TENORIO DA SILVA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) ROSANGELA BARRETO TENORIO DA SILVA, RUA BENJAMIN CONSTANT N.º 152, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO N.º 132037, datado de 08/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 24596/2021**

Interessado (a): ANGELA CRISTINA MORI

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) ANGELA CRISTINA MORI, AV. PRES. WILSON N.º 1440, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO N.º 132514, datado de 09/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. SEI n.º 53072/2025-57**

Interessado (a): BENEDICTO PEDRO CORREA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) BENEDICTO PEDRO CORREA, RUA LÚCIO BITENCOURT, 294, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 132259, datado de 04/12/2025. E para que chegue ao conhecimento

do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. SEI n.º 53127/2025-29**

Interessado (a): WANDERLEY CALOMIRO DO NASCIMENTO

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) WANDERLEY CALOMIRO DO NASCIMENTO, RUA MACHADO DE ASSIS 987, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO, AUTO DE EMBARGO E AUTO DE INFRAÇÃO 132410, datado de 08/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI - Proc. SEI n.º 45544/2025-06**

Interessado (a): TANIA CRISTINA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) TANIA CRISTINA, R. GILBERTO LINS CAVALCANTE, 75, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de AVISO-RECIBO N.º 527766, datado de 23/10/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEAPRE - Proc. Adm. n.º 12710/2014**

Interessado (a): CAIO DIONIZIO DE PAIVA

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação (DEAPRE) INFORMA através deste Edital de Citação o(a) interessado(a) Caio Dionizio de Paiva e o Responsável Técnico (a), Sr(a). Silvana Lucia de Araujo Col.

Processo em epígrafe, sobre o atendimento do comunique-se de folha 179 verso do Arq.<sup>a</sup> Marcelo do dia 01/09/2025.

Em caso de não atendimento do mesmo em 5 dias úteis, o processo será indeferido e arquivado

por abandono e desinteresse de acordo com a lei complementar 1037/21 art. 24. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**DEAPRE - Proc. Adm. n.º 2258/2012**

Interessado (a): JOSÉ SÉRGIO DE LIRA

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação (DEAPRE) INFORMA através deste Edital de Citação o(a) interessado(a) José Sérgio de Lira e o Responsável Técnico (a), Sr(a). Bruno Romazzini de Araújo.

Processo em epígrafe, sobre o atendimento do comunique-se de folha 223 verso do Arq.<sup>a</sup> Marcelo do dia 26/11/2025.

Em caso de não atendimento do mesmo em 5 dias úteis, o processo será indeferido e arquivado por abandono e desinteresse de acordo com a lei complementar 1037/21 art. 24. São Vicente, 08 de janeiro de 2026

**MÔNICA CALÇADA SAAD**

**Secretaria Municipal de Licenciamento em Substituição**

**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 02/2026**

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotonio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**  
**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 02/2026			
PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO
DCE6E44	H710315160	74550	15/11/25
DCE6E44	H710315761	74550	18/11/25
EFK6C98	H710316779	74550	21/11/25
PHC7I56	H710316826	74550	22/11/25
ENS5E70	H710317624	74550	24/11/25
CPV7870	H710318012	74550	26/11/25
ESO2F00	S831076362	73400	26/11/25
FPZ1J63	K870124442	60501	26/11/25
ENV0A97	K870118684	55090	27/11/25
DSR0C43	K870125643	65992	28/11/25
DSR0C43	K870125642	73400	28/11/25
DWO6269	N750175946	50020	28/11/25
KUO9E53	X810173152	60503	04/12/25
EGX2H98	N750176590	50020	05/12/25
FUI9I08	H710321065	74630	05/12/25

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 02/2026

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n.ºs 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas

as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotonio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110 de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios. No site [www.dcctransito.com.br](http://www.dcctransito.com.br) podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**  
**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 02/2026				
PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	VALOR
PYE4F44	K870100369	76331	19/09/25	293,47
DGG4470	H710304706	74630	01/10/25	195,23
DZY9A41	H710304822	74550	02/10/25	130,16
ENB3554	K870114956	65992	02/10/25	293,47
DOK5J34	S831072512	60501	04/10/25	293,47
FEL8840	S831074440	65992	10/10/25	293,47
FEL8840	S831074439	60501	10/10/25	293,47
ENB3554	K870100811	65992	11/10/25	293,47
QQE9H85	X810169950	60503	17/10/25	293,47
FKJ3C77	S831074969	59910	18/10/25	293,47
FKJ3C77	S831074968	60501	18/10/25	293,47
STH0I02	S831074963	59910	18/10/25	293,47
FER9A67	S831075634	60501	20/10/25	293,47
FER9A67	S831075635	59910	20/10/25	293,47
QTO4B83	F860004707	60501	21/10/25	293,47

**SECRETARIA DE TURISMO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/  
SETUR/2026**

A Secretaria de Turismo, por meio da sua Comissão de Credenciamento, torna público os novos credenciados junto ao Edital n.º 01/25 – Edital de Chamamento Público para o credenciamento de guias de turismo.

Em ordem classificatória, na sequência da lista divulgada anteriormente, os habilitados de acordo com os termo e requisitos estabelecidos pelo Edital:

8- Nathália Fernanda Maraccini Ferreira

9- Mário Rodrigues Júnior

10- Nayara Sousa dos Santos

São Vicente, 7 de janeiro de 2026.

**JULIANA SANTANA**

**Secretaria Municipal de Turismo**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES****SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 DO  
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 105/23.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 23/23. PROC. ADM.**

**N.º 14458/23.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Foccus Gerenciamento de Resíduos Eireli. Objeto: Execução de obra de drenagem e pavimentação de vias da Área Continental. Motivo: Prorroga o Prazo Contratual e de Execução da Obra, pelo período de 6 (seis) meses.. Data de Assinatura: 19/09/25. Just.: Lei 8.666/93. São Vicente, 08 de janeiro de 2026.

**LEANDRO GREGÓRIO DE SANTANA**

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**

**ERRATA AGRICULTURA FAMILIAR. AGF,  
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/25. PROC. ADM. N.º**

**3249/25.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programas da Diretoria de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de São Vicente, em atendimento à Secretaria da Educação - SEDUC, pelo período de 12 (Doze) meses.

Onde se lê: O recebimento das propostas e sessão de disputa serão realizados no dia 15/01/26 às 10hrs no Salão Nobre da Prefeitura de São Vicente, sala 17 da Rua Frei Gaspar, 384, Centro, São Vicente/SP.

Leia-se: O recebimento das propostas e sessão de disputa serão realizados no dia 15/01/26 às 10hrs no AUDITÓRIO. SESAU, na Rua Padre Anchieta, n.º 462, 5º andar, Centro, São Vicente/SP. São Vicente, 08 de Janeiro de 2026.

**MARTA FLORINDO**

**Coordenadora de Compras e Licitações**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 131/25.**

**PROC. ADM. N.º 11.279/25.** Objeto: Manutenção de Veículo Automotivo, para atender à Secretaria de Defesa e Organização Social - SEDOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Prazo de recebimento das propostas: a partir das 18hrs do dia 08/01/26 até as 8hrs do dia 16/01/26. Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das 8h30m às 14h30m do dia 16/01/26. Sites para acessar o edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e <https://www.novobbmnet.com.br/>. Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: <https://www.novobbmnet.com.br/>. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 06 de janeiro de 2026.

**MARTA FLORINDO**

**Coordenadora de Compras e Licitações**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05 DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 34/23. Concorrência Pública n.º 30/22.**

Proc. Adm. n.º 46.605/22. Objeto: Execução de Obra de Revitalização da Rua Japão. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Asservo Multiserviços Ltda. Motivo: Prorrogar o Contrato Contratual pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 17 de outubro de 2025. Data de Assinatura: 17/10/25. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 08 de Janeiro de 2026.

**ALEXSANDRO FERREIRA****Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2024. PROC. ADM. N.º 34084/2023.**

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de São Vicente-SP. Organização da Sociedade Civil: Associação de Mulheres Raio de Luz, CNPJ n.º 03.367.823/0001-48. Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 02/2024 até 31 de dezembro de 2026 para continuidade na execução do objeto da parceria da Creche Cantinho do Zezinho I. Valor total de até R\$ 590.263,20 (quinhentos e noventa mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), repassados proporcionalmente ao número de meses de vigência do Termo de Colaboração. Just.: Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4601-A/2017.

São Vicente, 30 de dezembro de 2025.

**MICHELLE MELO PARAGUAI****Secretaria Municipal da Educação****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 10/2024. PROC. ADM. N.º 34084/2023.**

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de São Vicente-SP. Organização da Sociedade Civil: Lar de Acolhimento de Meninos e Meninas, CNPJ n.º 71.129.076/0001-60. Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 10/2024 até 31 de dezembro de 2026 para continuidade na execução do objeto da parceria da Creche L.A.M.. Valor total de até R\$ 657.021,36 (seiscentos e cinquenta e sete mil, vinte e um reais e trinta e seis centavos), repassados proporcionalmente ao número de meses de vigência do Termo de Colaboração. Just.: Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4601-A/2017. São Vicente, 30 de dezembro de 2025.

**MICHELLE MELO PARAGUAI****Secretaria Municipal da Educação****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 08/2024. PROC. ADM. N.º 34084/2023.**

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de São Vicente-SP. Organização da Sociedade Civil: Creche Lar Cinderela, CNPJ n.º 45.080.249/0001-92. Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 08/2024 até 31 de dezembro de 2026 para continuidade na execução do objeto da parceria da Creche Lar Cinderela. Valor total de até R\$ 770.106,60 (setecentos e setenta mil, cento e seis reais e sessenta centavos), repassados proporcionalmente ao número de meses de vigência do Termo de Colaboração. Just.: Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4601-A/2017. São Vicente, 30 de dezembro de 2025.

**MICHELLE MELO PARAGUAI****Secretaria Municipal da Educação****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 09/2024. PROC. ADM. N.º 34084/2023.**

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de São Vicente-SP. Organização da Sociedade Civil: Creche Mundo da Criança, CNPJ n.º 05.783.783/0001-40. Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 09/2024 até 31 de dezembro de 2026 para continuidade na execução do objeto da parceria da Creche Mundo da Criança. Valor total de até R\$ 597.641,76 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), repassados proporcionalmente ao número de meses de vigência do Termo de Colaboração. Just.: Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4601-A/2017.

São Vicente, 30 de dezembro de 2025.

**MICHELLE MELO PARAGUAI****Secretaria Municipal da Educação****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2024. PROC. ADM. N.º 34084/2023.**

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de São Vicente-SP. Organização da Sociedade Civil: Associação Peniel, CNPJ n.º 00.724.954/0001-47. Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 04/2024 até 31 de dezembro de 2026 para continuidade na execução do objeto da parceria da Creche Peniel. Valor total de até R\$ 448.845,60 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), repassados proporcionalmente ao número de meses de vigência do Termo de Colaboração. Just.: Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4601-A/2017.

São Vicente, 30 de dezembro de 2025.

**MICHELLE MELO PARAGUAI****Secretaria Municipal da Educação**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 07/2024. PROC. ADM. N.º**

**34084/2023.** Parceiro Público: Prefeitura Municipal de São Vicente-SP. Organização da Sociedade Civil: Centro de Aprendizagem e Motivação Profissional - Camp Rio Branco, CNPJ n.º 07.206.927/0001-21. Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 07/2024 até 31 de dezembro de 2026 para continuidade na execução do objeto da parceria da Creche Pequeno Aprendiz. Valor total de até R\$ 496.036,80 (quatrocentos e noventa e seis mil, trinta e seis reais e oitenta centavos), repassados proporcionalmente ao número de meses de vigência do Termo de Colaboração. Just.: Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4601-A/2017.

São Vicente, 30 de dezembro de 2025.

**MICHELLE MELO PARAGUAI**  
**Secretaria Municipal da Educação**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2024. PROC. ADM. N.º**

**34084/2023.** Parceiro Público: Prefeitura Municipal de São Vicente-SP. Organização da Sociedade Civil: Creche Sonho da Criança, CNPJ n.º 51.674.729/0001-84. Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 03/2024 até 31 de dezembro de 2026 para continuidade na execução do objeto da parceria da Creche Sonho da Criança. Valor total de até R\$ 471.902,88 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos), repassados proporcionalmente ao número de meses de vigência do Termo de Colaboração. Just.: Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4601-A/2017. São Vicente, 30 de dezembro de 2025.

**MICHELLE MELO PARAGUAI**  
**Secretaria Municipal da Educação**

**SECRETARIA DE GESTÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/SEGES/2025.**

**PROC. 28446/2025-04. RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.** Tratam-se de dois (2) pedidos de esclarecimentos ao Edital do Chamamento Público n.º 007/SEGES/2025, protocolados por QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. e por SALT TECNOLOGIA LTDA.

I-Em relação ao primeiro pedido de esclarecimentos: No item 4.1.1, é informado que "A cada quesito preenchido como "Atendido", do Anexo I, será atribuído 1 (um) ponto." Caso haja empate nas propostas técnicas apresentadas, o critério de desempate será através de sorteio? Nossa entendimento está correto?

Resposta: Incorreto. Nos termos do item 7.1 do Edital, aplicam-se subsidiariamente ao chamamento as normas da Lei n.º 14.133/21, a qual fixa como critérios

de desempate aqueles estabelecidos em seu artigo 60.

II - Em relação ao segundo pedido de esclarecimentos:

a) Conforme previsto no item 3.2.a do edital, referente ao preenchimento da Ficha de Apresentação de Proposta (Anexo II), solicitamos esclarecimentos sobre o campo "valor estimado atualizado de mercado – uso do sistema e serviços pelo período do contrato". Nesse sentido, pedimos que seja especificado qual valor deve ser declarado. Resposta: O valor comercial do sistema somado aos dos serviços (descritos no Termo de Referência) doados no período do contrato.

b) Conforme disposto no item 3.2.s do Edital, há a seguinte exigência: "declaração da proponente acerca da propriedade legítima do sistema a ser dado em comodato, informando, também, o valor estimado do sistema e serviços doados." Nesse sentido, gostaríamos de solicitar, se possível, um modelo ou minuta dessa declaração, a fim de garantir o atendimento adequado à exigência editalícia.

Resposta: Não há modelo específico, devendo a empresa proponente efetuar sua declaração de forma livre, desde que atenda à referida cláusula do edital.

c) Adicionalmente, observamos que a redação do trecho mencionado pode conter um vínculo conceitual ao empregar o termo "dado", uma vez que, juridicamente, o comodato refere-se ao empréstimo gratuito de bens não fungíveis, e não à doação. Assim, entendemos que o objeto da contratação será, na verdade, o licenciamento de uso do sistema, e não sua transferência definitiva. Nossa entendimento está correto?

Resposta: "Dado em comodato" foi o termo utilizado, mas poderia facilmente ser substituído por um sinônimo como "ofertado em comodato", "concedido em comodato", "fornecido em comodato" entre outros. O instituto jurídico regente será, em todo caso, o comodato, com sua conceituação e limites estabelecidos pelo Código Civil e pelo contrato cuja minuta é parte integrante do edital.

d) Considerando que tanto o item 3.2.a quanto o item 3.2.s fazem referência ao valor estimado do sistema e ao preço de mercado, solicitamos esclarecimentos quanto à justificativa e à finalidade da exigência dessas informações, especialmente diante do fato de que a contratação será realizada sem ônus para o Município. Nesse contexto, qual é o propósito específico da coleta desses dados e de que forma eles serão utilizados no âmbito do processo?

Resposta: Apesar do item ser disponibilizado em comodato, à vista do princípio da publicidade

e da fiscalização dos atos administrativos por órgãos de controle, é necessário esclarecer o valor depreendido pela empresa para celebrar o negócio jurídico com a Administração Pública.

e) O item 3.1.19.3 do Termo de Referência estabelece que "a CONTRATANTE deverá ser proprietária do sistema ou arcar com os custos referentes à licença de utilização". No entanto, observamos que o Instrumento Convocatório veda expressamente a subcontratação. Diante disso, entendemos que, por se tratar do objeto principal da contratação, o sistema deverá ser de propriedade da empresa contratada, não sendo possível a utilização de solução de terceiros mediante licenciamento. Nossa entendimento está correto?

Resposta: Correto o entendimento.

f) O Edital dispõe que para cada item preenchido como "atendido", a licitante pontuará

1 (um) ponto. No entanto, não fica estabelecido expressamente os critérios a serem adotados em caso de empate entre propostas apresentadas pelas licitantes. Diante dessa omissão, entendemos que deverão ser aplicados os critérios previstos no artigo 60 da Lei n.º 14.133/2021. Nossa entendimento está correto?

Resposta: Correto o entendimento.

g) Consta no Termo de Referência como especificações técnicas do sistema, no bloco de Administração e Parametrização do Sistema, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Vicente, o seguinte: (34) O Sistema deve disponibilizar ao consignante consulta a relação das verbas remuneratórias que compõe a margem consignável bruta dos servidores, por vínculo; (43) O sistema deve bloquear o acesso aos dados gravados em sistema gerenciador de banco de dados, respeitado o item 5 e o respectivo perfil atrelado ao perfil do usuário do sistema, seja consignante, consignado ou consignatário. Diante disso, questiona-se:

e.1) É de entendimento da licitante que disponibilização do contracheque, atenderia o item 34, conforme disposição exposta na imagem acima. Nossa entendimento está correto?

Resposta: Sim.

e.2) É de entendimento da licitante que o usuário não poder utilizar uma funcionalidade de outro perfil, compreende o bloqueio de acesso mencionado no item 43. Nossa entendimento está correto? Caso negativo, gentileza esclarecer.

Resposta: Sim. Um usuário, seja ele servidor ou mesmo consignatária, não deverá ter acesso aos dados de outro servidor ou consignatária, em respeito à LGPD.

e.3) Em que página está localizado o item 5 mencionado no item 43?

Resposta: No Termo de Referência (Anexo I do

Edital), item "5 - Dos itens técnicos". Os subitens foram, por erro de diagramação, subdivididos entre 7.1 a 7.10.2.

f) Consta no Termo de Referência, como característica técnica, a exigência de que a Consignatária realize rotinas de backup total e incremental da base de dados. Ademais, em caso de não renovação contratual, impõe-se à Consignatária a obrigação de entregar, sem ônus à Consignante, as mídias utilizadas para a realização dos referidos backups. Diante disso, questiona-se: considerando que o sistema disponibiliza, como funcionalidade padrão, relatórios de consignações ao cliente, é de entendimento da licitante que tal prática é o suficiente para atender ao disposto no item referente à entrega de mídias de backup em caso de não renovação contratual. Nossa entendimento está correto?

Resposta: Houve um equívoco da terminologia empregada no item 7.4. Assim, onde se lê "a Consignatária" deve-se ler "a Consignante". Nesse sentido, a resposta ao item é negativa. Deverá o sistema averbador possuir funcionalidade para fornecer, em mídia digital, os dados citados, não como relatório, mas sim como arquivo remessa, para que possa ser importado em outro sistema.

g) O item abaixo estabelece o prazo para atendimento das ocorrências de suporte técnico demandadas pela consignante e consignatárias classificadas como de urgência normal ou baixa. Considerando o exposto nas cláusulas destacadas acima, questiona-se:

g.1) No que se refere ao Acordo de Nível de Serviço (SLA) para atendimento ao cliente, entendemos que as horas devem ser contabilizadas em úteis. Poderia confirmar se nosso entendimento está correto? Caso negativo, gentileza esclarecer.

Resposta: Correto o entendimento. Conforme item 3.1.20 do Termo de Referência, "considerando como horário comercial das 8 às 18 horas do horário de Brasília".

g.2) Nos casos em que forem identificadas necessidades de correções ou alterações estruturais no sistema, cuja complexidade técnica e impacto operacional demandem maior tempo de análise e execução, o contratante está de acordo em pactuar, previamente e por escrito, o prazo para solução definitiva, conforme avaliação conjunta das partes?

Resposta: Nos termos do item 7.10.2 do termo de referência: "Os prazos e controles aplicados nos casos de manutenções Emergencial, Corretiva e Legal serão accordados entre as partes respeitando as exigências legais."

g.3) Tendo em vista que o relatório de causa raiz pode envolver múltiplos setores (tais como manutenção, implantação, infraestrutura e suporte), é de entendimento da licitante que a elaboração

e entrega do referido relatório dependerá da colaboração intersetorial e poderá demandar prazo adicional, a ser acordado conforme a complexidade do incidente. Nossa entendimento está correto?

Resposta: Sim.

h) Consta no TR como obrigação da Consignatária na realização de treinamentos para os usuários. No entanto, entendemos que a obrigação do treinamento é por parte da empresa contratada. Sendo assim, considerando que houve um vício na redação, questiona-se o seguinte: É de entendimento da Licitante, que o treinamento e capacitação citados nos itens destacados acima poderão ser realizados de forma online, sendo assegurada a qualidade da conexão, de áudio e vídeo, para que a transmissão aconteça com qualidade e eficiência. Nossa entendimento está correto?

Resposta: Em relação à primeira parte da pergunta, correto o entendimento quanto ao equívoco de digitação do item 8.1 do TR, devendo ser entendido como "Consignante". Em relação à segunda parte, sim, o treinamento poderá ser feito de forma "online".

i) Ao longo do Instrumento Convocatório, não se verifica de forma clara e expressa a definição do prazo para a implantação do sistema.

i.1) É entendimento da licitante que esse prazo ocorrerá a partir da assinatura do contrato e do envio dos arquivos pelo Município. Nossa entendimento está correto?

Resposta: Sim.

i.2) Após a assinatura do contrato e do envio dos arquivos pelo Município, quantos dias úteis a empresa vencedora terá para implantar?

Resposta: Este prazo será alinhado entre a Administração e a empresa vencedora, pois dependerá da ocorrência simultânea de alguns fatores como, por exemplo, (1) o fornecimento da base de dados atualizada das consignações vigentes, pela empresa atualmente contratada, (2) o ciclo de encerramento da folha de pagamento da Prefeitura, e (3) a conclusão dos treinamentos. Nada obstante, tal prazo não poderá exceder a 2 (dois) meses contados da assinatura do ajuste, por força do previsto no contrato atual.

j) No Termo de Referência, especificamente na seção referente à Prova de Conceito (POC), é solicitado o envio de documentos comprobatórios relativos aos itens descritos na planilha.

j.1) A licitante entende que tais documentos deverão ser apresentados apenas no momento da realização da POC. Esse entendimento está correto?

Resposta: Incorreto. A Prova de Conceito (POC) descrita nos itens 3.1 a 3.8 do Termo de Referência não exige apresentação de documentos

comprobatórios, mas na efetiva submissão do sistema ofertado a teste de conformidade, com o objetivo de aferir o atendimento dos requisitos ofertados e exigidos no Termo de Referência.

j.2) A prova de conceito poderá ser realizada de forma online, garantindo a estabilidade da conexão e a qualidade de áudio e vídeo, assegurando uma transmissão eficiente e sem interrupções?

Resposta: Negativo, vide item 3.2 do Termo de Referência.

k) Durante a análise do Instrumento Convocatório, foi identificada a menção à aplicação de penalidades relacionadas à prática de atos lesivos, conforme previsto na Lei n.º 12.846/2013. Diante disso, apresenta-se o seguinte questionamento: É nosso entendimento que tanto o CONTRATADO quanto a CONTRATANTE deverão (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir nenhum ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (III) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (IV) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declararam, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido. Nossa entendimento está correto?

Resposta: Vide item 3.24, do Capítulo 11, do Termo de Referência.

l) Em relação à falta de previsão sobre ESG no Edital e anexos, gentileza questiona-se:

l.1) Entendemos que tanto a CONTRATADA quanto a CONTRATANTE devem respeitar e cumprir as disposições da legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente. Isso implica adotar, durante o prazo do Contrato, medidas e ações para prevenir ou corrigir danos ao meio ambiente e à segurança decorrentes de suas atividades; manter suas obrigações regulares perante os órgãos ambientais durante a vigência do Contrato; e comunicar quaisquer situações de não conformidade com a legislação ambiental em vigor.

Nossa interpretação está correta? Gostaríamos de saber se há algum requisito adicional ou orientação específica relacionada a questões de responsabilidade socioambiental que devemos considerar neste processo de licitação.

Resposta: O cumprimento da lei é obrigatório e inescusável por todas as partes do contrato, independentemente de previsão específica em edital. Não há requisito adicional específico quanto a ESG, nem outros itens de legislação ambiental, senão aqueles expressamente elencados em edital.

I.2) Em relação ao compromisso das Partes de não utilizar formas nocivas de trabalho, gostaríamos de esclarecer o seguinte entendimento: Ambas as partes se comprometem a não recorrer a formas de trabalho forçado ou à exploração de mão de obra infantil. Entendemos por trabalho forçado todo trabalho realizado de forma não voluntária, obtido mediante ameaça de força ou punição. Quanto à mão de obra infantil, entendemos como a contratação de crianças, sua exploração econômica ou qualquer atividade que possa interferir em sua educação, colocar em perigo sua saúde ou prejudicar seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social. Confirmamos se essa interpretação está alinhada com as diretrizes do processo de licitação?

Resposta: Sim, conforme art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

I.3) Gostaríamos de confirmar nosso entendimento sobre o compromisso das partes em pautar suas condutas nos princípios éticos, de não discriminação, isonomia e respeito às liberdades e autodeterminação humana, promovendo ativamente a diversidade e evitando qualquer forma de preconceito ou discriminação. Entendemos que nenhuma pessoa, dentro da instituição ou em seus estabelecimentos, deve ser tratada de forma discriminatória com base em sua raça, cor, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, aparência pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política ou qualquer outro fator. Consideramos práticas discriminatórias todas as ações ou omissões que violem o princípio da igualdade. Desejamos confirmar se essa interpretação está em conformidade com as expectativas e diretrizes do processo de licitação?

Resposta: Sim, desde que em conformidade com as legislações vigentes no país.

m) O Instrumento Convocatório, por meio do Edital, do Termo de Referência e da Minuta Contratual, trata das obrigações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Diante disso, questiona-se:

m.1) Entendemos que a Contratante atuará no papel de Controladora dos dados de seus empregados, e

a Contratada é a Operadora em relação ao objeto do contrato e Controladora para os casos em que tiver base legal de tratamento. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim.

m.2) O Município, na qualidade de CONTROLADOR, já obteve o consentimento dos servidores públicos municipais para o tratamento de seus dados pessoais para os fins desta licitação, conforme exigido pelo art. 7º e seguintes da Lei 13.709/18? Ou a Prefeitura entende que não é necessário o consentimento, considerando tratar-se do cumprimento de uma obrigação legal, conforme previsto no art. 7, II da referida lei?

Resposta: Em relação aos dados fornecidos pelo Município, trata-se de hipótese de tratamento autorizada pelos incisos III e V, do artigo 7º, da LGPD. Nada obstante, compete às instituições financeiras e não-financeiras, e não ao Município, a coleta do consentimento específico para cada operação.

m.3) Com base na minuta contratual, entendemos que o descarte dos dados deverá ser realizado pela empresa em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, considerando as exceções previstas no art. 16 da Lei 13.709/18. Nossa entendimento está correto?

Resposta: Sim.

m.4) Considerando que a empresa contratada será responsável apenas pelo processamento de dados, caso algum servidor deseje não ter seus dados no sistema da contratada, entendemos que é responsabilidade do Controlador remover esses dados do conjunto de informações compartilhadas (arquivo de margem). Essa interpretação está correta?

Resposta: Sim.

m.5) Quais tipos de dados pessoais serão coletados e tratados durante a execução do contrato?

Resposta: São eles: Nome do Servidor; Matrícula; CPF; Estabelecimento; Órgão de lotação; Margem consignável; Data de Nascimento; Data da Admissão; Data Fim do Contrato; Regime trabalho (vínculo, se estatutário ou celetista); número da Carteira Identidade; Código do Desconto; Valor do desconto - PREVISTO; Valor do desconto - REALIZADO; Período; Motivo não desconto; Situação; Valor da prestação (parcela); Prazo Total; Número de parcelas pagas; Data Inclusão Desconto; Valor da Parcela; Valor liberado; Competência.

n) Tendo em vista a omissão de algumas informações, questiona-se:

n.1) A cobrança será apenas pelas novas linhas processadas?

Resposta: A cobrança deverá ocorrer por linha processada, independente de se tratar de nova contratação ou se migrada de contratos legados, cabendo à licitante vencedora acordar livremente

com as consignatárias, observada a ressalva constante do subitem 3.23, do Capítulo 11, do Termo de Referência.

n.2) Há Consignatárias isentas de cobrança? Caso positivo, gentileza listar todas as Consignatárias isentas informando razão social e CNPJ.

Resposta: Sim, vide item 11, subitem 3.23, do Capítulo 11, do Termo de Referência. Atualmente, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente - SINDSERV (CNPJ 57.736.894/0001-08), e o Sindicato dos Trabalhadores no Magistério e na Educação Municipal de São Vicente - SINTRAMEM (CNPJ 13.154.145/0001-99).

n.3) Existem colaboradores celetistas? Se sim, gentileza especificar quantos são celetistas e quantos são públicos.

Reposta: Sim. Não se comprehende o teor da expressão "quantos são públicos", posto que todos os servidores são públicos, havendo distinção apenas quanto ao regime legal de contratação (CLT, Estatuto dos Servidores, ou, ainda, os agentes políticos). Diante disso, nesta data, tratam-se de 710 (setecentos e dez) servidores submetidos ao regime celetista, 5.914 (cinco mil novecentos e quatorze) servidores submetidos ao regime estatutário, e outros 43 (quarenta e três) agentes políticos.

o) Consta do TR, no módulo de Importação e Exportação de Arquivos, a seguinte redação: (1) O sistema deverá importar histórico de consignações e dados dos consignados que serão fornecidos pelo Município de São Vicente, a fim de realizar carga inicial no sistema, em arquivos com layouts definidos; (03) O sistema deverá permitir a integração com o sistema de folha de pagamento da Prefeitura, em formato XLS, CSV, JSON ou integração via RSET; (07) Após a confirmação da solicitação deverá ser gerado um documento de autorização de desconto. O layout desse documento deverá ser previamente definido pelo Município de São Vicente. Diante disso, pergunta-se:

o.1) Gentileza esclarecer qual o layout utilizado para importação de histórico para carga inicial, conforme cita no item 1.

Resposta: Matricula; CPF; Numero Contrato; Situação; Serviço; Valor; Prazo; Parcela; Saldo devedor.

o.2) Qual será o layout para exportação e integração com a folha?

Resposta: Leiaute do Arquivo de Margem

DESCRIÇÃO

Matrícula do Servidor – ex.: 0000999911

CPF do servidor – ex.: 999999999911

Nome do servidor – Alinhado à esquerda, preenchido com espaços à direita – ex.: JOAO PAULO DA SILVA (TESTE eConsig)

Código do Estabelecimento – Ex.: 001 (já cadastrado no sistema eConsig)

Código do Órgão – Ex.: 001 (já cadastrado no sistema eConsig)

Margem do servidor – Alinhado à direita, preenchido com zeros (0) à esquerda – ex.: 0099999.11 (separador de casas decimais é o "ponto")

Data de nascimento – DDMMAAAA – ex.: 01012008

Data de admissão do servidor – DDMMAAAA – ex.: 01012008

Data fim do contrato do servidor temporário / comissionado (formato DDMMAAAA) ou branco caso contrário.

Categoria do servidor – Alinhado à esquerda, preenchido com espaços à direita – ex.: Estatutário, CLT, Comissionado, Aposentado, Pensionista etc.

CI do servidor – ex.: 00000999999999MG

Leiaute do Arquivo de Retorno

DESCRIÇÃO

Matrícula do Servidor – Alinhado à direita, preenchido com zeros (0) à esquerda – ex.: 0000999911

CPF do servidor – ex.: 999999999911

Nome do servidor – Alinhado à esquerda, preenchido com espaços à direita – ex.: JOAO PAULO DA SILVA (TESTE eConsig)

Código do Estabelecimento – ex.: 001 (já cadastrado no sistema eConsig)

Código do Órgão – ex.: 001 (já cadastrado no sistema eConsig)

Código de cada serviço oferecido pelas consignatárias – Alinhado à direita, preenchido com zeros (0) à esquerda – ex.: 011 (número fictício)

Valor previsto do desconto – Alinhado à direita, preenchido com zeros (0) à esquerda – ex.: 0099999.11 (separador de casas decimais é o "ponto")

Valor realizado do desconto – Alinhado à direita, preenchido com zeros (0) à esquerda – ex.: 0099999.11 (separador de casas decimais é o "ponto"). Se a folha envia os contratos rejeitados este valor! deve ser zerado - ex.: 0000000.00

Período de referência – DDMMAAAA – ex.: 01012008

Motivo do não desconto – Alinhado à esquerda, preenchido com espaços à direita.

Campo necessário somente se a folha envia os contratos rejeitados!

"Situação do pagamento – ex.: T (T = Pagamento Total; P = Pagamento Parcial; A = Adiantamento de Férias e R = Pagamento Rejeitado)

Leiaute do Arquivo de Movimento Financeiro

DESCRIÇÃO

Matrícula do Servidor – Alinhado à direita, preenchido com zeros (0) à esquerda – ex.: 0000999911

CPF do servidor – ex.: 999999999911

Nome do servidor – Alinhado à esquerda, preenchido com espaços à direita – ex.: JOAO PAULO DA SILVA (TESTE eConsig)

Código do Estabelecimento – Ex.: 001 (já cadastrado no sistema eConsig)

Código do Órgão – ex.: 001 (já cadastrado no sistema

eConsig)

Código de cada serviço oferecido pelas consignatárias – Alinhado à direita, preenchido com zeros (0) à esquerda – ex.: 011(número fictício) Valor do descontado – Alinhado à direita, preenchido com zeros (0) à esquerda – ex.: 0099999.11 (separador de casas decimais é o “ponto”)

Prazo total do desconto – ex.: 011 (999 para prazo indeterminado)

Número de parcelas pagas – ex.: 005 (999 para prazo indeterminado)

Data de início do desconto – DDMMAAAA – ex.: 01012008

o.3) É entendimento da licitante, em relação ao item 03, que a interface por troca de arquivo .txt ou csv, atende o item e poderá ser apresentado na prova de conceito, nosso entendimento está correto? Caso negativo, gentileza esclarecer.

Resposta: Correto.

o.4) Para atendimento do item 07, deverão ser fornecidos os dados dos servidores e respectivos contratos no arquivo histórico, na rescisão ou encerramento do contrato, em layout pré acordado entre as partes. Nossa entendimento está correto? Caso negativo, gentileza esclarecer.

Resposta: Correto.

o.5) Não será exigido a entrega da base de dados, código fonte, funcionalidades, banco de dados e etc., está correto o nosso entendimento? Caso negativo, gentileza esclarecer.

Resposta: Correto.

p) Consta do TR, no módulo de Administração e Parametrização do Sistema, a seguinte redação: (31) Os registros de consignados devem somente ser: cancelado, inativa, congelado, bloqueado. Com possibilidade de definição do status final conforme modelo de processo definido pela Consignante; (34) O sistema deve disponibilizar para a consignante consulta à relação de verbas remuneratórias que compõem a margem consignável bruta dos servidores, por vínculo; (35) Possibilitar a transferência do servidor para novo órgão ou aposentadoria do servidor de forma automática, conforme detalhado no item 5.7 deste Termo de Referência; (36) Realizar o processamento de parcelas para desconto em folha, conforme detalhado no item 6.2 deste Termo de Referência; (37) Realizar a conciliação/ retorno aos consignatários, conforme detalhado no item 6.3 deste Termo de Referência. Questiona-se:

p.1) Atualmente os contratos possuem status pré-definidos no sistema. Tais como Deferido, Indeferido em andamento, suspenso, cancelado, liquidado entre outros. Portanto, em relação ao item 31, podemos considerar, atualmente, que os status mencionados no edital - bloqueado e congelado - equivalem a situações de suspensão temporária,

enquanto inativado corresponderia a cancelado/ liquidado ou concluído? Além disso, quais são os modelos de processo existentes definidos pelo consignante para parametrização desses status? Nossa entendimento está correto? Caso negativo, gentileza esclarecer.

Resposta: Correto.

p.2) Em relação ao item 34, é entendimento da licitante que a disponibilização do contracheque, satisfaz o item? Nossa entendimento está correto? Caso negativo, gentileza esclarecer.

Resposta: Correto.

p.3) Com relação ao item 35, entende a licitante que a expressão ‘conforme detalhado no item 5.7 do Termo de Referência’ corresponde, na realidade, ao conteúdo do item 2.7, localizado na página 22 do referido documento. Nossa entendimento está correto? Caso negativo, gentileza esclarecer.

Resposta: Correto.

p.4) Com relação ao item 36, entende a licitante que a expressão ‘conforme detalhado no item 6.2 do Termo de Referência’ corresponde, na realidade, ao conteúdo do item 3.2, localizado na página 22 do referido documento. Nossa entendimento está correto? Caso negativo, gentileza esclarecer.

Resposta: Correto.

p.5) Com relação ao item 37, entende a licitante que a expressão ‘conforme detalhado no item 6.3 do Termo de Referência’ corresponde, na realidade, ao conteúdo do item 3.3, localizado na página 23 do referido documento. Nossa entendimento está correto? Caso negativo, gentileza esclarecer.

Resposta: Correto.

q) Consta do TR, no módulo de Gestão de Consignatárias, a seguinte redação: (10) O sistema deve informar por meio de alerta ou relatório a alteração de perfil de consignado que possa estar fora do padrão de crédito definido em sistema ou base histórico de créditos concedidos. Questiona-se:

q.1) Gentileza informar se há alguma métrica definida no cálculo do padrão de crédito.

Resposta: Não desta Administração, mas das instituições financeiras que, porventura, venham a utilizar a funcionalidade.

q.2) Caso positivo, gentileza esclarecer como é realizada.

Resposta: Prejudicado, vide resposta anterior.

r) Documentos exigidos. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter prestado serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da proponente.

r.1) Em relação ao item 3.2, alínea 'q', entendemos que o atestado técnico-operacional se refere a colaboradores vinculados à empresa licitante. Nossa entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecimentos.

Resposta: Incorreto. A alínea "t", do item 3.2, do edital é expressa ao especificar: "em nome da proponente".

r.2) Ademais, pedimos informar se será necessária a apresentação de comprovação do vínculo do colaborador com a empresa, como, por exemplo, a carteira de trabalho, considerando a exigência do item 3.2, 'q'.

Resposta: Prejudicado, conforme item "r.1" desta manifestação.

s) Requisitos não funcionais. (18) Manter uma réplica de toda base de dados de aplicação local a ser definido pela Consignatária, conforme detalhado no item 8.9. Questionamento:

s.1) É entendimento da licitante que houve um equívoco na redação do item 18 dos requisitos não funcionais, uma vez que o local a ser definido pela Consignatária, seria na verdade papel da Consignante. Nossa entendimento está correto? Caso negativo, gentileza esclarecer.

Resposta: Correto.

s.2) É entendimento da licitante que o edital será retificado. Nossa entendimento está correto? Caso negativo, gentileza esclarecer.

Resposta: Não. O equívoco não macula a integralidade do edital, e nem prejudicou a compreensão de seu teor, conforme exposto neste mesmo questionamento pela empresa interessada.

s.3) É entendimento da licitante, que Tais dados mencionados no item 18 e no item 7.9, por sua natureza, não se caracterizam como propriedade intelectual da contratada, mas sim como informações operacionais vinculadas à execução contratual? Solicita-se confirmação expressa nesse sentido, a fim de evitar interpretações divergentes quanto à titularidade e ao direito de acesso às informações.

Resposta: Podemos confirmar que se trata apenas das informações operacionais vinculadas à execução contratual.

s.4) Entendemos que houve um equívoco na redação do item 18, ao mencionar o item 8.9, pois não o localizamos no edital. Assim, solicitamos que o edital seja retificado, indicando corretamente o item aplicável. O Edital será republicado com a menção correta? Caso negativo, gentileza esclarecer.

Resposta: Não. O equívoco (8.9, como constou, e não 7.9) não macula a integralidade do edital, na medida em que a própria empresa interessada pôr, facilmente, identificar sua correspondência, mormente frente à presente resposta ao

esclarecimento solicitado, publicado previamente à sessão pública. Com efeito, o Superior Tribunal de Justiça fixou o entendimento de que "a resposta de consulta a respeito de cláusula de edital de concorrência pública é vinculante, desde que a regra assim explicitada tenha sido comunicada a todos os interessados, ela adere ao edital" (REsp 198.665/RJ, Min. Ari Pargendler, Segunda Turma, j. em 23/03/1999, DJ em 03/05/1999). Ademais, a Corte de Controle de Contas da União entende que "apenas de falhas formais na condução do Pregão (...) não justificam a sua anulação". (TCU, Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), de sorte que a causa apontada não é suficiente a conduzir à nulidade do edital ou à necessidade de sua republicação.

t) Entendemos que houve um equívoco na redação dos itens 15 ao 18, ao mencionar os itens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, pois não o localizamos no edital. Assim, solicitamos que o edital seja retificado, indicando corretamente os itens aplicáveis. O Edital será republicado com as menções corretas? Caso negativo, gentileza esclarecer.

Resposta: Tratam-se, respectivamente, dos itens 7.6, 7.7, 7.8 e 7.9., havendo mero equívoco de digitação, insusceptível de macular a integralidade do edital ou demandar sua republicação, vide manifestação precedente a este tópico.

São Vicente, 07 de janeiro de 2026.

#### Comissão do Chamamento Público

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/SEGES/2025. PROC. 28446/2025-04. RETOMADA DO PROCEDIMENTO.** A Prefeitura Municipal de São Vicente, por intermédio da Comissão Organizadora, TORNA PÚBLICO que o procedimento do Chamamento Público em referência, anteriormente suspenso (conforme publicação no Boletim Oficial do Município de 05/01/2026), será retomado, ficando reagendada a sessão pública de recebimento e abertura das propostas para o dia 19 de janeiro de 2026, às 10h, a realizar-se no Auditório da SESAU, localizado à Rua Padre Anchieta, n.º 462, 5º andar, Centro, São Vicente/SP. São Vicente, 07 de janeiro de 2026.

#### Comissão do Chamamento Público

#### SECRETARIA DA SAÚDE

**EXTRATO DE ATA 296/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2025. EDITAL N.º 122/2025. PROC. ADM. N.º 9.256/2025.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Contratada: Isaac Distribuidora LTDA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de Materiais de

Papelaria utilizados em serviços administrativos no atendimento aos municípios nas unidades das Diretorias de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica e Almoxarifado da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 08/01/2026 a 08/01/2027. Valor Total: R\$94.394,95 (noventa e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 08 de janeiro de 2026.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
Secretaria Municipal da Saúde

**EXTRATO DE ATA N.º 263/25. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2025. EDITAL N.º 89/2025.**

**PROC. ADM. N.º 6527/2025.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Contratada: CIRÚRGICA OESTE PAULISTA LTDA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de Materiais de Consumo de Enfermagem e outros Insumos utilizados em atendimento aos municípios nas Unidades de Saúde de Atenção Primária à Saúde, Especializada, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Vigilância em Saúde, da Secretaria da Saúde e o atendimento das necessidades da Secretaria de Bem-Estar Animal - SEBEM do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 06 de janeiro de 2026 até 06 de janeiro de 2027. Valor Total: R\$ 351.115,60 (Trezentos e cinquenta e um mil, cento e quinze reais e sessenta centavos). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 08 de janeiro de 2026.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
Secretaria Municipal da Saúde

**EXTRATO DE ATA N.º 264/25. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2025. EDITAL N.º 89/2025.**

**PROC. ADM. N.º 6527/2025.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de Materiais de Consumo de Enfermagem e outros Insumos utilizados em atendimento aos municípios nas Unidades de Saúde de Atenção Primária à Saúde, Especializada, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Vigilância em Saúde, da Secretaria da Saúde e o atendimento das necessidades da Secretaria de Bem-Estar Animal - SEBEM do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 06 de janeiro

de 2025 até 06 de janeiro de 2027. Valor Total: R\$ 44.681,16 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 08 de janeiro de 2026.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
Secretaria Municipal da Saúde

**EXTRATO DE ATA N.º 273/25. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2025. EDITAL N.º 89/2025. PROC. ADM. N.º**

**3521/2025.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Contratada: PONTUAL COMERCIAL LTDA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de Materiais de Consumo de Enfermagem e outros Insumos utilizados em atendimento aos municípios nas Unidades de Saúde de Atenção Primária à Saúde, Especializada, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Vigilância em Saúde, da Secretaria da Saúde e o atendimento das necessidades da Secretaria de Bem-Estar Animal - SEBEM do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 06 de janeiro de 2025 até 06 de janeiro de 2027. Valor Total: R\$ 308.349,17 (trezentos e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 08 de janeiro de 2026.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
Secretaria Municipal da Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 33/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2025**

**– PROC. ADM. N.º 8.931/2025.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Eng Projeto, Instalação e Manutenção LTDA., CNPJ: 01.982.524/0001-98. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição com instalação de Ar Condicionado (projeto + mão de obra + materiais) em área classificada, 03 centros cirúrgicos, do complexo materno infantil, para a Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Vigência: 08/01/2026 a 08/01/2027. Valor Total: R\$755.496,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais). Just.: Lei Federal 14.133/21. São Vicente, 08 de janeiro de 2026.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
Secretaria Municipal da Saúde

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 152/25 - EDITAL N.º 152/25 -**

**PROC. ADM. N.º 10662/25.** Informamos a quem possa interessar que a impugnação interposta pela empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA foi julgada improcedente. Informações Telefone: (13) 3569-5700 (COPAC). E-mail: [sesasvcompras@yahoo.com.br](mailto:sesasvcompras@yahoo.com.br). São Vicente, 08 de janeiro de 2026.

**KATIA KAZUE UETA****Pregoeira****JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 160/25 - EDITAL N.º 160/25 -**

**PROC. ADM. N.º 10784/25.** Informamos a quem possa interessar que a impugnação interposta pela empresa ILG Comercial Ltda. foi julgada improcedente. Informações Telefone: (13) 3569-5700 (COPAC). E-mail: [sesasvcompras@yahoo.com.br](mailto:sesasvcompras@yahoo.com.br) São Vicente, 08 de janeiro de 2026.

**ISRAEL CARVALHO DOS SANTOS****Pregoeiro**



KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE  
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Edição 584 - Publicada em 8/1/2026**  
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

## **CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **ATOS NORMATIVOS**

Não contém publicações nesta data.

### **PESSOAL**

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE**

O IPRESV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo, habilitados no concurso público aberto por meio do respectivo Edital, para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua José Gonçalves da Mota Júnior, 14 – Vila Valença – São Vicente/SP, primeiro andar, entre os dias 12 e 16 de janeiro de 2026, das 09:00 às 17:00 h., munidos de documento de identificação, para retirada de Requisição de Laudos e Exames e apresentação de documentos, requisitos para a posse do cargo para o qual foram classificados na respectiva posição e serão nomeados em 16/01/2026 por meio da respectiva Portaria:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
CLASSIF.	NOME	DOCUMENTO	PORTARIA
11º	Luiz Henrique Jayme Lopes Rodrigues	48XXXXXXXX	001/2026
12º	Nayara Silva Froes	52XXXXXXXX	001/2026

Em 07 de janeiro de 2026

**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**  
Superintendente

#### **PORTARIA N.º 002/IPRESV/2026**

**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**,  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o constante no Processo

Administrativo n.º 819/2021,

#### **RESOLVE:**

REVOGAR, a partir de 22 de dezembro de 2025, o item “I – a) e b)” da portaria n.º 251/2025, que nomeou os candidatos Alexandre Tenório Martins e Guilherme da Silva Gebara, para o cargo de Assistente Administrativo;

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de janeiro de 2026.

**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**  
Superintendente

### **EDITAIS**

Não contém publicações nesta data.

### **LICITAÇÕES**

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE**

**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/23 – PROC.  
ADM. N.º 1021/2022.** Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente. Contratada: J.C.W. Elevadores LTDA. Objeto: Prestação de serviços de conservação preventiva e corretiva para um elevador de pessoas, instalado nesta instituição. Valor total anual: R\$ 5.218,20. Vigência: 12 (doze) meses, de 02/01/2026 a 01/01/2027.

São Vicente, 08 de janeiro de 2026.

**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**  
Superintendente

**TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/22 – PROC. ADM.  
N.º 510/2006.** Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente. Contratada: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prestação de serviço técnico especializado na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais no âmbito Estadual e Federal. Valor total anual: R\$ 2.238,84. Vigência: 12 (doze) meses, de 01/01/2026 a 31/12/2026. São Vicente, 08 de janeiro de 2026.

**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**  
Superintendente



KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE  
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Edição 584 - Publicada em 8/1/2026**  
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

## CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATOS NORMATIVOS

#### ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

#### RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

#### DECRETOS LEGISLATIVOS

Não contém publicações nesta data.

### ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

#### ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

#### LICITAÇÕES

##### AVISO DE REVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**N.º 90008/2025 - PROC. N.º 46/2024.** Objeto: Aquisição de computadores, periféricos e sistemas operacional, sob a forma de entrega integral imediata. Em razão da ausência de prazo para envio de amostra no Edital e necessidade de adequações nas especificações técnicas, decido pela revogação do Pregão. São Vicente, 11 de dezembro de 2025

**WAGNER SANTOS PINHEIRO**

**Presidente**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 4 AO CONTRATO N.º 12/2021.** Contratada: B R A SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), e Link Internet Dedicado aos departamentos da Câmara Municipal de São Vicente. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo

por 12 meses. Valor Anual: R\$ 53.206,45 (cinquenta e três mil, duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 10/12/2025.

São Vicente, 17 de dezembro de 2025

**WAGNER SANTOS PINHEIRO**  
**Presidente**

#### PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

#### DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9GNL2-K2SL5-YGYC7-ZJ2WV

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Kayo Felipe Nachtajler Amado (CPF \*\*\*.762.868-\*\*) em 08/01/2026 13:17 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.113.35.30	Não disponível
Autenticação	prefeito@saovicente.sp.gov.br (Verificado)
Login	
<b>HcSkSLWSI+XGA8ciARgBjRyLzbyE1T2hu/Sitm9A5L8=</b>	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/9GNL2-K2SL5-YGYC7-ZJ2WV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>